

Local e data: Fortaleza, 06 de novembro de 2023

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23111.019193/2023-17
UASG: 154048

Prezado Pregoeiro,

A Empresa ATD LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.019.150/0001-11, sediada à Rua Catão Mamede, 217. Aldeota - Fortaleza/CE, fone: (85) 3099 - 9313, neste ato representada por **Gleison Silva**, ocupante do cargo de Assessoria Comercial, abaixo assinada, propõe ao **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ | UFPI CAMPUS FLORIANO**, a execução dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPO Nº 01								
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: UFPI								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL	C.H.	UNID.	VALOR UNITARIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	COZINHEIRO 44H (20% INSALUBRIDADE)	5	Floriano PI	44hs	POSTO MENSAL	R\$ 4.018,38	R\$ 20.091,90	R\$ 241.102,80
4	AUXILIAR DE COZINHA 44H (20% INSALUBRIDADE)	13	Floriano PI	44hs	POSTO MENSAL	R\$ 3.839,72	R\$ 49.916,36	R\$ 598.996,32
5	ALMOXARIFE 44H	1	Floriano PI	44hs	POSTO MENSAL	R\$ 3.656,64	R\$ 3.656,64	R\$ 43.879,68
6	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H	1	Floriano PI	44hs	POSTO MENSAL	R\$ 3.261,30	R\$ 3.261,30	R\$ 39.135,60
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 76.926,20
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 923.114,40

Valor Mensal: R\$ 76.926,20 (setenta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos)

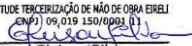
Valor Mensal: R\$ 923.114,40 (novecentos e vinte e três mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS;
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: Atitude Terceirização de Mão de Obra Eireli
CNPJ: 09.019.150/0001-11
ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, 217. Aldeota - Fortaleza/CE
TELEFONE: (85) 9 8858 - 5249 | (85) 3099 - 9313
FAX:
CONTA CORRENTE: 161930-6 BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2937 - 8
E-MAIL: licitacoes@atitudegrupo.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: José Gleison Pereira da Silva
CPF: 048.970.183-31 Cargo/Função: Assessoria Comercial RG:2005009232917 Órgão Expedidor:SSP-CE
Naturalidade: Fortaleza- Ce Nacionalidade: Brasileiro

Fortaleza, 06 de novembro de 2023

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação LTDA

QUADRO RESUMO

GRUPO 02 - CAFS / FLORIANO-PI							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
3	COZINHEIRO 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5132-05	POSTO	5	R\$ 4.018,38	R\$ 48.220,56	R\$ 241.102,80
4	AUXILIAR DE COZINHA 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5135-05	POSTO	13	R\$ 3.839,72	R\$ 46.076,64	R\$ 598.996,32
5	ALMOXARIFE 44H	4141-05	POSTO	1	R\$ 3.656,64	R\$ 43.879,68	R\$ 43.879,68
6	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H	4141-10	POSTO	1	R\$ 3.261,30	R\$ 39.135,60	R\$ 39.135,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 02							R\$ 923.114,40
VALOR GLOBAL							R\$ 923.114,40

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho.
(Art. 195 CLT).*

PLANILHAS DO GRUPO 02 - CAFS / FLORIANO-PI

Categoria profissional: COZINHEIRO - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)

Nº do Processo

23111.019193/2023-17

Discriminação dos Serviços

A	Data de apresentação da proposta	06/11/2023
B	Município	FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
COZINHEIRO	POSTO	5

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	COZINHEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.389,95
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1º janeiro de 2023

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1389,95
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.653,95

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	137,77
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	200,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 337,90
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.653,95
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 337,90
		TOTAL	R\$ 1.991,85

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	398,37
B	Salário Educação	2,50%	49,80
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,56%	31,07
D	SESC ou SESI	1,50%	29,88
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,92
F	SEBRAE	0,60%	11,95
G	INCRA	0,20%	3,98
H	FGTS	8,00%	159,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,36%	R\$ 704,32

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	72,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	12,00
D	Seguro de vida	-	6,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			502,67

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	337,90	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	704,32	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	502,67	
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.544,89	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.653,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.544,89
		TOTAL	R\$ 3.198,84

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	%	VALOR (R\$)
---	------------------------	---	-------------

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	13,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,96
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	59,18
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	20,79
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	127,95
TOTAL DO MÓDULO 3		6,95%	R\$ 222,32
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.653,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.544,89
		MÓDULO 3	R\$ 222,32
		TOTAL	R\$ 3.421,16
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	19,16
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,39
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 65,69
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		65,69
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 65,69
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	72,04
C	Uniformes	-	16,91
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 88,95
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.653,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.544,89
		MÓDULO 3	R\$ 222,32
		MÓDULO 4	R\$ 65,69
		MÓDULO 5	R\$ 88,95
		TOTAL	R\$ 3.575,80
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	2,17%	77,59
B	Lucro	2,17%	79,28
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,38%	15,27
C.2	COFINS	1,73%	69,52
C.3	ISS	5%	200,92
TOTAL DO MÓDULO 6		11,45%	R\$ 442,58
a)	Tributos % = To = 7,11%		
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = 3732,67		
c)	Po / (1 - To) = P1 = 4018,38		
	Valor dos Tributos = P1 - Po 285,71		
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1653,95
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1544,89
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		222,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		65,69
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		88,95

Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$	3.575,80
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		442,58
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$	4.018,38

Categoria profissional: AUXILIAR DE COZINHA - 44 HORAS (20% INSALUBRIDADE)			
Nº do Processo		23111.019193/2023-17	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		06/11/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
AUX. DE COZINHA		POSTO	13
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUXILIAR DE COZINHA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		20,00% 264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.615,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 330,02
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 330,02
		TOTAL	R\$ 1.945,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	389,08
B	Salário Educação	2,50%	48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,56%	30,35
D	SESC ou SESI	1,50%	29,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,45
F	SEBRAE	0,60%	11,67
G	INCRA	0,20%	3,89
H	FGTS	8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,36%	R\$ 687,88
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	74,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	12,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 504,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		687,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários		504,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.522,73
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.522,73
		TOTAL	R\$ 3.138,09
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 13,18

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,94
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	58,05
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	20,40
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	125,52
TOTAL DO MÓDULO 3		6,95%	R\$ 218,09
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.522,73
		MÓDULO 3	R\$ 218,09
		TOTAL	R\$ 3.356,18
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,35
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 64,44
Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		64,44
4.2	Intraornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 64,44
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	56,10
C	Uniformes	-	14,87
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 70,97
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.522,73
		MÓDULO 3	R\$ 218,09
		MÓDULO 4	R\$ 64,44
		MÓDULO 5	R\$ 70,97
		TOTAL	R\$ 3.491,59
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,07%	37,36
B	Lucro	1,07%	37,76
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,38%	14,59
C.2	COFINS	1,73%	66,43
C.3	ISS	5%	191,99
TOTAL DO MÓDULO 6		9,25%	R\$ 348,13
a)	Tributos % = To = 100		7,11%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3566,71
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3839,71
Valor dos Tributos = P1 - Po			273,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1522,73
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		218,09
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		64,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		70,97
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.491,59

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	348,13
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.839,72

Categoria profissional: ALMOXARIFE - 44 HORAS				
Nº do Processo		23111.019193/2023-17		
Discriminação dos Serviços				
A	Data de apresentação da proposta		06/11/2023	
B	Município		FLORIANO-PI	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
Identificação do Serviço				
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)		
ALMOXARIFE	POSTO	1		
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ALMOXARIFE	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4141-05	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.544,52	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	
A	Salário Base		1544,52	
B	Adicional Periculosidade		0,00	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno		0,00	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00	
F	Outros (especificar)		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.544,52	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	
B	Férias e Abono de Férias		12,10%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43%	
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)			R\$ 315,55	
			MÓDULO 1	R\$ 1.544,52
			SUBMÓDULO 2.1	R\$ 315,55
			R\$ 1.860,07	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	
A	INSS		20,00%	
B	Salário Educação		2,50%	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,56%	
D	SESC ou SESI		1,50%	
E	SENAI - SENAC		1,00%	
F	SEBRAE		0,60%	
G	INCRA		0,20%	
H	FGTS		8,00%	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35,36%	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
A	Transporte		R\$ 3,00	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		-	
C	Assistência Médica e Familiar		-	
D	Seguro de vida		-	
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 494,07	
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		315,55	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		657,72	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		494,07	
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.467,34	
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)			R\$ 1.544,52	
			MÓDULO 1	R\$ 1.544,52
			MÓDULO 2	R\$ 1.467,34
			R\$ 3.011,86	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	
			12,65	

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,90
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85%	55,72
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,65%	19,58
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	120,47
TOTAL DO MÓDULO 3			6,95%	R\$ 209,32
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			MÓDULO 1	R\$ 1.544,52
			MÓDULO 2	R\$ 1.467,34
			MÓDULO 3	R\$ 209,32
			TOTAL	R\$ 3.221,18
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	29,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	18,04
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	0,97
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	10,63
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,25
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,92%	R\$ 61,85
Submódulo 4.2 - Intrajornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais			61,85
4.2	Intrajornada			0,00
TOTAL DO MÓDULO 4				R\$ 61,85
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	29,84
C	Uniformes		-	14,87
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 44,71
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			MÓDULO 1	R\$ 1.544,52
			MÓDULO 2	R\$ 1.467,34
			MÓDULO 3	R\$ 209,32
			MÓDULO 4	R\$ 61,85
			MÓDULO 5	R\$ 44,71
			TOTAL	R\$ 3.327,74
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		1,03%	34,28
B	Lucro		1,03%	34,63
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		0,38%	13,90
C.2	COFINS		1,73%	63,26
C.3	ISS		5%	182,83
TOTAL DO MÓDULO 6			9,17%	R\$ 328,90
a)	Tributos % = To = 100			7,11%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =			3396,65
c)	Po / (1 - To) = P1 =			3656,64
Valor dos Tributos = P1 - Po				259,99
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			1544,52
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			1467,34
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			209,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			61,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			44,71
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.327,74

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	328,90
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.656,64

Categoria profissional: AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.019193/2023-17	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		06/11/2023
B	Município		FLORIANO-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
AUX. ALMOXARIFE		POSTO	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUXILIAR DE ALMOXARIFE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4141-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.336,26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1336,26
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.336,26
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	111,31
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	161,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 273,00
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.336,26
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 273,00
		TOTAL	R\$ 1.609,26
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	321,85
B	Salário Educação	2,50%	40,23
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,56%	25,10
D	SESC ou SESI	1,50%	24,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,09
F	SEBRAE	0,60%	9,66
G	INCRA	0,20%	3,22
H	FGTS	8,00%	128,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,36%	R\$ 569,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	75,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	12,00
D	Seguro de vida	-	5,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 505,66
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		273,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		569,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários		505,66
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.347,69
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.336,26
		MÓDULO 2	R\$ 1.347,69
		TOTAL	R\$ 2.683,95
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 11,27

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,81
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	49,65
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	17,45
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	107,36
TOTAL DO MÓDULO 3		6,95%	R\$ 186,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.336,26
		MÓDULO 2	R\$ 1.347,69
		MÓDULO 3	R\$ 186,54
		TOTAL	R\$ 2.870,49
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	26,70
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,01
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 55,11
Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		55,11
4.2	Intraornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 55,11
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	29,84
C	Uniformes	-	14,87
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 44,71
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.336,26
		MÓDULO 2	R\$ 1.347,69
		MÓDULO 3	R\$ 186,54
		MÓDULO 4	R\$ 55,11
		MÓDULO 5	R\$ 44,71
		TOTAL	R\$ 2.970,31
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,99%	29,41
B	Lucro	0,99%	29,70
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,38%	12,39
C.2	COFINS	1,73%	56,42
C.3	ISS	5%	163,07
TOTAL DO MÓDULO 6		9,09%	R\$ 290,99
a)	Tributos % = To = 100		7,11%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3029,42
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3261,30
		Valor dos Tributos = P1 - Po 231,88	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1336,26
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1347,69
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		186,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		55,11
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		44,71
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.970,31

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	290,99
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.261,30

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**TABELA 01****EPis (ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm.	UNIDADE	4	R\$ 19,85	R\$ 79,40
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	Luva de látex cano curto	PAR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
4	Máscara descartável (pct c/100)	CAIXA	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
5	Protetor auricular (par)	PAR	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
6	Touca descartável (pacote c/100)	CAIXA	4	R\$ 5,66	R\$ 22,64
TOTAL ANUAL					R\$ 358,04
TOTAL MENSAL					R\$ 29,84

TABELA 02**EPis (COZINHEIRO 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental anti-chamas	UNIDADE	2	R\$ 59,13	R\$ 118,26
2	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
3	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	Luva de látex cano curto	PAR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
5	Luva descartável de vinil, cano curto (pct c/100)	CAIXA	6	R\$ 8,90	R\$ 53,40
6	Luva térmica	PAR	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
7	Luvras para altas temperaturas	PAR	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
8	Máscara descartável (pct c/100)	CAIXA	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
9	Óculos de segurança	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
10	Protetor auricular	PAR	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
11	Touca descartável (pct c/ 100)	CAIXA	6	R\$ 5,66	R\$ 33,96
TOTAL ANUAL					R\$ 864,42
TOTAL MENSAL					R\$ 72,04

TABELA 03**EPis (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm.	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	Luva de látex cano curto	PAR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
4	Luva descartável vinil, cano curto (caixa c/100)	CAIXA	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
5	Luva térmica	UNIDADE	2	R\$ 35,22	R\$ 70,44
6	Luvras para altas temperaturas	UNIDADE	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
7	Máscara descartável (pct/100)	CAIXA	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
8	Óculos de segurança	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
9	Protetor auricular	PAR	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
10	Touca descartável (pct/100)	CAIXA	6	R\$ 5,66	R\$ 33,96
TOTAL ANUAL					R\$ 673,20
TOTAL MENSAL					R\$ 56,10

UNIFORMES**TABELA 4****UNIFORMES (ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2	R\$ 6,13	R\$ 12,26
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
TOTAL ANUAL					R\$ 178,46
TOTAL MENSAL					R\$ 14,87

TABELA 5**UNIFORMES (COZINHEIRO 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chapéu de chefe - cor branca	UNIDADE	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
TOTAL ANUAL					R\$ 202,92
TOTAL MENSAL					R\$ 16,91

TABELA 6**UNIFORMES (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2	R\$ 6,13	R\$ 12,26
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
TOTAL ANUAL					R\$ 178,46
TOTAL MENSAL					R\$ 14,87

Local e data: Fortaleza, 08 de novembro de 2023

REFERÊNCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23111.019193/2023-17
UASG: 154048

Prezado Pregoeiro,

A Empresa ATD LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.019.150/0001-11, sediada à Rua Catão Mamede, 217. Aldeota - Fortaleza/CE, fone: (85) 3099 - 9313, neste ato representada por **Gleison Silva**, ocupante do cargo de Assessoria Comercial, abaixo assinada, propõe ao **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ | UFPI CAMPUS BOM JESUS**, a execução dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

GRUPO Nº 03								
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: UFPI BOM JESUS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	LOCAL	C.H.	UNID.	VALOR UNITARIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	COZINHEIRO 44H (20% INSALUBRIDADE)	4	Floriano PI	44hs	POSTO MENSAL	R\$ 3.939,33	R\$ 15.757,32	R\$ 189.087,84
8	AUXILIAR DE COZINHA 44H (20% INSALUBRIDADE)	12	Floriano PI	44hs	POSTO MENSAL	R\$ 3.839,72	R\$ 46.076,64	R\$ 552.919,68
9	ALMOXARIFE 44H	1	Floriano PI	44hs	POSTO MENSAL	R\$ 3.652,28	R\$ 3.652,28	R\$ 43.827,36
10	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H	1	Floriano PI	44hs	POSTO MENSAL	R\$ 3.261,30	R\$ 3.261,30	R\$ 39.135,60
VALOR TOTAL MENSAL								R\$ 68.747,54
VALOR TOTAL ANUAL								R\$ 824.970,48

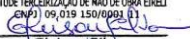
Valor Mensal: R\$ 68.747,54 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)
Valor Mensal: R\$ 824.970,48 (oitocentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS;
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: ATD Locação Ltda
CNPJ: 09.019.150/0001-11
ENDEREÇO: Rua Catão Mamede, 217. Aldeota - Fortaleza/CE
TELEFONE: (85) 9 8858 - 5249 | (85) 3099 - 9313
FAX:
CONTA CORRENTE: 161930-6 BANCO: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2937 - 8
E-MAIL: licitacoes@atitudegrupo.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: José Gleison Pereira da Silva
CPF: 048.970.183-31 Cargo/Função: Assessoria Comercial RG:2005009232917 Órgão Expedidor:SSP-CE
Naturalidade: Fortaleza- Ce Nacionalidade: Brasileiro

Fortaleza, 08 de novembro de 2023

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação LTDA

QUADRO RESUMO

GRUPO 03 - CPCE / BOM JESUS-PI							
ITEM	CARGO	CBO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL
7	COZINHEIRO 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5132-05	POSTO	4	R\$ 3.939,33	R\$ 47.271,96	R\$ 189.087,84
8	AUXILIAR DE COZINHA 44H (20% INSALUBRIDADE) *	5135-05	POSTO	12	R\$ 3.839,72	R\$ 46.076,64	R\$ 552.919,68
9	ALMOXARIFE 44H	4141-05	POSTO	1	R\$ 3.652,28	R\$ 43.827,36	R\$ 43.827,36
10	AUXILIAR DE ALMOXARIFE 44H	4141-10	POSTO	1	R\$ 3.261,30	R\$ 39.135,60	R\$ 39.135,60
VALOR TOTAL DO GRUPO 03							R\$ 824.970,48
VALOR GLOBAL							R\$ 824.970,48

*OBSERVAÇÃO: * Segundo o MTE a caracterização e classificação da insalubridade e da periculosidade, devem ser feitas através de perícia do Médico ou Engenheiro do Trabalho.
(Art. 195 CLT).*

PLANILHAS DO GRUPO 03 - CPCE / BOM JESUS-PI

Categoria profissional: COZINHEIRO - 44 HORAS			
Nº do Processo			23111.019193/2023-17
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		08/11/2023
B	Município		BOM JESUS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
COZINHEIRO		POSTO	4
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		COZINHEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5132-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.389,95
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1389,95
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		20,00% 264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.653,95
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			% VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33% 137,77
B	Férias e Abono de Férias		12,10% 200,13
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			20,43% R\$ 337,90
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.653,95
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 337,90
		TOTAL	R\$ 1.991,85
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			% VALOR (R\$)
A	INSS		20,00% 398,37
B	Salário Educação		2,50% 49,80
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		1,56% 31,07
D	SESC ou SESI		1,50% 29,88
E	SENAI - SENAC		1,00% 19,92
F	SEBRAE		0,60% 11,95
G	INCRA		0,20% 3,98
H	FGTS		8,00% 159,35
TOTAL SUBMÓDULO 2.2			35,36% R\$ 704,32
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte		R\$ 3,00 72,60
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		- 412,05
C	Assistência Médica e Familiar		- 12,00
D	Seguro de vida		- 6,02
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			502,67
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		337,90
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		704,32
2.3	Benefícios Mensais e Diários		502,67
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.544,89
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.653,95
		MÓDULO 2	R\$ 1.544,89
		TOTAL	R\$ 3.198,84
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42%	13,44
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,03%	0,96
C	Aviso Prévio Trabalhado		1,85%	59,18
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		0,65%	20,79
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado		4,00%	127,95
TOTAL DO MÓDULO 3			6,95%	R\$ 222,32
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)			MÓDULO 1	R\$ 1.653,95
			MÓDULO 2	R\$ 1.544,89
			MÓDULO 3	R\$ 222,32
			TOTAL	R\$ 3.421,16
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		0,93%	31,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		0,56%	19,16
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		0,03%	1,03
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		0,33%	11,29
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		0,07%	2,39
F	Substituto na cobertura de outras ausências		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			1,92%	R\$ 65,69
Submódulo 4.2 - Intrajornada			%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		65,69	
4.2	Intrajornada		0,00	
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$	65,69
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Materiais		-	0,00
B	EPIs		-	72,04
C	Uniformes		-	16,91
D	Equipamentos / Ferramentas		-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			-	R\$ 88,95
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)			MÓDULO 1	R\$ 1.653,95
			MÓDULO 2	R\$ 1.544,89
			MÓDULO 3	R\$ 222,32
			MÓDULO 4	R\$ 65,69
			MÓDULO 5	R\$ 88,95
			TOTAL	R\$ 3.575,80
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		1,16%	41,48
B	Lucro		1,16%	41,96
C	TRIBUTOS			
C.1	PIS		0,38%	14,97
C.2	COFINS		1,73%	68,15
C.3	ISS		5,00%	196,97
TOTAL DO MÓDULO 6			9,43%	R\$ 363,53
a)	Tributos % = To =		7,11%	
	100			
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =			3659,24
c)	Po / (1 - To) = P1 =			3939,33
	Valor dos Tributos = P1 - Po			280,09
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)	
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1653,95	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1544,89	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		222,32	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		65,69	

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	88,95
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 3.575,80
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	363,53
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.939,33

Categoria profissional: AUXILIAR DE COZINHA - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.019193/2023-17	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		08/11/2023
B	Município		BOM JESUS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
AUX. DE COZINHA		POSTO	12
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUXILIAR DE COZINHA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5135-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.351,36
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1351,36
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		20,00% 264,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.615,36
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	134,56
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	195,46
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 330,02
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 330,02
		TOTAL	R\$ 1.945,38
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	389,08
B	Salário Educação	2,50%	48,63
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,56%	30,35
D	SESC ou SESI	1,50%	29,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	19,45
F	SEBRAE	0,60%	11,67
G	INCRA	0,20%	3,89
H	FGTS	8,00%	155,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,36%	R\$ 687,88
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	74,92
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	12,00
D	Seguro de vida	-	5,86
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 504,83
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		330,02
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		687,88
2.3	Benefícios Mensais e Diários		504,83
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.522,73
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.522,73
		TOTAL	R\$ 3.138,09
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 13,18

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,94
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	58,05
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	20,40
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	125,52
TOTAL DO MÓDULO 3		6,95%	R\$ 218,09
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.522,73
		MÓDULO 3	R\$ 218,09
		TOTAL	R\$ 3.356,18
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	31,21
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,79
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	1,01
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	11,08
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,35
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 64,44
Submódulo 4.2 - Intraornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		64,44
4.2	Intraornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 64,44
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	56,10
C	Uniformes	-	14,87
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 70,97
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.615,36
		MÓDULO 2	R\$ 1.522,73
		MÓDULO 3	R\$ 218,09
		MÓDULO 4	R\$ 64,44
		MÓDULO 5	R\$ 70,97
		TOTAL	R\$ 3.491,59
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,07%	37,36
B	Lucro	1,07%	37,76
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,38%	14,59
C.2	COFINS	1,73%	66,43
C.3	ISS	5,00%	191,99
TOTAL DO MÓDULO 6		9,25%	R\$ 348,13
a)	Tributos % = To = 100		7,11%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3566,71
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3839,71
Valor dos Tributos = P1 - Po			273,00
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1615,36
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		1522,73
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		218,09
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		64,44
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		70,97
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.491,59

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	348,13
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.839,72

Categoria profissional: ALMOXARIFE - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		08/11/2023
B	Município		BOM JESUS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)	
ALMOXARIFE	POSTO	1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		ALMOXARIFE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4141-05
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.544,52
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1544,52
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.544,52
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	128,66
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	186,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 315,55
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.544,52
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 315,55
		TOTAL	R\$ 1.860,07
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	372,01
B	Salário Educação	2,50%	46,50
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,56%	29,02
D	SESC ou SESI	1,50%	27,90
E	SENAI - SENAC	1,00%	18,60
F	SEBRAE	0,60%	11,16
G	INCRA	0,20%	3,72
H	FGTS	8,00%	148,81
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,36%	R\$ 657,72
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	63,33
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	12,00
D	Seguro de vida	-	6,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 494,07
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		315,55
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		657,72
2.3	Benefícios Mensais e Diários		494,07
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.467,34
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.544,52
		MÓDULO 2	R\$ 1.467,34
		TOTAL	R\$ 3.011,86
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 12,65

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,90
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	55,72
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	19,58
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	120,47
TOTAL DO MÓDULO 3		6,95%	R\$ 209,32
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.544,52
		MÓDULO 2	R\$ 1.467,34
		MÓDULO 3	R\$ 209,32
		TOTAL	R\$ 3.221,18
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	29,96
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	18,04
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,97
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	10,63
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,25
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 61,85
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		61,85
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 61,85
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	29,84
C	Uniformes	-	14,87
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 44,71
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.544,52
		MÓDULO 2	R\$ 1.467,34
		MÓDULO 3	R\$ 209,32
		MÓDULO 4	R\$ 61,85
		MÓDULO 5	R\$ 44,71
		TOTAL	R\$ 3.327,74
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,97%	32,28
B	Lucro	0,97%	32,59
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,38%	13,88
C.2	COFINS	1,73%	63,18
C.3	ISS	5,00%	182,61
TOTAL DO MÓDULO 6		9,05%	R\$ 324,54
a)	Tributos % = To = 100		7,11%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3392,61
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3652,29
Valor dos Tributos = P1 - Po			259,68
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1544,52
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1467,34
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		209,32
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		61,85
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		44,71
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 3.327,74

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	324,54
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.652,28

Categoria profissional: AUXILIAR DE ALMOXARIFE - 44 HORAS			
Nº do Processo		23111.015203/2023-77	
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		08/11/2023
B	Município		BOM JESUS-PI
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		PI000066/2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade estimada a contratar (em função da unidade de medida)
AUX. ALMOXARIFE		POSTO	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		AUXILIAR DE ALMOXARIFE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4141-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 1.336,26
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		1º janeiro de 2023
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		% VALOR (R\$)
A	Salário Base		1336,26
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 1.336,26
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	111,31
B	Férias e Abono de Férias	12,10%	161,69
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	R\$ 273,00
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2 (MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1)		MÓDULO 1	R\$ 1.336,26
		SUBMÓDULO 2.1	R\$ 273,00
		TOTAL	R\$ 1.609,26
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	321,85
B	Salário Educação	2,50%	40,23
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	1,56%	25,10
D	SESC ou SESI	1,50%	24,14
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,09
F	SEBRAE	0,60%	9,66
G	INCRA	0,20%	3,22
H	FGTS	8,00%	128,74
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		35,36%	R\$ 569,03
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	75,82
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	-	412,05
C	Assistência Médica e Familiar	-	12,00
D	Seguro de vida	-	5,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 505,66
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		273,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		569,03
2.3	Benefícios Mensais e Diários		505,66
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 1.347,69
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 3 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2)		MÓDULO 1	R\$ 1.336,26
		MÓDULO 2	R\$ 1.347,69
		TOTAL	R\$ 2.683,95
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	PROVISÃO PARA RESCISÃO		% VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado		0,42% 11,27

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,81
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,85%	49,65
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,65%	17,45
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado	4,00%	107,36
TOTAL DO MÓDULO 3		6,95%	R\$ 186,54
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3)		MÓDULO 1	R\$ 1.336,26
		MÓDULO 2	R\$ 1.347,69
		MÓDULO 3	R\$ 186,54
		TOTAL	R\$ 2.870,49
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	26,70
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,56%	16,07
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,03%	0,86
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	9,47
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,07%	2,01
F	Substituto na cobertura de outras ausências	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,92%	R\$ 55,11
Submódulo 4.2 - Intrajornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ -
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		55,11
4.2	Intrajornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 55,11
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Materiais	-	0,00
B	EPIs	-	29,84
C	Uniformes	-	14,87
D	Equipamentos / Ferramentas	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		-	R\$ 44,71
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 (MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5)		MÓDULO 1	R\$ 1.336,26
		MÓDULO 2	R\$ 1.347,69
		MÓDULO 3	R\$ 186,54
		MÓDULO 4	R\$ 55,11
		MÓDULO 5	R\$ 44,71
		TOTAL	R\$ 2.970,31
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	0,99%	29,41
B	Lucro	0,99%	29,70
C	TRIBUTOS		
C.1	PIS	0,38%	12,39
C.2	COFINS	1,73%	56,42
C.3	ISS	5,00%	163,07
TOTAL DO MÓDULO 6		9,09%	R\$ 290,99
a)	Tributos % = To = 100		7,11%
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =		3029,42
c)	Po / (1 - To) = P1 =		3261,30
Valor dos Tributos = P1 - Po			231,88
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		1336,26
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS		1347,69
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		186,54
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		55,11
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		44,71
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 2.970,31

F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	290,99
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 3.261,30

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**TABELA 01****EPIs (ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm.	UNIDADE	4	R\$ 19,85	R\$ 79,40
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	Luva de látex cano curto	PAR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
4	Máscara descartável (pct c/100)	CAIXA	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
5	Protetor auricular (par)	PAR	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
6	Touca descartável (pacote c/100)	CAIXA	4	R\$ 5,66	R\$ 22,64
TOTAL ANUAL					R\$ 358,04
TOTAL MENSAL					R\$ 29,84

TABELA 02**EPIs (COZINHEIRO 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental anti-chamas	UNIDADE	2	R\$ 59,13	R\$ 118,26
2	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
3	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
4	Luva de látex cano curto	PAR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
5	Luva descartável de vinil, cano curto (pct c/100)	CAIXA	6	R\$ 8,90	R\$ 53,40
6	Luva térmica	PAR	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
7	Luvas para altas temperaturas	PAR	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
8	Máscara descartável (pct c/100)	CAIXA	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
9	Óculos de segurança	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
10	Protetor auricular	PAR	2	R\$ 1,00	R\$ 2,00
11	Touca descartável (pct c/ 100)	CAIXA	6	R\$ 5,66	R\$ 33,96
TOTAL ANUAL					R\$ 864,42
TOTAL MENSAL					R\$ 72,04

TABELA 03**EPIs (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Avental de napa Dim: altura - 1,20m; largura – 85cm.	UNIDADE	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
2	Botas de PVC cano longo	PAR	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
3	Luva de látex cano curto	PAR	50	R\$ 3,20	R\$ 160,00
4	Luva descartável vinil, cano curto (caixa c/100)	CAIXA	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
5	Luva térmica	UNIDADE	2	R\$ 35,22	R\$ 70,44
6	Luvas para altas temperaturas	UNIDADE	2	R\$ 39,90	R\$ 79,80
7	Máscara descartável (pct/100)	CAIXA	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
8	Óculos de segurança	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
9	Protetor auricular	PAR	3	R\$ 1,00	R\$ 3,00
10	Touca descartável (pct/100)	CAIXA	6	R\$ 5,66	R\$ 33,96
TOTAL ANUAL					R\$ 673,20
TOTAL MENSAL					R\$ 56,10

UNIFORMES

TABELA 4					
UNIFORMES (ALMOXARIFE E AUXILIAR DE ALMOXARIFADO 44H) (Por empregado)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2	R\$ 6,13	R\$ 12,26
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
TOTAL ANUAL					R\$ 178,46
TOTAL MENSAL					R\$ 14,87

TABELA 5					
UNIFORMES (COZINHEIRO 44H) (Por empregado)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Chapéu de chefe - cor branca	UNIDADE	2	R\$ 18,36	R\$ 36,72
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
TOTAL ANUAL					R\$ 202,92
TOTAL MENSAL					R\$ 16,91

TABELA 6					
UNIFORMES (AUXILIAR DE COZINHA 44H) (Por empregado)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Boné ou touca de algodão (bibico) – cor branca	UNIDADE	2	R\$ 6,13	R\$ 12,26
2	Calça – cor branca	UNIDADE	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20
3	Camisa - cor branca	UNIDADE	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
TOTAL ANUAL					R\$ 178,46
TOTAL MENSAL					R\$ 14,87

AO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI CAMPUS FLORIANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.019193/2023-17

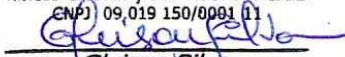
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa ATD Locação Ltda, CNPJ nº 09.019.150/0001-11, com sede na rua Catão Mamede, nº 217 – Aldeota – Fortaleza/Ce, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **declara para os devidos fins que, temos TOTAL condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do edital nº 20/2023 da UFPI**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Contínuos de Higienização e Limpeza Hospitalar, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos de higiene e saneantes domissanitários materiais, máquinas, e equipamentos.

Declaramos que estamos cientes dos valores apresentados nas planilhas de custos e formação de preços, bem como a devida exequibilidade da proposta, arcando com todos os custos e não trazendo nenhum prejuízo a administração pública, conforme transcrito no item 6.5.1 do edital.

6.5.1. (A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quantos aos custos variáveis decorrente de fatores futuros incertos, tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementa-los, caso o previsto na sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993)

Fortaleza, 06 de novembro de 2023

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda

AO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPICAMPUS FLORIANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

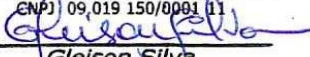
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.019193/2023-17

DECLARAÇÃO RELATIVA AO PLANO DE SAÚDE

A empresa ATD Locação Ltda, CNPJ nº 09.019.150/0001-11, com sede na rua Catão Mamede, nº 217 – Aldeota – Fortaleza/Ce, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, estamos cientes dos valores apresentados nas planilhas de custos e formação de preços, bem como dos custos apresentados no submódulo 2.3 “D” da planilha de custos, no qual declaramos que conseguimos contratar plano de saúde com a qualidade exigida. Dessa forma, arcaremos com todos os custos e não trazendo nenhum prejuízo a administração pública.

Nos resguardando com base no Item 6.5.1 (*A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993*) do edital.

Fortaleza, 06 de novembro de 2023

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda

[🏠](#) > [Consulta do FAP](#)

Vigência:

2023 ▼

CNPJ Raiz:

09.019.150 - ATITUDE TE ▼

Estabelecimentos:

09.019.150/0001-11 ▼

[FAP Simplificado](#)[🔍 Consultar](#)FAP 2023 

0,7834

Cálculo Original Realizado em 30/09/2022[Informações da Extração](#) ⓘ

Dados do Estabelecimento

ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE OBRA EIRELI CNPJ 09.019.150/0001-11

Início da Atividade 24/08/2007 Endereço R CATAO MAMEDE 217, ALDEOTA, FORTALEZA - CE CEP: 60.140-110

Última atualização na RFB na extração 24/08/2007

Histórico



Cálculo Original

0,7834

30/09/2022

Dados do Cálculo

0

Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)

2

Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91)

- ☐ Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92)
- ☐ Pensão por morte por acidente de trabalho (B93)
- ☐ Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94)

Massa Salarial R\$ 77.170.346,96 Número Médio de Vínculos 1.560,0833

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE 1.167 Valor Total de Benefícios Pagos R\$ 6.887,26

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP 707

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da CNAE - 2.3)

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 

Indicadores do Cálculo

Índice 1,2820 Número de Ordem 279,9171 Percentil 39,5067

Frequência

Índice 0,1282 Número de Ordem 279,9171 Percentil 39,5067

Gravidade

Índice 0,0892

Custo

Número de Ordem 264,2935 Percentil 37,2937

Taxa Média de Rotatividade 26,2721%

Índice Composto 0,7834

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA N° CONTROLE: GCwH40qZYA00000-0 N° ARQUIVO: H1vrTZrT3Kw0000-0
COMP: 09/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 09.019.150/0001-11
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,78 RAT AJUSTADO: 1,56 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AV SANTOS DUMONT 1267 SL 407 BAIRRO: ALDEOTA CNAE PREPONDERANTE: 7830200
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60150-160 TELEFONE: 85-32627727 CNAE: 7830200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	243.125,32	0,00	0,00	0,00	243.125,32
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	541.454,41	0,00	0,00	0,00	541.454,41
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	42.233,24	0,00	0,00	0,00	42.233,24
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	24.563,78	0,00	0,00	0,00	24.563,78
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.249,19	0,00	0,00	0,00	802.249,19
OUTRAS ENTIDADES	157.021,59	0,00	0,00	0,00	157.021,59
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	157.021,59	0,00	0,00	0,00	157.021,59
TOTAL A RECOLHER	959.270,78	0,00	0,00	0,00	959.270,78

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

AO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPICAMPUS FLORIANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.019193/2023-17

JUSTIFICATIVAS RELATIVA AO PLANO DE SAÚDE

A empresa ATD Locação Ltda, CNPJ nº 09.019.150/0001-11, com sede na rua Catão Mamede, nº 217 – Aldeota – Fortaleza/Ce, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, estamos cientes dos valores apresentados nas planilhas de custos e formação de preços, bem como dos custos apresentados no submódulo 2.3 “D” da planilha de custos, no qual declaramos que conseguimos contratar plano de saúde com a qualidade exigida. Dessa forma, arcaremos com todos os custos e não trazendo nenhum prejuízo a administração pública.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Em nossa proposta incluímos os custos relacionados à assistência médica e familiar nos também nos custos indiretos da planilha de custos, bem como oferecemos um valor específico separado para o plano de saúde. Isso ocorre por que nossa empresa adota uma abordagem flexível em relação a este benefício de saúde, permitindo que nossos funcionários optem ou não por aderir ao plano de saúde, conforme suas necessidades individuais.

Nossa empresa está comprometida em atender aos requisitos do Edital e às necessidades da administração pública, e estamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional necessários.

DECLARAÇÕES

Declaramos ainda ter ciência do art. 63 da IN 05/17 que diz:

*“Art. 63. A contratada **deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da **Lei nº 8.666, de 1993**.” (grifo nosso)*

Bem como do disposto no item 6.5.1 do edital.:

*“A Contratada **deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da*

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.“

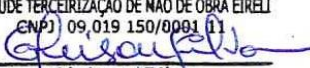
Declaramos ainda que nossa proposta atende plenamente as exigências editalícias e se mantém, após ajustes, **totalmente exequível** e dentro do lance ofertado.

Ressaltamos que as correções solicitadas em diligência foram atendidas e o valor da proposta não foi majorado.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários em nossa proposta.

Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda



PROCURAÇÃO PARTICULAR

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, empresa prestadora de serviços na locação de mão-de-obra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida na Rua Catão Mamede, 217, Aldeota-Fortaleza-CE, neste ato representado por seu sócio, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG. nº 20030021265-38- SSP/CE, e CPF nº. 019.834.803-71, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. **José Gleison Pereira da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2005009232917 SSP/CE, e CPF nº 048.970.183-31, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, outorgando-lhes todos os poderes para representá-la junto a qualquer órgão, repartição ou autarquia do poder público Federal, Estadual e Municipal, receber e dar entrada em documentos, fazer vistorias, representá-la junto aos certames licitatórios de qualquer natureza, sejam eles Pregões Presenciais ou Eletrônicos, Concorrências Públicas, Tomadas de Preço, Cartas Convites ou qualquer outro certame amparado pela lei 8.666/93 e demais leis e decretos pertinentes, podendo para tal, efetuar lances verbais ou tácitos, assinar propostas de preços, declarações, decidir do direito de interpor recursos ou contra-razões e assiná-los e tudo o mais praticar no que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato procuratório.

Fortaleza-CE, 04 de fevereiro de 2019.


ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI
Paulo Aragão de Almeida Filho
Sócio Diretor

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Empl: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO *****

Fortaleza, 04/02/2019 14:32:43 2666
EM TESTEMUNHA DA VERDADE

Fortaleza, 04/02/2019 14:32:43 2666
VALIDO SOMENTE EM FORTALEZA - CE
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CM-755725 WRCQ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO			
NOME JOSE GLEISON PEREIRA DA SILVA					
		DOC. IDENTIDADE / CRI. EMISSOR 2005009232917 SSP CE			
		CPF 049.970.183-31			
		DATA NASCIMENTO 18/02/1993			
		PLACAO JOSE DANIEL DA SILVA MARIA CELESTINA PEREIRA			
		PERMISSÃO		ACC	
				A	
Nº INSCRIÇÃO 06597045304		VALIDADE 10/02/2026		1ª EMISSÃO 07/04/2016	
OBSERVAÇÃO SEM OBSERVAÇÃO;					
					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 11/02/2021			
		40300124966 CE179459864			
ASSINATURA DO EMISSOR					
CEARÁ					

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2141907350

PROIBIDO PLASTIFICAR
2141907350

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 09.019.150/0001-11

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 5A7467896864F3452850E7F64C3AF69173CA3A78

Período de apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 101.729,50	R\$ 468.572,25
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 134.143,87	R\$ 617.874,78
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 101.729,50	R\$ 468.572,25
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 26.581,92	R\$ 122.686,13
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 5.832,45	R\$ 26.616,40
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

5A.74.67.89.68.64.F3.45.28.50.E7.F6.4C.3
A.F6.91.73.CA.3A.78-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/11/2022 às 17:04:13

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

8E.49.8B.08.F8.AE.A4.40 DC.21.5B.F1.57.6D.95.37

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 09.019.150/0001-11

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D9AEF1FB9CACF3D3B624E2EFED2FD22DAF428DF9

Período de apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 88.748,94	R\$ 408.782,99
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 119.499,61	R\$ 550.422,45
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 88.748,94	R\$ 408.782,99
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 25.555,96	R\$ 117.950,86
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 5.194,71	R\$ 23.688,60
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D9.AE.F1.FB.9C.AC.F3.D3.B6.24.E2.EF.E
D.2F.D2.2D.AF.42.8D.F9-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/12/2022 às 10:10:05

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
23.94.10.88.95.28.07.C8 A0.95.13.DA.45.29.F2.1D

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 09.019.150/0001-11

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D054B34EAF38ACFAC027AC32ECA6CDF54F2B56EA

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 125.305,26	R\$ 577.163,60
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 159.944,23	R\$ 736.712,80
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 125.305,26	R\$ 577.163,60
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 28.138,41	R\$ 129.869,75
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 6.500,56	R\$ 29.679,45
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D0.54.B3.4E.AF.38.AC.FA.C0.27.AC.32.E
C.A6.CD.F5.4F.2B.56.EA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/01/2023 às 09:27:33

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
C9.70.31.A5.DA.10.B5.A9 F2.EB.05.31.B5.69.5C.C1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 09.019.150/0001-11

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: C90C9F16852902F00656B9ECF40F99118D347F44

Período de apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 181.288,12	R\$ 835.024,07
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 216.220,53	R\$ 995.924,87
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 181.288,12	R\$ 835.024,07
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 26.180,55	R\$ 120.833,54
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 8.751,86	R\$ 40.067,26
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

C9.0C.9F.16.85.29.02.F0.06.56.B9.EC.F4.
0F.99.11.8D.34.7F.44-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/02/2023 às 10:09:19

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

C7.F1.52.90.FF.30.EE.52 8E.E2.03.CE.C1.4D.29.99

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 611A6431FBDB913F799CC1C54A1C02AD8E8A4324
Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 23.196,65	R\$ 106.845,16
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 41.011,98	R\$ 188.903,68
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 23.196,65	R\$ 106.845,16
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 16.043,08	R\$ 74.045,07
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 1.772,25	R\$ 8.013,45
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/03/2023 às 09:58:58
Número do Recibo: 61.1A.64.31.FB.DB.91.3F.79.9C.C1.C5.4A. 1C.02.AD.8E.8A.43.24-5	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 1B.B0.A9.37.EC.89.5F.C7 CB.E7.80.CF.04.8B.80.E9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: A1ACFEFDA675A0B05B322C8AE3F505DE67A9531D
Período de apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 57.961,05	R\$ 266.972,11
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 77.903,58	R\$ 358.828,60
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 57.961,05	R\$ 266.972,11
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 17.297,86	R\$ 79.836,31
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.644,67	R\$ 12.020,18
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/04/2023 às 17:01:20
Número do Recibo: A1.AC.FE.FD.A6.75.A0.B0.5B.32.2C.8A.E3 .F5.05.DE.67.A9.53.1D-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5B.31.7C.C3.68.B6.2D.BB 6D.DD.A1.23.F8.4F.FD.96

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 27C8925B541E26648C3FF65FD1374E51B2A71A95
Período de apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 67.512,49	R\$ 310.966,62
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 85.985,81	R\$ 396.055,85
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 67.512,49	R\$ 310.966,62
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.571,17	R\$ 71.867,03
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.902,15	R\$ 13.222,20
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 08/05/2023 às 16:48:46
Número do Recibo: 27.C8.92.5B.54.1E.26.64.8C.3F.F6.5F.D1. 37.4E.51.B2.A7.1A.95-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 78.92.10.DA.14.B6.D4.97 35.14.80.28.F1.77.96.7C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: CD0903C47DE4EADDE0988A3E24787E95EDA5531E
Período de apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 85.942,76	R\$ 395.857,54
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 103.005,76	R\$ 474.450,77
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 85.942,76	R\$ 395.857,54
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.542,05	R\$ 62.501,81
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.520,95	R\$ 16.091,42
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/06/2023 às 15:20:52
Número do Recibo: CD.09.03.C4.7D.E4.EA.DD.E0.98.8A.3E.24 .78.7E.95.ED.A5.53.1E-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 6A.94.D1.CC.22.1D.79.4A 3E.4E.26.82.49.8B.A5.29

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: E4EEC20AE862658108EEA75ABD7A05F623A1F7FA
Período de apuração: 01/05/2023 a 31/05/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 71.122,55	R\$ 327.594,79
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 90.975,46	R\$ 419.038,51
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 71.122,55	R\$ 327.594,79
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 16.744,69	R\$ 77.283,27
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.108,22	R\$ 14.160,45
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/06/2023 às 16:50:49
Número do Recibo: E4.EE.C2.0A.E8.62.65.81.08.EE.A7.5A.BD .7A.05.F6.23.A1.F7.FA-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: B8.B6.AF.3C.C6.52.6E.D4 F9.DF.BF.3A.C2.BD.68.13

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 75B1D45D753C274E5FE1F823BE62445604D5EC6B
Período de apuração: 01/06/2023 a 30/06/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 65.909,73	R\$ 303.584,22
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 83.639,43	R\$ 385.248,29
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 65.909,73	R\$ 303.584,22
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.871,25	R\$ 68.636,46
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.858,45	R\$ 13.027,61
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/08/2023 às 15:48:26
Número do Recibo: 75.B1.D4.5D.75.3C.27.4E.5F.E1.F8.23.BE. 62.44.56.04.D5.EC.6B-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 97.66.24.CC.DE.D4.9E.B7 7E.03.B7.96.43.DE.76.FF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 31AE28CAE295E7661A54340DC4623CA67CE120F2
Período de apuração: 01/07/2023 a 31/07/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 90.299,11	R\$ 415.923,18
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 110.006,15	R\$ 506.694,98
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 90.299,11	R\$ 415.923,18
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.997,80	R\$ 73.835,91
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.709,24	R\$ 16.935,89
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/09/2023 às 14:12:00
Número do Recibo: 31.AE.28.CA.E2.95.E7.66.1A.54.34.0D.C4. 62.3C.A6.7C.E1.20.F2-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 79.EE.4D.76.74.8C.EC.08 4D.84.17.D4.FC.6C.28.3C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: BB55C22C8065B764027F42F277B4150B783EDAEB
Período de apuração: 01/08/2023 a 31/08/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 69.385,37	R\$ 319.593,24
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 86.363,87	R\$ 397.797,24
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 69.385,37	R\$ 319.593,24
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.045,31	R\$ 64.824,65
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.933,19	R\$ 13.379,35
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS

Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

BB.55.C2.2C.80.65.B7.64.02.7F.42.F2.77.
B4.15.0B.78.3E.DA.EB-5

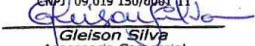
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/10/2023 às 15:33:15

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
CD.11.71.D0.9E.D5.C5.4F FB.F2.ED.43.DA.9D.F1.35

ATITUDE - APURACAO CREDITOS E DEBITOS PIS					
	A	B	C	D = B-C	E = D/A
Mês	FAT MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO/ EFETIVO	DEVIDO	% EFETIVO
set/22	8.022.308,59	R\$134.143,87	R\$101.729,50	R\$32.414,37	0,40%
out/22	7.224.156,09	R\$119.499,61	R\$88.748,94	R\$30.750,67	0,43%
nov/22	9.577.199,88	R\$159.944,23	R\$125.305,26	R\$34.638,97	0,36%
dez/22	13.215.389,58	R\$216.220,53	R\$181.288,12	R\$34.932,41	0,26%
jan/23	2.366.261,55	R\$41.011,98	R\$23.196,65	R\$17.815,33	0,75%
fev/23	4.793.141,35	R\$77.903,58	R\$57.961,05	R\$19.942,53	0,42%
mar/23	6.210.673,06	R\$85.985,81	R\$67.512,49	R\$18.473,32	0,30%
abr/23	6.473.991,02	R\$103.005,76	R\$85.942,76	R\$17.063,00	0,26%
mai/23	5.370.817,53	R\$90.975,46	R\$71.122,55	R\$19.852,91	0,37%
jun/23	5.388.751,08	R\$83.639,43	R\$65.909,73	R\$17.729,70	0,33%
jul/23	6.832.379,70	R\$110.006,15	R\$90.299,11	R\$19.707,04	0,29%
ago/23	5.186.114,81	R\$86.363,87	R\$69.385,37	R\$16.978,50	0,33%
PERCENTUAL MEDIO SOBRE O PERIODO COM VALORES DEVIDOS					0,38%

ATITUDE - APURACAO CREDITOS E DEBITOS COFINS					
	A	B	C	D = B-C	E = D/A
Mês	FAT MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO	DEVIDO	% EFETIVO
set/22	8.022.308,59	R\$617.874,78	R\$468.572,25	R\$149.302,53	1,86%
out/22	7.224.156,09	R\$550.422,45	R\$408.782,99	R\$141.639,46	1,96%
nov/22	9.577.199,88	R\$736.712,80	R\$577.163,60	R\$159.549,20	1,67%
dez/22	13.215.389,58	R\$995.924,87	R\$835.024,07	R\$160.900,80	1,22%
jan/23	2.366.261,55	R\$188.903,68	R\$106.845,16	R\$82.058,52	3,47%
fev/23	4.793.141,35	R\$358.828,60	R\$266.972,11	R\$91.856,49	1,92%
mar/23	6.210.673,06	R\$396.055,85	R\$310.966,62	R\$85.089,23	1,37%
abr/23	6.473.991,02	R\$474.450,77	R\$395.857,54	R\$78.593,23	1,21%
mai/23	5.370.817,53	R\$419.038,51	R\$327.594,79	R\$91.443,72	1,70%
jun/23	5.388.751,08	R\$385.248,29	R\$303.584,22	R\$81.664,07	1,52%
jul/23	6.832.379,70	R\$506.694,98	R\$415.923,18	R\$90.771,80	1,33%
ago/23	5.186.114,81	R\$397.797,24	R\$319.593,24	R\$78.204,00	1,51%
PERCENTUAL MEDIO SOBRE O PERIODO COM VALORES DEVIDOS					1,73%

Fortaleza, 06 de novembro de 2023

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 34.491.128,93	R\$ 43.300.798,04
CIRCULANTE		R\$ 26.515.705,00	R\$ 26.736.999,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 457.279,37	R\$ 835.600,19
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 3.386,60
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 3.292.483,08
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ (3.289.096,48)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 152.071,28	R\$ 122.278,08
BANCO DO NORDESTE AG 016 CONTA 022758-7		R\$ 4.265,56	R\$ 4.163,69
BANCO ITAU SA AG 8789 CONTA 40582-9		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO SAFRA AG. 0037 / 00580678-4		R\$ 474,78	R\$ 474,78
BRABESCO AG 741 CONTA 40063-7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 4249 C/C 800109-0		R\$ 147.319,08	R\$ 71.193,21
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 4249 C/C 00000610-6		R\$ 0,00	R\$ 13.029,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 4551 C/C 00000012-6		R\$ 0,86	R\$ 0,86
BANCO ARBI AG 019 CONTA 3721911		R\$ 0,00	R\$ 305,00
SICREDI AG 2301 CONTA 4050-9		R\$ 0,00	R\$ 33.100,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 305.208,09	R\$ 709.935,51
BANCO BRADESCO		R\$ 568.794,56	R\$ 1.858.584,47
BANCO BRADESCO CAPITALIZAÇÃO		R\$ 212.333,57	R\$ 208.323,45
(-) BANCO DO BRASIL		R\$ (928.835,70)	R\$ (1.057.568,15)
BANCO DO BRASIL CAPITALIZAÇÃO		R\$ 54.581,13	R\$ (307.153,90)
BANCO ITAU SA		R\$ 1.897,24	R\$ 11.070,72
BANCO SANTANDER		R\$ 396.437,29	R\$ (3.321,08)
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 23.412.921,67	R\$ 6.615.775,48
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 23.412.921,67	R\$ 6.615.775,48
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES		R\$ 0,00	R\$ 16.533,02
ANTONIO MARTINS CONDOMINIO		R\$ 0,00	R\$ 13.406,80
AROEIR A 333 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RENDA LOGISTICA		R\$ 0,00	R\$ 11.608,66
AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR		R\$ 186.639,13	R\$ 51.932,54
B & R Distribuidora de Alimentos LTDA - ME		R\$ 98.427,20	R\$ 43.342,74
BANCO CENTRAL DO BRASIL		R\$ 573.230,17	R\$ 139.728,55
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA		R\$ 59.798,74	R\$ 31.269,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLUE STAR CENTRO I EMPREENHIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.645,60
BS GIOVANA EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO LTDA		R\$ 1.100,32	R\$ 0,00
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL		R\$ 145.762,03	R\$ 44.616,33
CASA CIVIL		R\$ 216.395,48	R\$ 97.888,77
CEARA MOTOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.986,69
CEARA MOTOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.612,04
CEARA MOTOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.612,04
CEARA MOTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 24.981,32
CEARA MOTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 37.472,04
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE		R\$ 407.211,74	R\$ 161.052,73
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROP		R\$ 1.251.033,93	R\$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES D		R\$ 14.981,84	R\$ 275,45
CONDOMINIO ALAMOANA PRAIA DO JACARE		R\$ 0,00	R\$ 57.195,64
CONDOMINIO BELAS ARTES		R\$ 0,00	R\$ 120.526,69
CONDOMINIO BOSQUE DAS FLORES		R\$ 253.285,68	R\$ 70.157,26
CONDOMINIO DO ED. ESTORIL E DO ED. ALGARVE		R\$ 246.922,61	R\$ 33.890,69
CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM RESIDENCE CLUB		R\$ 0,00	R\$ 147.046,79
CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL TAMBÁU FLEX HOME		R\$ 31.641,34	R\$ 5.222,98
CONDOMINIO EDIFICIO BOULEVARD SILVANA		R\$ 0,00	R\$ 74.791,50
CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DE SERRAMBI		R\$ 5.272,83	R\$ 12.237,45
CONDOMINIO EDIFICIO PRIVILEGE RESIDENCE		R\$ 73.375,01	R\$ 119.540,18
CONDOMINIO EMPRESARIAL NEWTON ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 31.881,06
CONDOMINIO FORTUNE RESIDENCE CLUB		R\$ 29.244,15	R\$ 8.882,20
CONDOMINIO GRAN VILLAGE MESSEJANA		R\$ 112.798,35	R\$ 26.526,74
CONDOMINIO HORTUS MARAPONGA		R\$ 0,00	R\$ 28.398,75
CONDOMINIO JARDIM DAS MARGARIDAS		R\$ 0,00	R\$ 49.837,80
CONDOMINIO MAGNA JASMIM		R\$ 57.316,74	R\$ 33.713,05
CONDOMINIO MIRANTES DO PASSARE		R\$ 34.225,05	R\$ 0,00
CONDOMINIO MODENA		R\$ 137.660,74	R\$ 51.383,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDOMINIO MONT SERRAT RESIDENCE		R\$ 187.422,88	R\$ 0,00
CONDOMINIO PARQUE TERRAZZO POTI		R\$ 0,00	R\$ 81.452,02
CONDOMINIO RESIDENCIAL SABIA		R\$ 82.461,07	R\$ 58.999,23
CONDOMINIO SAGRES E AMOREIRAS		R\$ 0,00	R\$ 145.194,65
CONDOMINIO SOLARIS RESIDENCE		R\$ 0,00	R\$ 74.833,17
CONDOMINIO THE VILLAGE RESIDENCE		R\$ 0,00	R\$ 97.080,84
CONDOMINIO TROPICAL HUB RESIDENCE		R\$ 7.618,63	R\$ 10.691,94
CONDOMINIO VICTORIA		R\$ 55.540,01	R\$ 5.938,30
CONDOMINIO VILLAGE DO BOSQUE 1		R\$ 18.210,58	R\$ 45.503,09
CONDOMINIO VILLAS DE CARAPIBUS		R\$ 76.098,30	R\$ 21.476,32
CONDOMINIO VIVA VIDA IDEAL		R\$ 0,00	R\$ 64.972,63
CONQUISTA VIDA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 42.890,40
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓR		R\$ 48.588,48	R\$ 0,00
Delegia da Receita Federal do Brasil em		R\$ 267.352,44	R\$ 243.855,69
DOM INCORPORACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.279,66
DU LOUVRE		R\$ 30.659,11	R\$ 17.127,39
EDIFICIO ALAMEDA COCO RESIDENCIAL		R\$ 0,00	R\$ 20.491,99
EDIFICIO BEACH CLASS FORTALEZA		R\$ 14.571,95	R\$ 0,00
EDIFICIO BRISAS DO MEIRELES		R\$ 0,00	R\$ 33.210,22
EDIFICIO CASTELLAMARE		R\$ 0,00	R\$ 12.126,34
EDIFICIO HELBOR MY WAY ABOLICAO		R\$ 0,00	R\$ 55.796,31
EDIFICIO LISIANA		R\$ 1.752,48	R\$ 0,00
EDIFICIO PARQUE DE FATIMA - CONDOMINIO 02		R\$ 253.339,11	R\$ 90.037,14
EDIFÍCIO RESIDENCIAL DULCE FALCONE		R\$ 0,00	R\$ 4.175,88
EDIFICIO SAN LUIGI		R\$ 218.988,85	R\$ 82.432,84
EMMA PARTICIPACOES LTDA		R\$ 7.563,53	R\$ 5.528,62
EMPREENHARIAL GREEN TOWER		R\$ 59.807,42	R\$ 17.297,45
EMPRESA 3C SERVICES S/A		R\$ 171.954,33	R\$ 57.809,01
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUA		R\$ 189.032,20	R\$ 5.420,26
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUA		R\$ 15.148,20	R\$ 5.459,48
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁ		R\$ 20.933,04	R\$ 89.192,82
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS		R\$ 290.907,66	R\$ 216.605,44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOSPITALARES - EBSERH			
FAVORITTO RESIDENCE CLUBE		R\$ 0,00	R\$ 112.427,92
FAZAUTO FORTALEZA AUTOMOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 31.813,88
FERJ - Fundo Especial de Modernizacao e Reaparelhamento do Judiciario		R\$ 152.220,47	R\$ 2.201,32
FORTALEZA CARTORIO DO SETIMO OFICIO		R\$ 11.789,20	R\$ 0,00
FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 21.571,09	R\$ 10.872,58
FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 22.366,14	R\$ 11.183,07
FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 20.925,62	R\$ 10.462,81
FUNDACAO ANA BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 98.859,64
FUNDACAO ANA BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 53.572,86
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES		R\$ 130.561,57	R\$ 35.039,42
FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 297.237,76
FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 198.279,00
FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 149.974,57
GOLDEN CONSTRUCOES LTDA		R\$ 8.511,55	R\$ 0,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A		R\$ 0,00	R\$ 3.657,95
HOSPITAL DE MESSEJANA (DO CORACAO)		R\$ 64.644,59	R\$ 0,00
HOSPITAL GERAL DR CESAR CALS DE OLIVEIRA		R\$ 139.016,41	R\$ 0,00
HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN		R\$ 822.710,48	R\$ 0,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO		R\$ 0,00	R\$ 84.907,96
HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.342,58
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍ		R\$ 124.227,86	R\$ 2.883,44
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIÊNCIA E		R\$ 948.949,29	R\$ 258.062,68
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIÊNCIA E		R\$ 357.159,74	R\$ 28.427,20
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E		R\$ 53.568,87	R\$ 6.026,33
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIB		R\$ 0,00	R\$ 6.131,39
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - IFCE QUIXADA		R\$ 69.551,74	R\$ 10.476,66
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E		R\$ 56.395,34	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E		R\$ 256.029,38	R\$ 45.863,42
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E		R\$ 275.510,60	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E		R\$ 190.588,69	R\$ 17.737,18
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Pará		R\$ 461.418,26	R\$ 21.146,50
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Pará		R\$ 93.892,67	R\$ 30.772,32
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI		R\$ 2.770,61	R\$ 12.229,27
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ		R\$ 29.829,19	R\$ 758,18
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ		R\$ 48.128,78	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - IFCE CAMPUS GUARAMIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 4.188,75
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - IFCE CAMPUS MARANGUAPE		R\$ 0,00	R\$ 16.140,54
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS CORR		R\$ 131.562,44	R\$ 22.288,53
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFO		R\$ 221.676,79	R\$ 68.726,30
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFO		R\$ 119.206,32	R\$ 0,00
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFO		R\$ 171.471,44	R\$ 10.052,97
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.920,72
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R\$ 55.947,01	R\$ 10.920,72
JARDINS DO ALTO CONDOMINIO		R\$ 52.909,29	R\$ 16.065,53
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA		R\$ 531.197,52	R\$ 12.969,51
LIKO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.208,57
LIQ CORP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 279.305,64
MDP PATRIMONIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.002,32
MINISTERIO DA JUSTICA		R\$ 721.809,58	R\$ 129.262,40
NG TAVARES ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E PERICIA TECNICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.150,00
NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N		R\$ 62.896,33	R\$ 0,00
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ		R\$ 366.288,53	R\$ 0,00
PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.676,83
PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.348,08
PORTAL DAS DUNAS RESIDENCE		R\$ 8.244,70	R\$ 105,67

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		R\$ 965.356,41	R\$ 263.453,81
RED ASSED		R\$ 7.544,56	R\$ 1.626,71
RESIBRAS INDUSTRIA DE CASTANHAS LTDA		R\$ 13.059,76	R\$ 0,00
RESIDENCIAL MAISON BLANC CONDOMINIUM		R\$ 34.049,44	R\$ 92.015,14
RESIDENCIAL PORTAL DOS PASSAROS		R\$ 0,00	R\$ 25.858,88
RESIDENCIAL VILLA ROMA		R\$ 55.377,57	R\$ 0,00
SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA DO EST		R\$ 3.593.077,32	R\$ 330.385,06
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ -		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.790,46
SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 2.393,81	R\$ 762,24
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB DA 3A R		R\$ 1.351.737,37	R\$ 95.835,51
TK ELEVADORES BRASIL LTDA		R\$ 13.775,08	R\$ 27.213,24
TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 162.241,81	R\$ 0,00
TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 2.004.912,69	R\$ 123.090,69
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI		R\$ 249.977,38	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		R\$ 1.199.597,03	R\$ 267.985,85
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.645.503,96	R\$ 19.285.624,28
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 13.116.841,18
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 13.116.841,18
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.645.503,96	R\$ 6.168.783,10
IRRF A RECUPERAR		R\$ 1.802.438,93	R\$ 2.954.043,29
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 171.986,78	R\$ 171.986,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R\$ 274.933,71	R\$ 274.933,71
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 396.144,54	R\$ 861.465,05
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.379.145,68
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 298.814,55
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 205.086,02
VALORES ADICIONAIS A CONSOLIDAR		R\$ 0,00	R\$ 23.308,02
NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.975.423,93	R\$ 16.563.798,09
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.484.150,30	R\$ 16.078.767,11
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 7.484.150,30	R\$ 16.078.767,11
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 7.484.150,30	R\$ 16.078.767,11

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATENTE SEGURANÇA		R\$ 289.889,77	R\$ 490.696,05
ATITUDE ADMINISTRADORA		R\$ 0,00	R\$ (1.288.517,65)
ATITUDE CEARA		R\$ 284.552,85	R\$ (173.366,71)
ATITUDE FORTAL PREMIER		R\$ 0,00	R\$ (34.300,00)
ATITUDE PARAIBA		R\$ 24.498,57	R\$ (733.826,58)
ATITUDE PIAUI		R\$ 341.238,34	R\$ 331.485,91
CONSORCIOS		R\$ 3.632,01	R\$ 0,00
FUTURA		R\$ 0,00	R\$ (938.436,76)
MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 9.939.367,58
PAULO ARAGAO FILHO		R\$ 4.965.336,81	R\$ 6.910.663,32
PL PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.575.001,95	R\$ 1.575.001,95
IMOBILIZADO		R\$ 491.273,63	R\$ 485.030,98
VEÍCULOS		R\$ 602.425,63	R\$ 617.951,89
CONSORCIOS		R\$ 469.504,72	R\$ 485.030,98
VEÍCULOS		R\$ 132.920,91	R\$ 132.920,91
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (111.152,00)	R\$ (132.920,91)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (111.152,00)	R\$ (132.920,91)
PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 34.491.128,93	R\$ 43.300.798,04
CIRCULANTE		R\$ 15.988.274,25	R\$ 24.473.600,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.683.217,92	R\$ 5.357.221,02
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.683.217,92	R\$ 5.357.221,02
BANCO BRADESCO		R\$ 632.174,61	R\$ 54.991,75
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.307.082,73	R\$ 3.361.242,91
BANCO ITAU		R\$ 270.414,31	R\$ 477.401,23
BANCO SANTANDER		R\$ 441.107,97	R\$ (870.042,51)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.032.438,30	R\$ 1.274.033,17
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 1.059.594,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.628.295,60	R\$ 5.791.414,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.628.295,60	R\$ 5.791.414,76
ISS A RECOLHER		R\$ 509.538,04	R\$ 677.792,68
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 716.435,07	R\$ 389.022,75
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 347.762,10	R\$ 114.470,01
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.236.199,80	R\$ 2.820.353,37
PIS A RECOLHER		R\$ 94.131,35	R\$ 314.700,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R\$ 469.990,93	R\$ 1.470.953,55
CRF A RECOLHER		R\$ 2.477,60	R\$ 4.122,11
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 122,28	R\$ 0,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 4.180,24	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 247.458,19	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.676.760,73	R\$ 12.682.093,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 959.196,37	R\$ 1.400.978,85
INSS A RECOLHER		R\$ 575.086,30	R\$ 1.077.194,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 373.082,66	R\$ 319.962,17
CONTRIBUIÇÕES E MENSALIDADES SINDICAIS		R\$ 11.027,41	R\$ 3.821,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.618.985,26	R\$ 6.627.486,92
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.658.442,00	R\$ 4.916.533,33
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 774.652,59	R\$ 1.317.630,93
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 185.890,67	R\$ 393.322,66
PARCELAMENTOS		R\$ 2.098.579,10	R\$ 4.653.628,18
PARCELAMENTO COFINS 201962		R\$ 22.881,39	R\$ 20.581,68
PARCELAMENTO COFINS 201811		R\$ 13.976,55	R\$ 50,05
PARCELAMENTO COFINS 201911		R\$ 25.652,26	R\$ 64.502,10
PARCELAMENTO COFINS 202191		R\$ 6.295,55	R\$ 22.150,97
PARCELAMENTO CSLL 201811		R\$ 1.217,62	R\$ 1.217,62
PARCELAMENTO CSLL 202081		R\$ 20.894,51	R\$ 52.538,80
PARCELAMENTO IRPJ 202081		R\$ 12.449,18	R\$ 31.303,24
PARCELAMENTO IRRF 0561 201928		R\$ 136.725,45	R\$ 171.761,64
PARCELAMENTO IRRF 0561 202191		R\$ 417.081,12	R\$ 138.962,16
PARCELAMENTO ISS Nº 1019122		R\$ 0,00	R\$ 82.777,02
PARCELAMENTO ISS Nº 1020591		R\$ 0,00	R\$ 120.370,62
PARCELAMENTO ISS Nº 1020649		R\$ 0,00	R\$ 5.162,03
PARCELAMENTO ISS Nº1020167		R\$ 0,00	R\$ 189.123,50
PARCELAMENTO PERT		R\$ 12.040,44	R\$ 19.073,80
PARCELAMENTO PGFN NAO PREV 2095489		R\$ 13.689,48	R\$ 8.259,37
PARCELAMENTO PGFN NAO PREV 4608159		R\$ 62.034,12	R\$ 34.566,94
PARCELAMENTO PGFN PREV 3358291		R\$ 132.471,96	R\$ 204.257,33
PARCELAMENTO PIS 201811		R\$ 3.649,63	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PIS 201962		R\$ 6.779,58	R\$ 1.651,85
PARCELAMENTO PIS 202191		R\$ 5.345,80	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019222030		R\$ 118.759,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019232035		R\$ 44.014,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019242030		R\$ 30.882,36	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 13907202044		R\$ 119.329,32	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 13907212079		R\$ 41.296,48	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 14484882044		R\$ 84.193,32	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 14484892079		R\$ 42.728,88	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 19823522106		R\$ 95.672,52	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 19823532130		R\$ 25.132,56	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 28418362064		R\$ 43.014,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 43014912107		R\$ 14.357,52	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 43014922125		R\$ 13.249,92	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 53831842082		R\$ 55.064,28	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 632620706		R\$ 18.661,09	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 6352568216		R\$ 152.128,37	R\$ 75.701,91
PARCELAMENTO PREV 63677372097		R\$ 138.157,32	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 63677382092		R\$ 52.955,52	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 636773992098		R\$ 36.434,88	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 65234882059		R\$ 40.647,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV ESPECIAL 625289250		R\$ 31.297,69	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 1782202		R\$ 0,00	R\$ 89.079,88
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº47102292		R\$ 0,00	R\$ 1.101.944,25
PARC ISS FORTALEZA - 743753-6		R\$ 14.501,95	R\$ 14.056,50
PARCELAMENTO ORDINARIO 37912292		R\$ 0,00	R\$ 713.151,83
PARCELAMENTO PREV 37122240		R\$ 0,00	R\$ 491.820,85
PARCELAMENTO PREV 37432250		R\$ 0,00	R\$ 999.562,24
(-) REGULARIZAÇÃO PERT 5190		R\$ (7.083,68)	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 642.870,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 642.870,27
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 642.870,27
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 7.397.387,18	R\$ 9.257.537,38

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.397.387,18	R\$ 9.257.537,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.081.444,53	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.081.444,53	R\$ 0,00
ATITUDE ADMINIST. DE CONDOMINIO LTDA		R\$ 1.018.007,77	R\$ 0,00
FUTURA SERV PROF ADMINIST EIRELI		R\$ 1.063.436,76	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.315.942,65	R\$ 9.257.537,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.315.942,65	R\$ 9.257.537,38
PARCELAMENTO COFINS 201911		R\$ 55.938,74	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 201962		R\$ 20.286,09	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 202191		R\$ 20.049,21	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL 202081		R\$ 45.563,70	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ 202081		R\$ 27.147,38	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRRF 0561 201928		R\$ 126.120,94	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRRF 0561 202191		R\$ 1.563.201,96	R\$ 1.563.201,96
PARCELAMENTO ORDINARIO 37912292		R\$ 0,00	R\$ 2.022.545,51
PARCELAMENTO PERT		R\$ 66.222,42	R\$ 49.155,36
PARCELAMENTO PGFN NAO PREV 2095489		R\$ 6.844,74	R\$ 6.844,74
PARCELAMENTO PGFN NAO PREV 4608159		R\$ 217.119,42	R\$ 217.119,42
PARCELAMENTO PGFN PREV 3358291		R\$ 275.983,25	R\$ 143.511,29
PARCELAMENTO PIS 201962		R\$ 568,47	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019222030		R\$ 247.414,95	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019232035		R\$ 91.696,23	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019242030		R\$ 64.338,79	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 13907202044		R\$ 258.547,09	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 13907212079		R\$ 93.809,20	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 14484882044		R\$ 182.419,14	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 14484892079		R\$ 92.579,74	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 19823522106		R\$ 310.935,78	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 19823532130		R\$ 81.681,13	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 28418362064		R\$ 96.781,77	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 43014912107		R\$ 50.251,69	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 43014922125		R\$ 46.375,17	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 53831842082		R\$ 156.015,56	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PREV 632568216		R\$ 335.813,80	R\$ 335.813,80
PARCELAMENTO PREV 63677372097		R\$ 402.959,20	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 63677382092		R\$ 154.454,12	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 63677392098		R\$ 106.268,82	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 65234882059		R\$ 118.554,15	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº47102292		R\$ 0,00	R\$ 4.919.345,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 11.105.467,50	R\$ 9.569.660,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DO CAPITAL		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 9.405.467,50	R\$ 7.869.660,66
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 9.405.467,50	R\$ 7.869.660,66
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.308.787,81	R\$ 10.772.980,97
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.903.320,31)	R\$ (2.903.320,31)

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

Mês/Ano: MAI 2022

Dados Iniciais

Período: 01/05/2022 a 31/05/2022

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: NÃO

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

Logradouro: RUA CATAO MAMEDE

Número: 217

Complemento:

Bairro/Distrito: ALDEOTA

Município: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 61140-110

Telefone: (85) 32573473

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: DALILA@ATITUDEGRUPO.COM.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO

CPF: 019.834.803-71

Telefone: (85) 30999308

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Inscrição no CRC: SP1225420T0

UF: CE

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

DÉBITO APURADO	33,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	33,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	33,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	33,00
----------------------------	---------------	--------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	33,00
---	-------

Pagamento	Total:	33,00
------------------	---------------	--------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/05/2022	CNPJ: 09.019.150/0001-11	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/06/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		33,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		33,00
Valor Pago do Débito:		33,00

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

DÉBITO APURADO	5.852,23
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	5.852,23

Valor do Débito-R\$

Total: 5.852,23

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as
compensações

5.852,23

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 5

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

DÉBITO APURADO	26.758,04
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	26.758,04

Valor do Débito-R\$	Total:	26.758,04
----------------------------	---------------	------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	26.758,04
--	-----------

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 6

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE PELAS PJ DE
DIREITO PRIVADO

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

DENOMINAÇÃO: CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Retenção de contribuições sobre
pagamentos de PJ a PJ de direito privado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

DÉBITO APURADO	295,01
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	295,01
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	295,01
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 295,01
---------------------	---------------

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações	295,01
--	--------

Pagamento	Total: 295,01
-----------	---------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/05/2022	CNPJ: 09.019.150/0001-11	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/06/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		33,81
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		33,81
Valor Pago do Débito:		33,81

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/05/2022	CNPJ: 09.019.150/0001-11	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/06/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		102,30
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		102,30
Valor Pago do Débito:		102,30

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 7

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/05/2022

CNPJ: 09.019.150/0001-11

Código da Receita: 5952

Data de Vencimento: 20/06/2022

Nº de Referência:

Valor do Principal:

158,90

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

158,90

Valor Pago do Débito:

158,90

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 78.728.041,17	R\$ 89.081.157,10
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 78.728.041,17	R\$ 89.081.157,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.132.460,50)	R\$ (6.367.978,02)
(-) (-) ISS		R\$ (3.867.519,92)	R\$ (4.302.296,55)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.860.954,30)	R\$ (1.697.208,56)
(-) (-) PIS		R\$ (403.986,28)	R\$ (368.472,91)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 72.595.580,67	R\$ 82.713.179,08
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (62.605.073,67)	R\$ (72.660.944,92)
(-) CUSTOS		R\$ (62.605.073,67)	R\$ (72.660.944,92)
(-) DESC SEMANAL REMUNERADO		R\$ (39.014,49)	R\$ (33.908,28)
(-) DIA DA CATEGORIA		R\$ (19.728,70)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (51.062,14)	R\$ (62.774,89)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (545.534,63)	R\$ (655.282,33)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PREVIO		R\$ (38.294,59)	R\$ (16.898,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (30.768.197,08)	R\$ (34.857.833,53)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ (367.608,71)	R\$ (508.968,23)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ (808,16)	R\$ (8.185,52)
(-) UNIFORMES E EQUIPTOS PROTECAO		R\$ (245.925,33)	R\$ (172.499,20)
(-) ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ (51.485,21)	R\$ (60.566,32)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (1.716.622,14)	R\$ (2.149.403,21)
(-) RESCISOES		R\$ (222,53)	R\$ (5.937,12)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.890.776,89)	R\$ (3.313.458,28)
(-) 13º SALÁRIO INDENIZADO		R\$ (3.369,10)	R\$ (5.609,78)
(-) DIARIAS		R\$ (50.075,15)	R\$ (989,96)
(-) 1/3 DE FÉRIAS GOZADAS		R\$ (735.535,74)	R\$ (949.545,91)
(-) FÉRIAS GOZADAS		R\$ (923.628,94)	R\$ (3.128.377,86)
(-) FÉRIAS INDENIZADAS		R\$ (465.780,07)	R\$ (211.460,85)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (209.613,58)	R\$ (304.613,86)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (36.460,60)	R\$ (13.351,06)
(-) ABONO PECUNIARIO		R\$ (175.766,69)	R\$ (166.717,45)
(-) INSS		R\$ (9.539.538,55)	R\$ (12.684.688,26)
(-) FGTS		R\$ (3.729.800,08)	R\$ (4.894.971,78)
(-) VALES REFEICAO		R\$ (5.816.262,82)	R\$ (5.951.343,44)
VALES TRANSPORTE		R\$ (214.047,86)	R\$ 131.097,01
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.742.371,01)	R\$ 110.578,12
(-) CESTA BASICA		R\$ (0,00)	R\$ (49,88)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TREINAMENTO		R\$ (2.973,95)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (1.197.984,73)	R\$ (2.745.184,65)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (26.584,20)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 9.990.507,00	R\$ 10.052.234,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.191.270,68)	R\$ (6.014.367,36)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (5.253,00)	R\$ (0,00)
(-) BRINDES		R\$ (5.253,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.186.017,68)	R\$ (6.014.367,36)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ (220,00)	R\$ (2.132,72)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (12.793,87)	R\$ (21.089,92)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.435,44)	R\$ (853,13)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ (1.212,24)	R\$ (0,00)
DESC SEMANAL REMUNERADO		R\$ 257,10	R\$ 1.644,82
(-) DIA DA CATEGORIA		R\$ (76,45)	R\$ (608,66)
(-) DIÁRIAS		R\$ (845,62)	R\$ (293,33)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (24.348,45)	R\$ (11.756,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (861.990,19)	R\$ (832.857,91)
(-) SOBREAVISO		R\$ (0,00)	R\$ (23.057,79)
(-) SERVIÇO DE SEGURANÇA		R\$ (4.837,10)	R\$ (0,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (11.748,43)	R\$ (15.961,68)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (128.828,88)	R\$ (97.207,98)
(-) 13º INDENIZADO		R\$ (7.688,45)	R\$ (1.225,62)
(-) FÉRIAS		R\$ (134.851,75)	R\$ (145.719,29)
(-) FÉRIAS INDENIZADAS		R\$ (79.978,98)	R\$ (32.100,45)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (38.553,21)	R\$ (11.496,54)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 47.346,95	R\$ (94.494,02)
(-) VALES REFEIÇÃO		R\$ 21.657,60	R\$ (23,66)
(-) VALES TRANSPORTE		R\$ 25.005,79	R\$ (0,00)
(-) ABONO PECUNIARIO		R\$ (835,84)	R\$ (1.515,43)
(-) AJUDA COMPENSATORIA		R\$ (1.853,50)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (122.892,52)	R\$ (21.964,53)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (39.671,65)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (642,21)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (47.964,23)	R\$ (14.873,79)
(-) ITBI		R\$ (12.574,99)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (320.806,52)	R\$ (1.502.571,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (36.206,82)	R\$ (41.256,82)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (16.026,68)	R\$ (9.698,76)
(-) TELEFONE		R\$ (52.997,08)	R\$ (41.455,64)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (5.000,00)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS		R\$ (13.014,36)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (127.549,22)	R\$ (157.672,18)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (24.056,93)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (9.080,17)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (161.137,03)	R\$ (211.539,77)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (29.700,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R\$ (62.841,80)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (747.631,03)	R\$ (2.103.180,11)
(-) CARTOES DE CRÉDITO		R\$ (445.627,97)	R\$ (554.260,81)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (158.252,24)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (21.768,91)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (180.027,87)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (37.509,45)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (383,66)	R\$ (1.195,37)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (11.315,23)	R\$ (1.705,80)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (210.900,43)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇO DE CONSULTORIA		R\$ (54.098,76)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (40.473,86)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (3.007,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ (37.270,87)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (570.253,67)	R\$ (2.573.673,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (578.204,91)	R\$ (2.610.742,56)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (14.989,61)	R\$ (411.836,48)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (182.782,93)	R\$ (510.333,17)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (54.506,81)	R\$ (112.424,06)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (263.801,42)	R\$ (1.510.269,69)
(-) IOF		R\$ (62.124,14)	R\$ (65.879,16)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2,83	R\$ 0,00
JUROS		R\$ 7.948,41	R\$ 28.837,60
MULTA		R\$ 0,00	R\$ 8.231,32
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 5.228.982,65	R\$ 1.464.193,16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 5.228.982,65	R\$ 1.464.193,16
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (1.144.121,10)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (470.608,44)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (673.512,66)	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.084.861,55	R\$ 1.464.193,16

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23600023183	CNPJ 09.019.150/0001-11	
NOME EMPRESARIAL ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 81.33.E3.15.E3.14.2A.B0.CD.87.14.8A.AB.6B.E9.4F.BF.24.8D.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	6868026888960661792	01/12/2022 a 01/12/2023	Não
Procurador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	6868026888960661792	01/12/2022 a 01/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
81.33.E3.15.E3.14.2A.B0.CD.87.14.8A.
AB.6B.E9.4F.BF.24.8D.03-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2023 às 17:01:58

C5.1B.FF.F3.22.B8.EA.29
6D.26.6A.31.14.8A.5D.31

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro:	20		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
NIRE	23600023183
CNPJ	09.019.150/0001-11
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107396

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107396
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.33.E3.15.E3.14.2A.B0.CD.87.14.8A.AB.6B.E9.4F.BF.24.8D.03-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

AO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI CAMPUS FLORIANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 (Grupo 03)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.019193/2023-17

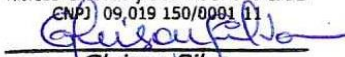
DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A empresa ATD Locação Ltda, CNPJ nº 09.019.150/0001-11, com sede na rua Catão Mamede, nº 217 – Aldeota – Fortaleza/Ce, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **declara para os devidos fins que, temos TOTAL condições de assumir e cumprir as especificações do objeto do edital nº 23/2023 da UFPI**, cujo objeto da presente licitação é a contratação de Empresa Especializada na prestação de Serviços Contínuos de com disponibilização de Mão de Obra (cozinheiro, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife).

Declaramos que estamos cientes dos valores apresentados nas planilhas de custos e formação de preços, bem como a devida exequibilidade da proposta, arcando com todos os custos e não trazendo nenhum prejuízo a administração pública, conforme transcrito no item 6.5.1 do edital.

6.5.1. (A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quantos aos custos variáveis decorrente de fatores futuros incertos, tais como valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementa-los, caso o previsto na sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993)

Fortaleza, 08 de novembro de 2023

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda

AO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPICAMPUS FLORIANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 (Grupo 03)

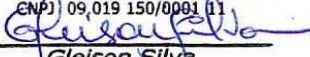
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.019193/2023-17

DECLARAÇÃO RELATIVA AO PLANO DE SAÚDE

A empresa ATD Locação Ltda, CNPJ nº 09.019.150/0001-11, com sede na rua Catão Mamede, nº 217 – Aldeota – Fortaleza/Ce, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, estamos cientes dos valores apresentados nas planilhas de custos e formação de preços, bem como dos custos apresentados no submódulo 2.3 “D” da planilha de custos, no qual declaramos que conseguimos contratar plano de saúde com a qualidade exigida. Dessa forma, arcaremos com todos os custos e não trazendo nenhum prejuízo a administração pública.

Nos resguardando com base no Item 6.5.1 (*A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993*) do edital.

Fortaleza, 08 de novembro de 2023

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda

[🏠](#) > [Consulta do FAP](#)

Vigência:

2023



CNPJ Raiz:

09.019.150 - ATITUDE TE



Estabelecimentos:

09.019.150/0001-11

[FAP Simplificado](#)[🔍 Consultar](#)FAP 2023 

0,7834

Cálculo Original Realizado em 30/09/2022[Informações da Extração](#) ⓘ

Dados do Estabelecimento

ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE OBRA EIRELI CNPJ 09.019.150/0001-11

Início da Atividade 24/08/2007 Endereço R CATAO MAMEDE 217, ALDEOTA, FORTALEZA - CE CEP: 60.140-110

Última atualização na RFB na extração 24/08/2007

Histórico



Cálculo Original

0,7834

30/09/2022

Dados do Cálculo



Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)



Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91)

- ☐ Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92)
- ☐ Pensão por morte por acidente de trabalho (B93)
- ☐ Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94)

Massa Salarial R\$ 77.170.346,96 Número Médio de Vínculos 1.560,0833

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE 1.167 Valor Total de Benefícios Pagos R\$ 6.887,26

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP 707

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da CNAE - 2.3)

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 

Indicadores do Cálculo

Índice 1,2820 Número de Ordem 279,9171 Percentil 39,5067

Frequência

Índice 0,1282 Número de Ordem 279,9171 Percentil 39,5067

Gravidade

Índice 0,0892

Custo

Número de Ordem 264,2935 Percentil 37,2937

Taxa Média de Rotatividade 26,2721%

Índice Composto 0,7834

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA N° CONTROLE: GCwH40qZYA00000-0 N° ARQUIVO: H1vrTZrT3Kw0000-0
COMP: 09/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 09.019.150/0001-11
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,78 RAT AJUSTADO: 1,56 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AV SANTOS DUMONT 1267 SL 407 BAIRRO: ALDEOTA CNAE PREPONDERANTE: 7830200
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60150-160 TELEFONE: 85-32627727 CNAE: 7830200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	243.125,32	0,00	0,00	0,00	243.125,32
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	541.454,41	0,00	0,00	0,00	541.454,41
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	42.233,24	0,00	0,00	0,00	42.233,24
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	24.563,78	0,00	0,00	0,00	24.563,78
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.249,19	0,00	0,00	0,00	802.249,19
OUTRAS ENTIDADES	157.021,59	0,00	0,00	0,00	157.021,59
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	157.021,59	0,00	0,00	0,00	157.021,59
TOTAL A RECOLHER	959.270,78	0,00	0,00	0,00	959.270,78

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

AO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPICAMPUS FLORIANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 (Grupo 03)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23111.019193/2023-17

JUSTIFICATIVAS RELATIVA AO PLANO DE SAÚDE

A empresa ATD Locação Ltda, CNPJ nº 09.019.150/0001-11, com sede na rua Catão Mamede, nº 217 – Aldeota – Fortaleza/Ce, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, estamos cientes dos valores apresentados nas planilhas de custos e formação de preços, bem como dos custos apresentados no submódulo 2.3 “D” da planilha de custos, no qual declaramos que conseguimos contratar plano de saúde com a qualidade exigida. Dessa forma, arcaremos com todos os custos e não trazendo nenhum prejuízo a administração pública.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Agradeço pela oportunidade de esclarecermos este ponto. Em nossa proposta incluímos os custos relacionados à assistência médica e familiar nos também nos custos indiretos da planilha de custos, bem como oferecemos um valor específico separado para o plano de saúde. Isso ocorre por que nossa empresa adota uma abordagem flexível em relação a este benefício de saúde, permitindo que nossos funcionários optem ou não por aderir ao plano de saúde, conforme suas necessidades individuais.

Nossa empresa está comprometida em atender aos requisitos do Edital e às necessidades da administração pública, e estamos à disposição para fornecer qualquer esclarecimento adicional necessários.

DECLARAÇÕES

Declaramos ainda ter ciência do art. 63 da IN 05/17 que diz:

*“Art. 63. A contratada **deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da **Lei nº 8.666, de 1993**.” (grifo nosso)*

Bem como do disposto no item 6.5.1 do edital.:

*“A Contratada **deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta**, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da*

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.“

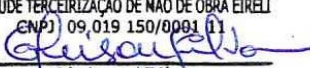
Declaramos ainda que nossa proposta atende plenamente as exigências editalícias e se mantém, após ajustes, **totalmente exequível** e dentro do lance ofertado.

Ressaltamos que as correções solicitadas em diligência foram atendidas e o valor da proposta não foi majorado.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários em nossa proposta.

Fortaleza, 07 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda



PROCURAÇÃO PARTICULAR

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, empresa prestadora de serviços na locação de mão-de-obra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida na Rua Catão Mamede, 217, Aldeota-Fortaleza-CE, neste ato representado por seu sócio, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG. nº 20030021265-38- SSP/CE, e CPF nº. 019.834.803-71, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. **José Gleison Pereira da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2005009232917 SSP/CE, e CPF nº 048.970.183-31, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, outorgando-lhes todos os poderes para representá-la junto a qualquer órgão, repartição ou autarquia do poder público Federal, Estadual e Municipal, receber e dar entrada em documentos, fazer vistorias, representá-la junto aos certames licitatórios de qualquer natureza, sejam eles Pregões Presenciais ou Eletrônicos, Concorrências Públicas, Tomadas de Preço, Cartas Convites ou qualquer outro certame amparado pela lei 8.666/93 e demais leis e decretos pertinentes, podendo para tal, efetuar lances verbais ou tácitos, assinar propostas de preços, declarações, decidir do direito de interpor recursos ou contra-razões e assiná-los e tudo o mais praticar no que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato procuratório.

Fortaleza-CE, 04 de fevereiro de 2019.


ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI
Paulo Aragão de Almeida Filho
Sócio Diretor

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emel: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO *****

Fortaleza, 04/02/2019 14:32:43 2666
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Fortaleza, 04/02/2019 14:32:43 2666
VALIDO SOMENTE EM FORTALEZA
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Nº CM-755725 WRCQ

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO			
		NOME JOSE GLEISON PEREIRA DA SILVA			
		DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / RENEX ID 2065009232917 SSP CE			
		CPF 049.970.183-31 DATA NASCIMENTO 18/02/1993			
		FILIAÇÃO JOSE DANIEL DA SILVA MARIA CELESTINA PEREIRA			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2141907350		PERMISSÃO		ACC	CATEG.
					A
		Nº RENEX	VALIDADE	1ª EMISSÃO	
		06597045304	10/02/2026	07/04/2016	
		OBSERVAÇÃO SEM OBSERVAÇÃO;			
					
PROIBIDO PLASTIFICAR 2141907350		LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 11/02/2021	
				40300124966 CE179459864	
		ASSINATURA DO EMISSOR			
		CEARÁ			

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 09.019.150/0001-11

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 5A7467896864F3452850E7F64C3AF69173CA3A78

Período de apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 101.729,50	R\$ 468.572,25
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 134.143,87	R\$ 617.874,78
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 101.729,50	R\$ 468.572,25
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 26.581,92	R\$ 122.686,13
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 5.832,45	R\$ 26.616,40
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

5A.74.67.89.68.64.F3.45.28.50.E7.F6.4C.3
A.F6.91.73.CA.3A.78-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 07/11/2022 às 17:04:13

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

8E.49.8B.08.F8.AE.A4.40 DC.21.5B.F1.57.6D.95.37

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 09.019.150/0001-11

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D9AEF1FB9CACF3D3B624E2EFED2FD22DAF428DF9

Período de apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 88.748,94	R\$ 408.782,99
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 119.499,61	R\$ 550.422,45
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 88.748,94	R\$ 408.782,99
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 25.555,96	R\$ 117.950,86
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 5.194,71	R\$ 23.688,60
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D9.AE.F1.FB.9C.AC.F3.D3.B6.24.E2.EF.E
D.2F.D2.2D.AF.42.8D.F9-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 02/12/2022 às 10:10:05

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
23.94.10.88.95.28.07.C8 A0.95.13.DA.45.29.F2.1D

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 09.019.150/0001-11

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D054B34EAF38ACFAC027AC32ECA6CDF54F2B56EA

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 125.305,26	R\$ 577.163,60
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 159.944,23	R\$ 736.712,80
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 125.305,26	R\$ 577.163,60
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 28.138,41	R\$ 129.869,75
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 6.500,56	R\$ 29.679,45
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D0.54.B3.4E.AF.38.AC.FA.C0.27.AC.32.E
C.A6.CD.F5.4F.2B.56.EA-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/01/2023 às 09:27:33

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
C9.70.31.A5.DA.10.B5.A9 F2.EB.05.31.B5.69.5C.C1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CNPJ: 09.019.150/0001-11

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: C90C9F16852902F00656B9ECF40F99118D347F44

Período de apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 181.288,12	R\$ 835.024,07
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 216.220,53	R\$ 995.924,87
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 181.288,12	R\$ 835.024,07
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 26.180,55	R\$ 120.833,54
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 8.751,86	R\$ 40.067,26
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 02/02/2023 às 10:09:19
Número do Recibo: C9.0C.9F.16.85.29.02.F0.06.56.B9.EC.F4. 0F.99.11.8D.34.7F.44-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C7.F1.52.90.FF.30.EE.52 8E.E2.03.CE.C1.4D.29.99

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 611A6431FBDB913F799CC1C54A1C02AD8E8A4324
Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 23.196,65	R\$ 106.845,16
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 41.011,98	R\$ 188.903,68
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 23.196,65	R\$ 106.845,16
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 16.043,08	R\$ 74.045,07
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 1.772,25	R\$ 8.013,45
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 09/03/2023 às 09:58:58
Número do Recibo: 61.1A.64.31.FB.DB.91.3F.79.9C.C1.C5.4A. 1C.02.AD.8E.8A.43.24-5	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 1B.B0.A9.37.EC.89.5F.C7 CB.E7.80.CF.04.8B.80.E9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: A1ACFEFDA675A0B05B322C8AE3F505DE67A9531D
Período de apuração: 01/02/2023 a 28/02/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 57.961,05	R\$ 266.972,11
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 77.903,58	R\$ 358.828,60
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 57.961,05	R\$ 266.972,11
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 17.297,86	R\$ 79.836,31
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.644,67	R\$ 12.020,18
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/04/2023 às 17:01:20
Número do Recibo: A1.AC.FE.FD.A6.75.A0.B0.5B.32.2C.8A.E3 .F5.05.DE.67.A9.53.1D-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5B.31.7C.C3.68.B6.2D.BB 6D.DD.A1.23.F8.4F.FD.96

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 27C8925B541E26648C3FF65FD1374E51B2A71A95
Período de apuração: 01/03/2023 a 31/03/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 67.512,49	R\$ 310.966,62
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 85.985,81	R\$ 396.055,85
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 67.512,49	R\$ 310.966,62
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.571,17	R\$ 71.867,03
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.902,15	R\$ 13.222,20
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 08/05/2023 às 16:48:46
Número do Recibo: 27.C8.92.5B.54.1E.26.64.8C.3F.F6.5F.D1. 37.4E.51.B2.A7.1A.95-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 78.92.10.DA.14.B6.D4.97 35.14.80.28.F1.77.96.7C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: CD0903C47DE4EADDE0988A3E24787E95EDA5531E
Período de apuração: 01/04/2023 a 30/04/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 85.942,76	R\$ 395.857,54
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 103.005,76	R\$ 474.450,77
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 85.942,76	R\$ 395.857,54
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.542,05	R\$ 62.501,81
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.520,95	R\$ 16.091,42
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 12/06/2023 às 15:20:52
Número do Recibo: CD.09.03.C4.7D.E4.EA.DD.E0.98.8A.3E.24 .78.7E.95.ED.A5.53.1E-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 6A.94.D1.CC.22.1D.79.4A 3E.4E.26.82.49.8B.A5.29

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: E4EEC20AE862658108EEA75ABD7A05F623A1F7FA
Período de apuração: 01/05/2023 a 31/05/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 71.122,55	R\$ 327.594,79
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 90.975,46	R\$ 419.038,51
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 71.122,55	R\$ 327.594,79
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 16.744,69	R\$ 77.283,27
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.108,22	R\$ 14.160,45
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 30/06/2023 às 16:50:49
Número do Recibo: E4.EE.C2.0A.E8.62.65.81.08.EE.A7.5A.BD .7A.05.F6.23.A1.F7.FA-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: B8.B6.AF.3C.C6.52.6E.D4 F9.DF.BF.3A.C2.BD.68.13

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 75B1D45D753C274E5FE1F823BE62445604D5EC6B
Período de apuração: 01/06/2023 a 30/06/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 65.909,73	R\$ 303.584,22
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 83.639,43	R\$ 385.248,29
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 65.909,73	R\$ 303.584,22
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.871,25	R\$ 68.636,46
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.858,45	R\$ 13.027,61
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 03/08/2023 às 15:48:26
Número do Recibo: 75.B1.D4.5D.75.3C.27.4E.5F.E1.F8.23.BE. 62.44.56.04.D5.EC.6B-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 97.66.24.CC.DE.D4.9E.B7 7E.03.B7.96.43.DE.76.FF

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: 31AE28CAE295E7661A54340DC4623CA67CE120F2
Período de apuração: 01/07/2023 a 31/07/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 90.299,11	R\$ 415.923,18
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 110.006,15	R\$ 506.694,98
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 90.299,11	R\$ 415.923,18
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.997,80	R\$ 73.835,91
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 3.709,24	R\$ 16.935,89
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/09/2023 às 14:12:00
Número do Recibo: 31.AE.28.CA.E2.95.E7.66.1A.54.34.0D.C4. 62.3C.A6.7C.E1.20.F2-7	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 79.EE.4D.76.74.8C.EC.08 4D.84.17.D4.FC.6C.28.3C

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11 **SCP:** **Tipo:** Original
Identificação do arquivo: BB55C22C8065B764027F42F277B4150B783EDAEB
Período de apuração: 01/08/2023 a 31/08/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 69.385,37	R\$ 319.593,24
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 86.363,87	R\$ 397.797,24
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 69.385,37	R\$ 319.593,24
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.045,31	R\$ 64.824,65
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 2.933,19	R\$ 13.379,35
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS

Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

BB.55.C2.2C.80.65.B7.64.02.7F.42.F2.77.
B4.15.0B.78.3E.DA.EB-5

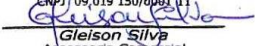
Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/10/2023 às 15:33:15

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
CD.11.71.D0.9E.D5.C5.4F FB.F2.ED.43.DA.9D.F1.35

ATITUDE - APURACAO CREDITOS E DEBITOS PIS					
	A	B	C	D = B-C	E = D/A
Mês	FAT MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO/ EFETIVO	DEVIDO	% EFETIVO
set/22	8.022.308,59	R\$134.143,87	R\$101.729,50	R\$32.414,37	0,40%
out/22	7.224.156,09	R\$119.499,61	R\$88.748,94	R\$30.750,67	0,43%
nov/22	9.577.199,88	R\$159.944,23	R\$125.305,26	R\$34.638,97	0,36%
dez/22	13.215.389,58	R\$216.220,53	R\$181.288,12	R\$34.932,41	0,26%
jan/23	2.366.261,55	R\$41.011,98	R\$23.196,65	R\$17.815,33	0,75%
fev/23	4.793.141,35	R\$77.903,58	R\$57.961,05	R\$19.942,53	0,42%
mar/23	6.210.673,06	R\$85.985,81	R\$67.512,49	R\$18.473,32	0,30%
abr/23	6.473.991,02	R\$103.005,76	R\$85.942,76	R\$17.063,00	0,26%
mai/23	5.370.817,53	R\$90.975,46	R\$71.122,55	R\$19.852,91	0,37%
jun/23	5.388.751,08	R\$83.639,43	R\$65.909,73	R\$17.729,70	0,33%
jul/23	6.832.379,70	R\$110.006,15	R\$90.299,11	R\$19.707,04	0,29%
ago/23	5.186.114,81	R\$86.363,87	R\$69.385,37	R\$16.978,50	0,33%
PERCENTUAL MEDIO SOBRE O PERIODO COM VALORES DEVIDOS					0,38%

ATITUDE - APURACAO CREDITOS E DEBITOS COFINS					
	A	B	C	D = B-C	E = D/A
Mês	FAT MENSAL	CONTRIBUIÇÃO APURADA	CREDITO DESCONTADO	DEVIDO	% EFETIVO
set/22	8.022.308,59	R\$617.874,78	R\$468.572,25	R\$149.302,53	1,86%
out/22	7.224.156,09	R\$550.422,45	R\$408.782,99	R\$141.639,46	1,96%
nov/22	9.577.199,88	R\$736.712,80	R\$577.163,60	R\$159.549,20	1,67%
dez/22	13.215.389,58	R\$995.924,87	R\$835.024,07	R\$160.900,80	1,22%
jan/23	2.366.261,55	R\$188.903,68	R\$106.845,16	R\$82.058,52	3,47%
fev/23	4.793.141,35	R\$358.828,60	R\$266.972,11	R\$91.856,49	1,92%
mar/23	6.210.673,06	R\$396.055,85	R\$310.966,62	R\$85.089,23	1,37%
abr/23	6.473.991,02	R\$474.450,77	R\$395.857,54	R\$78.593,23	1,21%
mai/23	5.370.817,53	R\$419.038,51	R\$327.594,79	R\$91.443,72	1,70%
jun/23	5.388.751,08	R\$385.248,29	R\$303.584,22	R\$81.664,07	1,52%
jul/23	6.832.379,70	R\$506.694,98	R\$415.923,18	R\$90.771,80	1,33%
ago/23	5.186.114,81	R\$397.797,24	R\$319.593,24	R\$78.204,00	1,51%
PERCENTUAL MEDIO SOBRE O PERIODO COM VALORES DEVIDOS					1,73%

Fortaleza, 06 de novembro de 2023

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11

Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 34.491.128,93	R\$ 43.300.798,04
CIRCULANTE		R\$ 26.515.705,00	R\$ 26.736.999,95
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 457.279,37	R\$ 835.600,19
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 3.386,60
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 3.292.483,08
FUNDO FIXO DE CAIXA		R\$ 0,00	R\$ (3.289.096,48)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 152.071,28	R\$ 122.278,08
BANCO DO NORDESTE AG 016 CONTA 022758-7		R\$ 4.265,56	R\$ 4.163,69
BANCO ITAU SA AG 8789 CONTA 40582-9		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO SAFRA AG. 0037 / 00580678-4		R\$ 474,78	R\$ 474,78
BRABESCO AG 741 CONTA 40063-7		R\$ 1,00	R\$ 1,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 4249 C/C 800109-0		R\$ 147.319,08	R\$ 71.193,21
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 4249 C/C 00000610-6		R\$ 0,00	R\$ 13.029,06
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 4551 C/C 00000012-6		R\$ 0,86	R\$ 0,86
BANCO ARBI AG 019 CONTA 3721911		R\$ 0,00	R\$ 305,00
SICREDI AG 2301 CONTA 4050-9		R\$ 0,00	R\$ 33.100,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 305.208,09	R\$ 709.935,51
BANCO BRADESCO		R\$ 568.794,56	R\$ 1.858.584,47
BANCO BRADESCO CAPITALIZAÇÃO		R\$ 212.333,57	R\$ 208.323,45
(-) BANCO DO BRASIL		R\$ (928.835,70)	R\$ (1.057.568,15)
BANCO DO BRASIL CAPITALIZAÇÃO		R\$ 54.581,13	R\$ (307.153,90)
BANCO ITAU SA		R\$ 1.897,24	R\$ 11.070,72
BANCO SANTANDER		R\$ 396.437,29	R\$ (3.321,08)
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 23.412.921,67	R\$ 6.615.775,48
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R\$ 23.412.921,67	R\$ 6.615.775,48
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES		R\$ 0,00	R\$ 16.533,02
ANTONIO MARTINS CONDOMINIO		R\$ 0,00	R\$ 13.406,80
AROEIR A 333 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RENDA LOGISTICA		R\$ 0,00	R\$ 11.608,66
AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR		R\$ 186.639,13	R\$ 51.932,54
B & R Distribuidora de Alimentos LTDA - ME		R\$ 98.427,20	R\$ 43.342,74
BANCO CENTRAL DO BRASIL		R\$ 573.230,17	R\$ 139.728,55
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA		R\$ 59.798,74	R\$ 31.269,89

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLUE STAR CENTRO I EMPREENHIMENTO IMOBILIARIOS SPE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.645,60
BS GIOVANA EMPREENHIMENTO IMOBILIARIO LTDA		R\$ 1.100,32	R\$ 0,00
CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL		R\$ 145.762,03	R\$ 44.616,33
CASA CIVIL		R\$ 216.395,48	R\$ 97.888,77
CEARA MOTOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.986,69
CEARA MOTOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.612,04
CEARA MOTOR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 17.612,04
CEARA MOTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 24.981,32
CEARA MOTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 37.472,04
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A-CEASA/CE		R\$ 407.211,74	R\$ 161.052,73
COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROP		R\$ 1.251.033,93	R\$ 0,00
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES D		R\$ 14.981,84	R\$ 275,45
CONDOMINIO ALAMOANA PRAIA DO JACARE		R\$ 0,00	R\$ 57.195,64
CONDOMINIO BELAS ARTES		R\$ 0,00	R\$ 120.526,69
CONDOMINIO BOSQUE DAS FLORES		R\$ 253.285,68	R\$ 70.157,26
CONDOMINIO DO ED. ESTORIL E DO ED. ALGARVE		R\$ 246.922,61	R\$ 33.890,69
CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM RESIDENCE CLUB		R\$ 0,00	R\$ 147.046,79
CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL TAMBÁU FLEX HOME		R\$ 31.641,34	R\$ 5.222,98
CONDOMINIO EDIFICIO BOULEVARD SILVANA		R\$ 0,00	R\$ 74.791,50
CONDOMINIO EDIFICIO PORTAL DE SERRAMBI		R\$ 5.272,83	R\$ 12.237,45
CONDOMINIO EDIFICIO PRIVILEGE RESIDENCE		R\$ 73.375,01	R\$ 119.540,18
CONDOMINIO EMPRESARIAL NEWTON ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 31.881,06
CONDOMINIO FORTUNE RESIDENCE CLUB		R\$ 29.244,15	R\$ 8.882,20
CONDOMINIO GRAN VILLAGE MESSEJANA		R\$ 112.798,35	R\$ 26.526,74
CONDOMINIO HORTUS MARAPONGA		R\$ 0,00	R\$ 28.398,75
CONDOMINIO JARDIM DAS MARGARIDAS		R\$ 0,00	R\$ 49.837,80
CONDOMINIO MAGNA JASMIM		R\$ 57.316,74	R\$ 33.713,05
CONDOMINIO MIRANTES DO PASSARE		R\$ 34.225,05	R\$ 0,00
CONDOMINIO MODENA		R\$ 137.660,74	R\$ 51.383,80

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONDOMINIO MONT SERRAT RESIDENCE		R\$ 187.422,88	R\$ 0,00
CONDOMINIO PARQUE TERRAZZO POTI		R\$ 0,00	R\$ 81.452,02
CONDOMINIO RESIDENCIAL SABIA		R\$ 82.461,07	R\$ 58.999,23
CONDOMINIO SAGRES E AMOREIRAS		R\$ 0,00	R\$ 145.194,65
CONDOMINIO SOLARIS RESIDENCE		R\$ 0,00	R\$ 74.833,17
CONDOMINIO THE VILLAGE RESIDENCE		R\$ 0,00	R\$ 97.080,84
CONDOMINIO TROPICAL HUB RESIDENCE		R\$ 7.618,63	R\$ 10.691,94
CONDOMINIO VICTORIA		R\$ 55.540,01	R\$ 5.938,30
CONDOMINIO VILLAGE DO BOSQUE 1		R\$ 18.210,58	R\$ 45.503,09
CONDOMINIO VILLAS DE CARAPIBUS		R\$ 76.098,30	R\$ 21.476,32
CONDOMINIO VIVA VIDA IDEAL		R\$ 0,00	R\$ 64.972,63
CONQUISTA VIDA NOVA		R\$ 0,00	R\$ 42.890,40
CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓR		R\$ 48.588,48	R\$ 0,00
Delegia da Receita Federal do Brasil em		R\$ 267.352,44	R\$ 243.855,69
DOM INCORPORACAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.279,66
DU LOUVRE		R\$ 30.659,11	R\$ 17.127,39
EDIFICIO ALAMEDA COCO RESIDENCIAL		R\$ 0,00	R\$ 20.491,99
EDIFICIO BEACH CLASS FORTALEZA		R\$ 14.571,95	R\$ 0,00
EDIFICIO BRISAS DO MEIRELES		R\$ 0,00	R\$ 33.210,22
EDIFICIO CASTELLAMARE		R\$ 0,00	R\$ 12.126,34
EDIFICIO HELBOR MY WAY ABOLICAO		R\$ 0,00	R\$ 55.796,31
EDIFICIO LISIANA		R\$ 1.752,48	R\$ 0,00
EDIFICIO PARQUE DE FATIMA - CONDOMINIO 02		R\$ 253.339,11	R\$ 90.037,14
EDIFÍCIO RESIDENCIAL DULCE FALCONE		R\$ 0,00	R\$ 4.175,88
EDIFICIO SAN LUIGI		R\$ 218.988,85	R\$ 82.432,84
EMMA PARTICIPACOES LTDA		R\$ 7.563,53	R\$ 5.528,62
EMPREENHARIAL GREEN TOWER		R\$ 59.807,42	R\$ 17.297,45
EMPRESA 3C SERVICES S/A		R\$ 171.954,33	R\$ 57.809,01
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUA		R\$ 189.032,20	R\$ 5.420,26
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUA		R\$ 15.148,20	R\$ 5.459,48
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁ		R\$ 20.933,04	R\$ 89.192,82
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS		R\$ 290.907,66	R\$ 216.605,44

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
HOSPITALARES - EBSERH			
FAVORITTO RESIDENCE CLUBE		R\$ 0,00	R\$ 112.427,92
FAZAUTO FORTALEZA AUTOMOTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 31.813,88
FERJ - Fundo Especial de Modernizacao e Reaparelhamento do Judiciario		R\$ 152.220,47	R\$ 2.201,32
FORTALEZA CARTORIO DO SETIMO OFICIO		R\$ 11.789,20	R\$ 0,00
FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 21.571,09	R\$ 10.872,58
FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 22.366,14	R\$ 11.183,07
FTL - FERROVIA TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 20.925,62	R\$ 10.462,81
FUNDACAO ANA BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 98.859,64
FUNDACAO ANA BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 53.572,86
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES		R\$ 130.561,57	R\$ 35.039,42
FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 297.237,76
FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 198.279,00
FUNDACAO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 149.974,57
GOLDEN CONSTRUCOES LTDA		R\$ 8.511,55	R\$ 0,00
HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A		R\$ 0,00	R\$ 3.657,95
HOSPITAL DE MESSEJANA (DO CORACAO)		R\$ 64.644,59	R\$ 0,00
HOSPITAL GERAL DR CESAR CALS DE OLIVEIRA		R\$ 139.016,41	R\$ 0,00
HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN		R\$ 822.710,48	R\$ 0,00
HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO		R\$ 0,00	R\$ 84.907,96
HUB HEALTH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.342,58
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍ		R\$ 124.227,86	R\$ 2.883,44
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIÊNCIA E		R\$ 948.949,29	R\$ 258.062,68
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIÊNCIA E		R\$ 357.159,74	R\$ 28.427,20
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E		R\$ 53.568,87	R\$ 6.026,33
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DA PARAIB		R\$ 0,00	R\$ 6.131,39
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA - IFCE QUIXADA		R\$ 69.551,74	R\$ 10.476,66
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E		R\$ 56.395,34	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E		R\$ 256.029,38	R\$ 45.863,42
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E		R\$ 275.510,60	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E		R\$ 190.588,69	R\$ 17.737,18
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Pará		R\$ 461.418,26	R\$ 21.146,50
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Pará		R\$ 93.892,67	R\$ 30.772,32
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI		R\$ 2.770,61	R\$ 12.229,27
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ		R\$ 29.829,19	R\$ 758,18
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ		R\$ 48.128,78	R\$ 0,00
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - IFCE CAMPUS GUARAMIRANGA		R\$ 0,00	R\$ 4.188,75
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA - IFCE CAMPUS MARANGUAPE		R\$ 0,00	R\$ 16.140,54
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS CORR		R\$ 131.562,44	R\$ 22.288,53
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFO		R\$ 221.676,79	R\$ 68.726,30
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFO		R\$ 119.206,32	R\$ 0,00
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFO		R\$ 171.471,44	R\$ 10.052,97
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.920,72
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		R\$ 55.947,01	R\$ 10.920,72
JARDINS DO ALTO CONDOMINIO		R\$ 52.909,29	R\$ 16.065,53
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA		R\$ 531.197,52	R\$ 12.969,51
LIKO NORDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.208,57
LIQ CORP S.A.		R\$ 0,00	R\$ 279.305,64
MDP PATRIMONIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 13.002,32
MINISTERIO DA JUSTICA		R\$ 721.809,58	R\$ 129.262,40
NG TAVARES ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E PERICIA TECNICA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 3.150,00
NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE N		R\$ 62.896,33	R\$ 0,00
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ		R\$ 366.288,53	R\$ 0,00
PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.676,83
PG PRIME AUTOMOVEIS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.348,08
PORTAL DAS DUNAS RESIDENCE		R\$ 8.244,70	R\$ 105,67

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		R\$ 965.356,41	R\$ 263.453,81
RED ASSED		R\$ 7.544,56	R\$ 1.626,71
RESIBRAS INDUSTRIA DE CASTANHAS LTDA		R\$ 13.059,76	R\$ 0,00
RESIDENCIAL MAISON BLANC CONDOMINIUM		R\$ 34.049,44	R\$ 92.015,14
RESIDENCIAL PORTAL DOS PASSAROS		R\$ 0,00	R\$ 25.858,88
RESIDENCIAL VILLA ROMA		R\$ 55.377,57	R\$ 0,00
SECRETARIA DA JUSTICA E CIDADANIA DO EST		R\$ 3.593.077,32	R\$ 330.385,06
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DO CEARÁ -		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.790,46
SK AUTOMOTIVE DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA		R\$ 2.393,81	R\$ 762,24
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA RFB DA 3A R		R\$ 1.351.737,37	R\$ 95.835,51
TK ELEVADORES BRASIL LTDA		R\$ 13.775,08	R\$ 27.213,24
TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 162.241,81	R\$ 0,00
TRANSNORDESTINA LOGISTICA S.A		R\$ 2.004.912,69	R\$ 123.090,69
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI		R\$ 249.977,38	R\$ 0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI		R\$ 1.199.597,03	R\$ 267.985,85
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.645.503,96	R\$ 19.285.624,28
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 13.116.841,18
TITULOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 13.116.841,18
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 2.645.503,96	R\$ 6.168.783,10
IRRF A RECUPERAR		R\$ 1.802.438,93	R\$ 2.954.043,29
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA		R\$ 171.986,78	R\$ 171.986,78
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA		R\$ 274.933,71	R\$ 274.933,71
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R\$ 396.144,54	R\$ 861.465,05
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 1.379.145,68
PIS RETIDO A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 298.814,55
INSS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 205.086,02
VALORES ADICIONAIS A CONSOLIDAR		R\$ 0,00	R\$ 23.308,02
NÃO CIRCULANTE		R\$ 7.975.423,93	R\$ 16.563.798,09
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.484.150,30	R\$ 16.078.767,11
CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 7.484.150,30	R\$ 16.078.767,11
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS		R\$ 7.484.150,30	R\$ 16.078.767,11

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATENTE SEGURANÇA		R\$ 289.889,77	R\$ 490.696,05
ATITUDE ADMINISTRADORA		R\$ 0,00	R\$ (1.288.517,65)
ATITUDE CEARA		R\$ 284.552,85	R\$ (173.366,71)
ATITUDE FORTAL PREMIER		R\$ 0,00	R\$ (34.300,00)
ATITUDE PARAIBA		R\$ 24.498,57	R\$ (733.826,58)
ATITUDE PIAUI		R\$ 341.238,34	R\$ 331.485,91
CONSORCIOS		R\$ 3.632,01	R\$ 0,00
FUTURA		R\$ 0,00	R\$ (938.436,76)
MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 9.939.367,58
PAULO ARAGAO FILHO		R\$ 4.965.336,81	R\$ 6.910.663,32
PL PARTICIPAÇÕES		R\$ 1.575.001,95	R\$ 1.575.001,95
IMOBILIZADO		R\$ 491.273,63	R\$ 485.030,98
VEÍCULOS		R\$ 602.425,63	R\$ 617.951,89
CONSORCIOS		R\$ 469.504,72	R\$ 485.030,98
VEÍCULOS		R\$ 132.920,91	R\$ 132.920,91
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (111.152,00)	R\$ (132.920,91)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (111.152,00)	R\$ (132.920,91)
PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 34.491.128,93	R\$ 43.300.798,04
CIRCULANTE		R\$ 15.988.274,25	R\$ 24.473.600,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.683.217,92	R\$ 5.357.221,02
EMPRÉSTIMOS		R\$ 3.683.217,92	R\$ 5.357.221,02
BANCO BRADESCO		R\$ 632.174,61	R\$ 54.991,75
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.307.082,73	R\$ 3.361.242,91
BANCO ITAU		R\$ 270.414,31	R\$ 477.401,23
BANCO SANTANDER		R\$ 441.107,97	R\$ (870.042,51)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R\$ 1.032.438,30	R\$ 1.274.033,17
SICREDI		R\$ 0,00	R\$ 1.059.594,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.628.295,60	R\$ 5.791.414,76
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.628.295,60	R\$ 5.791.414,76
ISS A RECOLHER		R\$ 509.538,04	R\$ 677.792,68
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 716.435,07	R\$ 389.022,75
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 347.762,10	R\$ 114.470,01
IRRF A RECOLHER		R\$ 2.236.199,80	R\$ 2.820.353,37
PIS A RECOLHER		R\$ 94.131,35	R\$ 314.700,29

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R\$ 469.990,93	R\$ 1.470.953,55
CRF A RECOLHER		R\$ 2.477,60	R\$ 4.122,11
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 122,28	R\$ 0,00
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 4.180,24	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 247.458,19	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 7.676.760,73	R\$ 12.682.093,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 959.196,37	R\$ 1.400.978,85
INSS A RECOLHER		R\$ 575.086,30	R\$ 1.077.194,76
FGTS A RECOLHER		R\$ 373.082,66	R\$ 319.962,17
CONTRIBUIÇÕES E MENSALIDADES SINDICAIS		R\$ 11.027,41	R\$ 3.821,92
PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 4.618.985,26	R\$ 6.627.486,92
PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 3.658.442,00	R\$ 4.916.533,33
INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 774.652,59	R\$ 1.317.630,93
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		R\$ 185.890,67	R\$ 393.322,66
PARCELAMENTOS		R\$ 2.098.579,10	R\$ 4.653.628,18
PARCELAMENTO COFINS 201962		R\$ 22.881,39	R\$ 20.581,68
PARCELAMENTO COFINS 201811		R\$ 13.976,55	R\$ 50,05
PARCELAMENTO COFINS 201911		R\$ 25.652,26	R\$ 64.502,10
PARCELAMENTO COFINS 202191		R\$ 6.295,55	R\$ 22.150,97
PARCELAMENTO CSLL 201811		R\$ 1.217,62	R\$ 1.217,62
PARCELAMENTO CSLL 202081		R\$ 20.894,51	R\$ 52.538,80
PARCELAMENTO IRPJ 202081		R\$ 12.449,18	R\$ 31.303,24
PARCELAMENTO IRRF 0561 201928		R\$ 136.725,45	R\$ 171.761,64
PARCELAMENTO IRRF 0561 202191		R\$ 417.081,12	R\$ 138.962,16
PARCELAMENTO ISS Nº 1019122		R\$ 0,00	R\$ 82.777,02
PARCELAMENTO ISS Nº 1020591		R\$ 0,00	R\$ 120.370,62
PARCELAMENTO ISS Nº 1020649		R\$ 0,00	R\$ 5.162,03
PARCELAMENTO ISS Nº1020167		R\$ 0,00	R\$ 189.123,50
PARCELAMENTO PERT		R\$ 12.040,44	R\$ 19.073,80
PARCELAMENTO PGFN NAO PREV 2095489		R\$ 13.689,48	R\$ 8.259,37
PARCELAMENTO PGFN NAO PREV 4608159		R\$ 62.034,12	R\$ 34.566,94
PARCELAMENTO PGFN PREV 3358291		R\$ 132.471,96	R\$ 204.257,33
PARCELAMENTO PIS 201811		R\$ 3.649,63	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PIS 201962		R\$ 6.779,58	R\$ 1.651,85
PARCELAMENTO PIS 202191		R\$ 5.345,80	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019222030		R\$ 118.759,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019232035		R\$ 44.014,08	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019242030		R\$ 30.882,36	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 13907202044		R\$ 119.329,32	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 13907212079		R\$ 41.296,48	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 14484882044		R\$ 84.193,32	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 14484892079		R\$ 42.728,88	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 19823522106		R\$ 95.672,52	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 19823532130		R\$ 25.132,56	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 28418362064		R\$ 43.014,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 43014912107		R\$ 14.357,52	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 43014922125		R\$ 13.249,92	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 53831842082		R\$ 55.064,28	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 632620706		R\$ 18.661,09	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 6352568216		R\$ 152.128,37	R\$ 75.701,91
PARCELAMENTO PREV 63677372097		R\$ 138.157,32	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 63677382092		R\$ 52.955,52	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 636773992098		R\$ 36.434,88	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 65234882059		R\$ 40.647,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV ESPECIAL 625289250		R\$ 31.297,69	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº 1782202		R\$ 0,00	R\$ 89.079,88
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº47102292		R\$ 0,00	R\$ 1.101.944,25
PARC ISS FORTALEZA - 743753-6		R\$ 14.501,95	R\$ 14.056,50
PARCELAMENTO ORDINARIO 37912292		R\$ 0,00	R\$ 713.151,83
PARCELAMENTO PREV 37122240		R\$ 0,00	R\$ 491.820,85
PARCELAMENTO PREV 37432250		R\$ 0,00	R\$ 999.562,24
(-) REGULARIZAÇÃO PERT 5190		R\$ (7.083,68)	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 642.870,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 642.870,27
EMPRESTIMOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 642.870,27
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 7.397.387,18	R\$ 9.257.537,38

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 7.397.387,18	R\$ 9.257.537,38
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.081.444,53	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 2.081.444,53	R\$ 0,00
ATITUDE ADMINIST. DE CONDOMINIO LTDA		R\$ 1.018.007,77	R\$ 0,00
FUTURA SERV PROF ADMINIST EIRELI		R\$ 1.063.436,76	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.315.942,65	R\$ 9.257.537,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.315.942,65	R\$ 9.257.537,38
PARCELAMENTO COFINS 201911		R\$ 55.938,74	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 201962		R\$ 20.286,09	R\$ 0,00
PARCELAMENTO COFINS 202191		R\$ 20.049,21	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL 202081		R\$ 45.563,70	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ 202081		R\$ 27.147,38	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRRF 0561 201928		R\$ 126.120,94	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRRF 0561 202191		R\$ 1.563.201,96	R\$ 1.563.201,96
PARCELAMENTO ORDINARIO 37912292		R\$ 0,00	R\$ 2.022.545,51
PARCELAMENTO PERT		R\$ 66.222,42	R\$ 49.155,36
PARCELAMENTO PGFN NAO PREV 2095489		R\$ 6.844,74	R\$ 6.844,74
PARCELAMENTO PGFN NAO PREV 4608159		R\$ 217.119,42	R\$ 217.119,42
PARCELAMENTO PGFN PREV 3358291		R\$ 275.983,25	R\$ 143.511,29
PARCELAMENTO PIS 201962		R\$ 568,47	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019222030		R\$ 247.414,95	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019232035		R\$ 91.696,23	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 11019242030		R\$ 64.338,79	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 13907202044		R\$ 258.547,09	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 13907212079		R\$ 93.809,20	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 14484882044		R\$ 182.419,14	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 14484892079		R\$ 92.579,74	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 19823522106		R\$ 310.935,78	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 19823532130		R\$ 81.681,13	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 28418362064		R\$ 96.781,77	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 43014912107		R\$ 50.251,69	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 43014922125		R\$ 46.375,17	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 53831842082		R\$ 156.015,56	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PARCELAMENTO PREV 632568216		R\$ 335.813,80	R\$ 335.813,80
PARCELAMENTO PREV 63677372097		R\$ 402.959,20	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 63677382092		R\$ 154.454,12	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 63677392098		R\$ 106.268,82	R\$ 0,00
PARCELAMENTO PREV 65234882059		R\$ 118.554,15	R\$ 0,00
PARCELAMENTO SIMPLIFICADO Nº47102292		R\$ 0,00	R\$ 4.919.345,30
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 11.105.467,50	R\$ 9.569.660,66
CAPITAL SOCIAL		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DO CAPITAL		R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.100.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVA LEGAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 9.405.467,50	R\$ 7.869.660,66
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 9.405.467,50	R\$ 7.869.660,66
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 12.308.787,81	R\$ 10.772.980,97
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (2.903.320,31)	R\$ (2.903.320,31)

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

Mês/Ano: MAI 2022

Dados Iniciais

Período: 01/05/2022 a 31/05/2022

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: NÃO

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

Logradouro: RUA CATAO MAMEDE

Número: 217

Complemento:

Bairro/Distrito: ALDEOTA

Município: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 61140-110

Telefone: (85) 32573473

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: DALILA@ATITUDEGRUPO.COM.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO

CPF: 019.834.803-71

Telefone: (85) 30999308

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Inscrição no CRC: SP1225420T0

UF: CE

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

DÉBITO APURADO	33,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	33,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	33,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	33,00
----------------------------	---------------	--------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	33,00
---	-------

Pagamento	Total:	33,00
------------------	---------------	--------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/05/2022	CNPJ: 09.019.150/0001-11	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/06/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		33,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		33,00
Valor Pago do Débito:		33,00

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

DÉBITO APURADO	5.852,23
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	5.852,23

Valor do Débito-R\$

Total: 5.852,23

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as
compensações

5.852,23

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 5

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

DÉBITO APURADO	26.758,04
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	0,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	0,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	26.758,04

Valor do Débito-R\$	Total:	26.758,04
----------------------------	---------------	------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	26.758,04
--	-----------

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 6

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE PELAS PJ DE
DIREITO PRIVADO

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

DENOMINAÇÃO: CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Retenção de contribuições sobre
pagamentos de PJ a PJ de direito privado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

DÉBITO APURADO	295,01
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	295,01
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	295,01
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	295,01
---------------------	--------	--------

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações	295,01
--	--------

Pagamento	Total:	295,01
-----------	--------	--------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/05/2022	CNPJ: 09.019.150/0001-11	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/06/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		33,81
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		33,81
Valor Pago do Débito:		33,81

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/05/2022	CNPJ: 09.019.150/0001-11	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/06/2022		Nº de Referência:
Valor do Principal:		102,30
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		102,30
Valor Pago do Débito:		102,30

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 09.019.150/0001-11

MAI/2022

Página 7

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Maio / 2022

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/05/2022

CNPJ: 09.019.150/0001-11

Código da Receita: 5952

Data de Vencimento: 20/06/2022

Nº de Referência:

Valor do Principal:

158,90

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

158,90

Valor Pago do Débito:

158,90

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 78.728.041,17	R\$ 89.081.157,10
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 78.728.041,17	R\$ 89.081.157,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (6.132.460,50)	R\$ (6.367.978,02)
(-) (-) ISS		R\$ (3.867.519,92)	R\$ (4.302.296,55)
(-) (-) COFINS		R\$ (1.860.954,30)	R\$ (1.697.208,56)
(-) (-) PIS		R\$ (403.986,28)	R\$ (368.472,91)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 72.595.580,67	R\$ 82.713.179,08
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (62.605.073,67)	R\$ (72.660.944,92)
(-) CUSTOS		R\$ (62.605.073,67)	R\$ (72.660.944,92)
(-) DESC SEMANAL REMUNERADO		R\$ (39.014,49)	R\$ (33.908,28)
(-) DIA DA CATEGORIA		R\$ (19.728,70)	R\$ (0,00)
(-) GRATIFICAÇÕES		R\$ (51.062,14)	R\$ (62.774,89)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (545.534,63)	R\$ (655.282,33)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PREVIO		R\$ (38.294,59)	R\$ (16.898,40)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (30.768.197,08)	R\$ (34.857.833,53)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ (367.608,71)	R\$ (508.968,23)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ (808,16)	R\$ (8.185,52)
(-) UNIFORMES E EQUIPTOS PROTECAO		R\$ (245.925,33)	R\$ (172.499,20)
(-) ADICIONAL DE FUNÇÃO		R\$ (51.485,21)	R\$ (60.566,32)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (1.716.622,14)	R\$ (2.149.403,21)
(-) RESCISOES		R\$ (222,53)	R\$ (5.937,12)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (2.890.776,89)	R\$ (3.313.458,28)
(-) 13º SALÁRIO INDENIZADO		R\$ (3.369,10)	R\$ (5.609,78)
(-) DIARIAS		R\$ (50.075,15)	R\$ (989,96)
(-) 1/3 DE FÉRIAS GOZADAS		R\$ (735.535,74)	R\$ (949.545,91)
(-) FÉRIAS GOZADAS		R\$ (923.628,94)	R\$ (3.128.377,86)
(-) FÉRIAS INDENIZADAS		R\$ (465.780,07)	R\$ (211.460,85)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (209.613,58)	R\$ (304.613,86)
(-) EXAMES MEDICOS		R\$ (36.460,60)	R\$ (13.351,06)
(-) ABONO PECUNIARIO		R\$ (175.766,69)	R\$ (166.717,45)
(-) INSS		R\$ (9.539.538,55)	R\$ (12.684.688,26)
(-) FGTS		R\$ (3.729.800,08)	R\$ (4.894.971,78)
(-) VALES REFEICAO		R\$ (5.816.262,82)	R\$ (5.951.343,44)
VALES TRANSPORTE		R\$ (214.047,86)	R\$ 131.097,01
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (2.742.371,01)	R\$ 110.578,12
(-) CESTA BASICA		R\$ (0,00)	R\$ (49,88)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro:	20		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) TREINAMENTO		R\$ (2.973,95)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ (1.197.984,73)	R\$ (2.745.184,65)
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (26.584,20)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 9.990.507,00	R\$ 10.052.234,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (4.191.270,68)	R\$ (6.014.367,36)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (5.253,00)	R\$ (0,00)
(-) BRINDES		R\$ (5.253,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (4.186.017,68)	R\$ (6.014.367,36)
(-) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ (220,00)	R\$ (2.132,72)
(-) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ (12.793,87)	R\$ (21.089,92)
(-) ADICIONAL NOTURNO		R\$ (1.435,44)	R\$ (853,13)
(-) AUXILIO CRECHE		R\$ (1.212,24)	R\$ (0,00)
DESC SEMANAL REMUNERADO		R\$ 257,10	R\$ 1.644,82
(-) DIA DA CATEGORIA		R\$ (76,45)	R\$ (608,66)
(-) DIÁRIAS		R\$ (845,62)	R\$ (293,33)
(-) HORAS EXTRAS		R\$ (24.348,45)	R\$ (11.756,67)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (861.990,19)	R\$ (832.857,91)
(-) SOBREAVISO		R\$ (0,00)	R\$ (23.057,79)
(-) SERVIÇO DE SEGURANÇA		R\$ (4.837,10)	R\$ (0,00)
(-) PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES		R\$ (11.748,43)	R\$ (15.961,68)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (128.828,88)	R\$ (97.207,98)
(-) 13º INDENIZADO		R\$ (7.688,45)	R\$ (1.225,62)
(-) FÉRIAS		R\$ (134.851,75)	R\$ (145.719,29)
(-) FÉRIAS INDENIZADAS		R\$ (79.978,98)	R\$ (32.100,45)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R\$ (38.553,21)	R\$ (11.496,54)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ 47.346,95	R\$ (94.494,02)
(-) VALES REFEIÇÃO		R\$ 21.657,60	R\$ (23,66)
(-) VALES TRANSPORTE		R\$ 25.005,79	R\$ (0,00)
(-) ABONO PECUNIARIO		R\$ (835,84)	R\$ (1.515,43)
(-) AJUDA COMPENSATORIA		R\$ (1.853,50)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS		R\$ (122.892,52)	R\$ (21.964,53)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (39.671,65)	R\$ (0,00)
(-) IPVA		R\$ (642,21)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (47.964,23)	R\$ (14.873,79)
(-) ITBI		R\$ (12.574,99)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (320.806,52)	R\$ (1.502.571,03)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11

Número de Ordem do Livro: 20

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (36.206,82)	R\$ (41.256,82)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (16.026,68)	R\$ (9.698,76)
(-) TELEFONE		R\$ (52.997,08)	R\$ (41.455,64)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (5.000,00)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS		R\$ (13.014,36)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS		R\$ (127.549,22)	R\$ (157.672,18)
(-) MANUTENÇÃO E REPAROS		R\$ (24.056,93)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (9.080,17)	R\$ (0,00)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (161.137,03)	R\$ (211.539,77)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (29.700,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS DE INFORMÁTICA		R\$ (62.841,80)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (747.631,03)	R\$ (2.103.180,11)
(-) CARTOES DE CRÉDITO		R\$ (445.627,97)	R\$ (554.260,81)
(-) COMBUSTIVEIS		R\$ (158.252,24)	R\$ (0,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (21.768,91)
(-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (180.027,87)	R\$ (0,00)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (37.509,45)	R\$ (0,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R\$ (383,66)	R\$ (1.195,37)
(-) DESPESAS CARTORARIAS		R\$ (11.315,23)	R\$ (1.705,80)
(-) SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		R\$ (210.900,43)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇO DE CONSULTORIA		R\$ (54.098,76)	R\$ (0,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (40.473,86)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (3.007,00)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS GRÁFICOS		R\$ (37.270,87)	R\$ (0,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		R\$ (570.253,67)	R\$ (2.573.673,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (578.204,91)	R\$ (2.610.742,56)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (14.989,61)	R\$ (411.836,48)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (182.782,93)	R\$ (510.333,17)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (54.506,81)	R\$ (112.424,06)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (263.801,42)	R\$ (1.510.269,69)
(-) IOF		R\$ (62.124,14)	R\$ (65.879,16)
JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 2,83	R\$ 0,00
JUROS		R\$ 7.948,41	R\$ 28.837,60
MULTA		R\$ 0,00	R\$ 8.231,32
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 5.228.982,65	R\$ 1.464.193,16

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro: 20
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 5.228.982,65	R\$ 1.464.193,16
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (1.144.121,10)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (470.608,44)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (673.512,66)	R\$ 0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.084.861,55	R\$ 1.464.193,16

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23600023183	CNPJ 09.019.150/0001-11	
NOME EMPRESARIAL ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 20
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 81.33.E3.15.E3.14.2A.B0.CD.87.14.8A.AB.6B.E9.4F.BF.24.8D.03	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	6868026888960661792	01/12/2022 a 01/12/2023	Não
Procurador	02868692842	RICARDO FIDELIS DA CUNHA:02868692842	6868026888960661792	01/12/2022 a 01/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
81.33.E3.15.E3.14.2A.B0.CD.87.14.8A.
AB.6B.E9.4F.BF.24.8D.03-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2023 às 17:01:58

C5.1B.FF.F3.22.B8.EA.29
6D.26.6A.31.14.8A.5D.31

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	09.019.150/0001-11
Número de Ordem do Livro:	20		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
NIRE	23600023183
CNPJ	09.019.150/0001-11
Número de Ordem	20
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	FORTALEZA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107396

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	20
Quantidade total de linhas do arquivo digital	107396
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 81.33.E3.15.E3.14.2A.B0.CD.87.14.8A.AB.6B.E9.4F.BF.24.8D.03-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.019.150/0001-11 DUNS®: 899109385
Razão Social: ATD LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: ATD LOC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/04/2024
FGTS	Validade:	18/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/04/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	05/01/2024
Receita Municipal	Validade:	04/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.019.150/0001-11 DUNS®: 899109385
Razão Social: ATD LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: ATD LOC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 24/08/2007
CNAE Primário: 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CNAE Secundário 1: 5320-2/01 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO
CNAE Secundário 2: 6399-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CNAE Secundário 3: 6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
CNAE Secundário 4: 7119-7/04 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
CNAE Secundário 5: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E
CNAE Secundário 6: 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES
CNAE Secundário 7: 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E
CNAE Secundário 8: 7810-8/00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
CNAE Secundário 9: 7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
CNAE Secundário 10: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS
CNAE Secundário 11: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 12: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS
CNAE Secundário 13: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,
CNAE Secundário 14: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 15: 8423-0/00 - JUSTIÇA
CNAE Secundário 16: 8599-6/01 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES
CNAE Secundário 17: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 60.140-110
Endereço: RUA CATAO MAMEDE, 217 - ALDEOTA
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32544465
E-mail: FINANCEIRO@ATTITUDEGRUPO.COM.BR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 019.834.803-71
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 019.834.803-71
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO
E-mail: paulo@atitudegrupo.com.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 019.834.803-71 Participação Societária: 100,00%
Nome: PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO
Número do Documento: 2003002126538 Órgão Expedidor: sspds-ce
Data de Expedição: 23/05/2003 Data de Nascimento: 08/04/1988
Filiação Materna: LIANA JAQUELINE GUANABARA ARAUJO ARAGAO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 60.192-035
Endereço: RUA VILEBALDO DE AGUIAR, 2200 - APARTAMENTO 602 - PAPICU
Município / UF: Fortaleza / Ceará
Telefone: (85) 32653832
E-mail: paulin_aragao@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos
3808 - Treinamento na Área de Administração
3840 - Treinamento Informática - Sistema / Software
5371 - Prestação de Serviços Especializados 'Inativo'
16993 - Prestação de Serviços Gerais 'INATIVO'
23477 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - 12 Horas Diurnas - 2º a 6º
Feira - Outra Produtividade
24023 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades
24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra
Produtividade



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2023 12:15:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**
CNPJ: **09.019.150/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 01983480371

LIMPAR

Data da consulta: 10/11/2023 12:16:11

Data da última atualização: 11/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 11/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/11/2023 às 12:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 019.834.803-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 654E.4A2E.C41A.3614 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO**

CPF/CNPJ: **019.834.803-71**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:25:12 do dia 10/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: GGDC101123122512

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - DEMAIS, CNPJ nº 09.019.150/0001-11.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 10 de Maio de 2023 às 09:27:03

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202329397547

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 09019150000111
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/11/2023 ÀS 16:17:15
VÁLIDA ATÉ 05/01/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/320942

CPF/CNPJ: 09.019.150/0001-11

Nome ou Razão Social: ATD LOCACAO LTDA

Endereço: R CATAO MAMEDE 217 **** ALDEOTA CEP 60140-110

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 6 de Novembro de 2023 (15:58:36)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 04/02/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/086.607-7	CEE2300154499	01/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	01/06/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

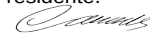
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	01/06/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	43.300.798,04D	34.491.128,93D
2	1.1	CIRCULANTE	26.736.999,95D	26.515.705,00D
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	835.600,19D	457.279,37D
4	1.1.1.01	CAIXA	3.386,60D	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	122.278,08D	152.071,28D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	709.935,51D	305.208,09D
12	1.1.2	CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	6.615.775,48D	23.412.921,67D
13	1.1.2.01	CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	6.615.775,48D	23.412.921,67D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	19.285.624,28D	2.645.503,96D
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	13.116.841,18D	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	6.168.783,10D	2.645.503,96D
501	1.2	NÃO CIRCULANTE	16.563.798,09D	7.975.423,93D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.078.767,11D	7.484.150,30D
76	1.2.1.02	CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS	16.078.767,11D	7.484.150,30D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	485.030,98D	491.273,63D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	617.951,89D	602.425,63D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	132.920,91C	111.152,00C
149	2	PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	43.300.798,04C	34.491.128,93C
150	2.1	CIRCULANTE	24.473.600,00C	15.988.274,25C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.357.221,02C	3.683.217,92C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	5.357.221,02C	3.683.217,92C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.791.414,76C	4.628.295,60C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.791.414,76C	4.628.295,60C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	12.682.093,95C	7.676.760,73C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.400.978,85C	959.196,37C
193	2.1.5.03	PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS	6.627.486,92C	4.618.985,26C
1528	2.1.5.04	PARCELAMENTOS	4.653.628,18C	2.098.579,10C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	642.870,27C	0,00
206	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	642.870,27C	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.257.537,38C	7.397.387,18C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	9.257.537,38C	7.397.387,18C
218	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.081.444,53C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.257.537,38C	5.315.942,65C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.569.660,66C	11.105.467,50C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00C	500.000,00C
249	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	1.100.000,00C	1.100.000,00C
250	2.3.2.04	ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DO CAPITAL	1.100.000,00C	1.100.000,00C
257	2.3.4	RESERVA LEGAL	100.000,00C	100.000,00C
258	2.3.4.06	RESERVA LEGAL	100.000,00C	100.000,00C
264	2.3.5	RESERVA DE LUCROS	7.869.660,66C	9.405.467,50C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.869.660,66C	9.405.467,50C

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420TO
CPF: 028.686.928-42



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATTITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	89.081.157,10	78.728.041,17
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(6.367.978,02)	(6.132.460,50)
RECEITA LÍQUIDA	82.713.179,08	72.595.580,67
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(72.660.944,92)	(62.605.073,67)
LUCRO BRUTO	10.052.234,16	9.990.507,00
DESPEAS OPERACIONAIS	(6.014.367,36)	(4.191.270,68)
DESPEAS COM VENDAS	0,00	(5.253,00)
DESPEAS ADMINISTRATIVAS	(6.014.367,36)	(4.186.017,68)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(2.573.673,64)	(570.253,67)
RESULTADO OPERACIONAL	1.464.193,16	5.228.982,65
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.464.193,16	5.228.982,65
PROVISÕES PARA IR E CSL	0,00	(1.144.121,10)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.464.193,16</u>	<u>4.084.861,55</u>

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

CNPJ Nº 09.019.150/0001-19

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>CAPITAL</u>	<u>RESERVA LEGAL</u>	<u>ADTO P/ FUTURO</u> <u>AUMENTO DO CAPITAL</u>	<u>RESERVA DE LUCROS</u>	<u>TOTAL</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	500.000,00	100.000,00	1.100.000,00	8.320.605,95	10.020.605,95
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				4.084.861,55	4.084.861,55
LUCROS DISTRIBUÍDOS				- 3.000.000,00	- 3.000.000,00
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	500.000,00	100.000,00	1.100.000,00	9.405.467,50	11.105.467,50
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				- 3.000.000,00	- 3.000.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				1.464.193,16	1.464.193,16
LUCROS DISTRIBUÍDOS					
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	500.000,00	100.000,00	1.100.000,00	7.869.660,66	9.569.660,66

Paulo Aragão de Almeida Filho
Sócio e Administrador
CPF nº 019.834.803-71

Ricardo Fidelis da Cunha
Contador
CPF nº 028.686.928-42
CRC SP-122542/0-O T-CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	1.464.193,16
Depreciação e amortização	21.768,91
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.485.962,07
(Aumento) Redução em contas a receber	3.680.305,01
(Aumento) Redução nos impostos a recuperar	(3.523.279,14)
(Aumento) Redução nas transações com partes ligadas	(8.594.616,81)
Aumento (Redução) em empréstimos	1.674.003,10
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	3.718.168,24
Aumento (Redução) em obrigações sociais	441.782,48
Aumento (Redução) em provisões para férias	2.008.501,66
Aumento (Redução) em outras obrigações de curto prazo	642.870,27
Aumento (Redução) em transações com pessoas ligadas	(2.081.444,53)
Aumento (Redução) Obrigações Tributaria Parceladas a Longo Prazo	3.941.594,73
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.393.847,08
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.393.847,08
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.393.847,08

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(15.526,26)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(15.526,26)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ajustes de exercicios anteriores	(3.000.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(3.000.000,00)

Aumento nas Disponibilidades	378.320,82
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	457.279,37
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	835.600,19

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo não Circulante	26.736.999,95 + 16.078.767,11	1,27
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 9.257.537,38	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	26.736.999,95	1,09
	Passivo Circulante	24.473.600,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	26.736.999,95 - 0,00	1,09
	Passivo Circulante	24.473.600,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	43.300.798,04	1,28
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 9.257.537,38	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 9.257.537,38	3,52
	Patrimônio Líquido	9.569.660,66	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 9.257.537,38	0,78
	Ativo Total	43.300.798,04	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	24.473.600,00	2,56
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	9.569.660,66 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	24.473.600,00	1,00
	Passivo não Circulante	24.473.600,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 24.473.600,00	1,13
	Ativo Total	43.300.798,04	

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, é uma sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza. A sociedade iniciou suas atividades em agosto de 2007.

A entidade tem como principal objeto a prestação de serviços de agenciamento de mão de obra, terceirização de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Financeiras da **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, relativas ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão apresentadas em real, a moeda nacional brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E ESTIMATIVAS

3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

São reconhecidos pelo valor da transação. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a entidade não receberá todos os valores devidos de acordo com os valores originais das contas a receber.

3.3. IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.

A empresa inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

A depreciação é calculada com base no método linear para alocação de custos menos o valor residual durante a vida útil que é estimada como segue:

- a) Veículos – 5 anos
- b) Equipamentos de informática – 5 anos
- c) Móveis e utensílios -10%

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

3.4. EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e posteriormente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados no passivo circulante, a menos que a empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

3.5. FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

3.6. PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando:

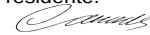
- a) A empresa tem uma obrigação presente ou não formalizado como resultado de eventos passados
- b) É provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e
- c) O valor possa ser estimado com segurança.

3.7. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

A entidade não tem, até a presente data, quaisquer reclamações trabalhistas, fiscais, cíveis ou previdenciárias, que possam gerar perdas financeiras, que, de forma significativa, afetem as demonstrações contábeis, bem como as operações da sociedade.

3.8. RECONHECIMENTO DA RECEITA

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da sociedade.

A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. O montante de receitas brutas é equivalente ao valor das faturas fiscais emitidas. A Companhia reconhece a receita quando:

- a) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- b) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia; e
- c) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

3.9. IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando estas evidenciam são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

A entidade efetuou testes de “impairment” em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3.10. AJUSTE A VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente.

O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, a Companhia concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, desta forma, não registrou nenhum ajuste.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

3.11. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Os principais fatores de riscos que a Empresa está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros.

Os riscos estratégico operacionais, tais como comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes no contexto do segmento, são analisadas, planejadas estrategicamente e tratadas no modelo de gestão da Empresa. Já os riscos econômico-financeiros, são pautados pelo comportamento de variáveis econômicas, taxas de juros, entre outros fatores externos.

Tais riscos são geridos por meio de políticas de acompanhamento e monitoramento determinadas pela Administração.

A Empresa possui uma política sólida e conservadora de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros, geridas pela Administração.

A política desenvolvida tem como firme propósito preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável dos negócios da empresa.

3.12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

As despesas fiscais do período compreendem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Os encargos do imposto de renda e da contribuição social são calculados com base nas leis tributárias em vigor, na data do balanço.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras, ou de prejuízos ou créditos fiscais não utilizados.

3.13. RECEITAS FINANCEIRAS

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva, e é reconhecida à medida que há expectativa de realização.

3.14. DEMAIS RECEITAS E DESPESAS

As demais receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

3.15. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A distribuição de lucros aos cotistas é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles.

3.16. CAPITAL SOCIAL



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

O capital social é de R\$ 500.000,00, representado por 500.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, e foi subscrito integralizado em moeda corrente do País.

3.17. RESERVA LEGAL

É constituída como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A Reserva tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos contábeis ou aumentar o capital social.

3.18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Companhia.

Fortaleza, 26 de maio de 2023.

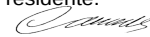
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF Nº 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
CONTADOR
CPF Nº 028.686.928-42
CRC SP-1225452/0-T-O



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/086.607-7	CEE2300154499	01/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	01/06/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

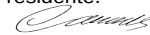
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	01/06/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, de CNPJ 09.019.150/0001-11 e protocolado sob o número 23/086.607-7 em 01/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6156832, em 02/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2023, às 10:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/086.607-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

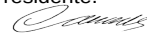
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 02 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 15/15



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certificado de Regularidade de Débitos Estaduais

Nº 202200220922

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa 07/2006 de 27/03/2006

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 09019150000111
RAZÃO SOCIAL / NOME: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA- ME

Certificamos que, revendo os Registros da Dívida Ativa do Estado, verificamos existir débito inscrito em nome do contribuinte acima especificado, estando referido débito PARCELADO EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA pelo que expedimos o presente Certificado, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de conformidade com o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 do Código Tributário Nacional-CTN.

EMITIDO VIA INTERNET EM 08/07/2022 ÀS 08:48:50

VÁLIDO ATÉ 06/09/2022

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
227709-3

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
24/08/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL

ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

CPF/CNPJ

09.019.150/0001-11

NOME DE FANTASIA

ATITUDE TREINAMENTO E CONSUL INTELIGENTES LTDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960101 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES

859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

639920001 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

661930201 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

711970401 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

711979999 - ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

771100001 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

842300001 - JUSTIÇA

532020101 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL

802000101 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO

781080002 - SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

781080003 - AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE
NATUREZA EMPRESÁRIA)

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO

R CATAO MAMEDE, 217

COMPLEMENTO

BAIRRO

ALDEOTA

CEP

60140-110

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

06/09/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 09/03/2022 ÀS 08:55:37

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4566/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 09.019.150/0001-11 com o endereço Rua Catão Mamede, 217 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 500.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-1836 desde de 11/09/2007. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANA PATRICIA DE SALES CASSIANO

REGISTRO: 04948

EXPEDIDO EM: 25/03/1997

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 19/01/2023

Código de verificação: 527ab806

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23600023183		Código da Natureza Jurídica 2305	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº FCN/REMP



CEP1900179666

FORTALEZA
Local

5 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO / / /
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

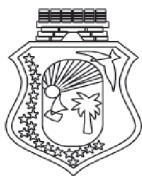
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
	☐	☐	☐	☐
	_____/_____/_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5313238 em 06/09/2019 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Nire 23600023183 e protocolo 191671371 - 05/09/2019. Autenticação: F0A1F1AF1C9AB2AE22D06E4031B7FACF91EA690. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/167.137-1 e o código de segurança 9ww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/167.137-1	CEP1900179666	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5313238 em 06/09/2019 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Nire 23600023183 e protocolo 191671371 - 05/09/2019. Autenticação: F0A1F1AF1C9AB2AE22D06E4031B7FACF91EA690. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/167.137-1 e o código de segurança 9ww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**6º. ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**

Por este instrumento:

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/04/1988, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº. 019.834.803-71, portador da Carteira de Identidade nº. 2003002126538 SSP-Ce, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vilebaldo Aguiar, nº. 2200, apartamento nº. 602, bairro Cocó, CEP 60.192-035, na qualidade de titular da **“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 21/10/2013, sob o nº. 23600023183, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.019.150/0001-11, com sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Catão Mamede, nº. 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110, resolve alterar o ato constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI

A EIRELI passa a ter como atividade principal o fornecimento e a gestão de recursos humanos para terceiros e, como secundárias, as seguintes atividades:

- a) Atividades de serviços prestados principalmente de empresas;
- b) Atividades de prestação de serviços de informação;
- c) Agenciamento de profissionais;
- d) Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- f) Prestação de mão de obra especializada e não especializada;
- g) Locação de mão de obra temporária;
- h) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
- i) Serviços de locação de veículos;
- j) Transportes rodoviários e transporte de malotes;
- k) Operacionalização e administração de presídio;
- l) Treinamento em desenvolvimento e gerencial;
- m) Curso de aprendizagem, treinamento e desenvolvimento gerencial;
- n) Treinamento de condutores de veículos;
- o) Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente;
- p) Exploração no ramo de serviços de recursos humanos (recrutamento, seleção, contratação, cargos, funções e fluxo de processos), atendimento ao cliente, marketing, telemarketing, técnicas de vendas;
- q) Treinamento e desenvolvimento de equipes, qualidade total e informática;
- r) Serviços de organização de eventos empresariais e negócios;
- s) Programas de treinamento do planejamento à execução;
- t) Intermediação financeira e correspondente bancário e,
- u) Agencia de viagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Decide o titular consolidar o Ato Constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:



**6º. ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/04/1988, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº. 019.834.803-71, portador da Carteira de Identidade nº. 2003002126538 SSP-Ce, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vilebaldo Aguiar, nº. 2200, apartamento nº. 602, bairro Cocó, CEP 60.192-035, resolve consolidar o Ato Constitutivo da **“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**, empresa individual de responsabilidade limitada, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 21/10/2013, sob o nº. 23600023183, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.019.150/0001-11, com sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Catão Mamede, nº. 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110, resolve consolidar o ato constitutivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada gira sob o nome empresarial de **“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**, e tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Catão Mamede, nº. 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da **EIRELI** é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL DA EMPRESA

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA EIRELI

A **EIRELI** tem como atividade principal o fornecimento e a gestão de recursos humanos para terceiros e, como secundárias, as seguintes atividades:

- a) Atividades de serviços prestados principalmente de empresas;
- b) Atividades de prestação de serviços de informação;
- c) Agenciamento de profissionais;
- d) Atividades profissionais, científicas e técnicas;
- e) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.
- f) Prestação de mão de obra especializada e não especializada;
- g) Locação de mão de obra temporária;
- h) Serviços de locação de monitoramento através de sistema de alarme;
- i) Serviços de locação de veículos;
- j) Transportes rodoviários e transporte de malotes;



**6º. ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**

- k) Operacionalização e administração de presídio;
- l) Treinamento em desenvolvimento e gerencial;
- m) Curso de aprendizagem, treinamento e desenvolvimento gerencial;
- n) Treinamento de condutores de veículos;
- o) Outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas não especificadas anteriormente;
- p) Exploração no ramo de serviços de recursos humanos (recrutamento, seleção, contratação, cargos, funções e fluxo de processos), atendimento ao cliente, marketing, telemarketing, técnicas de vendas;
- q) Treinamento e desenvolvimento de equipes, qualidade total e informática;
- r) Serviços de organização de eventos empresariais e negócios;
- s) Programas de treinamento do planejamento à execução;
- t) Intermediação financeira e correspondente bancário e,
- u) Agência de viagens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da **EIRELI** é exercida por seu titular: **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO** com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador fica facultado um *pró-labore*, a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **EIRELI**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º. De janeiro, com término em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da **EIRELI**, bem como a apuração dos resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro apurado no balanço social, após a deliberação do titular, poderá ser:

- i. Distribuído,
- ii. Retido, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros; ou,
- iii. Capitalizado.



**6º. ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI”**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da mesma forma, os prejuízos serão suportados pelo empresário.

PARÁGRAFO QUARTA - A **EIRELI** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, podendo antecipar a distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

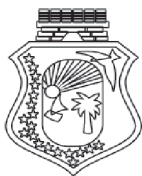
Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 12 agosto de 2019.

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
Titular





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/167.137-1	CEP1900179666	05/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, de nire 2360002318-3 e protocolado sob o número 19/167.137-1 em 05/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5313238, em 06/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

Documento Principal

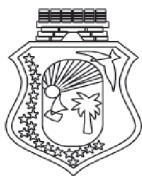
Assinante(s)	
CPF	Nome
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

Fortaleza, Sexta-feira, 06 de Setembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
962.584.203-97	MARIA WELIDA OLIVEIRA TAVEIRA
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Sexta-feira, 06 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5313238 em 06/09/2019 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Nire 23600023183 e protocolo 191671371 - 05/09/2019. Autenticação: F0A1F1AF1C9AB2AE22D06E4031B7FACF91EA690. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/167.137-1 e o código de segurança 9ww6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1284447378

PROIBIDO PLASTIFICAR
1284447378

NOME
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2003002126538 SSP CE

CPF
019.834.803-71

DATA NASCIMENTO
08/04/1988

FILIAÇÃO
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA
LIANA JAQUELINE GUANA
BARA ARAUJO ARAGAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03849441911

VALIDADE
03/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/05/2006

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
04/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
84175638169
CE153271230

DETRAN-CE (GEARA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1284447378

PROIBIDO PLASTIFICAR
1284447378

NOME
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2003002126538 SSP CE

CPF
019.834.803-71

DATA NASCIMENTO
08/04/1988

FILIAÇÃO
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA
LIANA JAQUELINE GUANA
BARA ARAUJO ARAGAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03849441911

VALIDADE
03/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/05/2006

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
04/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
84175638169
CE153271230

DETRAN-CE (GEARA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.019.150/0001-11 DUNS®: 899109385
Razão Social: ATD LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: ATD LOC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 30/05/2023
Número do Processo: 0010738-64.2021.6 Número do Contrato: Contrato 49/2018
Descrição/Justificativa: irregularidades no cumprimento das obrigações trabalhistas referentes ao terceirizado

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200083 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 7A. REGIAO- CE
Data Aplicação: 25/09/2015
Número do Processo: 081370857-13 Número do Contrato: 14/2012
Descrição/Justificativa: Advertência em decorrência do não cumprimento das condições de prestações dos serviços, referente ao contrato 14/2012 que trata da prestação de serviços de telefonistas para a PRT 7ª Região.

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF
Data Aplicação: 21/05/2013
Número do Processo: 08160.003732/2013 Número do Contrato: 10/2012
Descrição/Justificativa: "O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA NOVOS DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 10/2012-MPM".

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF
Data Aplicação: 11/06/2012
Número do Processo: 08160.004343/12 Número do Contrato: 10/2012
Descrição/Justificativa: "O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 10/2012-MPM".

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200008 - MINISTERIO PUBLICO MILITAR - DF
Data Aplicação: 21/11/2013
Número do Processo: 08160.017923/2013 Número do Contrato: 10/2012
Descrição/Justificativa: "O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR - MPM REGISTRA QUE FOI APLICADA À EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, COM AMPARO NO INCISO I DO ARTIGO 87 DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NO CONTRATO Nº 10/2012 -MPM".

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE
Data Aplicação: 04/08/2016
Número do Processo: 08270001869201679 Número do Contrato: 09/2012
Descrição/Justificativa: Ausência de substituição de empregados terceirizados nos postos de trabalho, no desempenho das suas atribuições no NFTI do Aeroporto Internacional Pinto Martins.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE
Data Aplicação: 14/09/2017
Número do Processo: 08270008625201706 Número do Contrato: 09/2012 SR/PF/CE
Descrição/Justificativa: Deixar de "substituir imediatamente, em casos de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da contratante", conforme Item 4.1.10 do contrato.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE
Data Aplicação: 19/02/2013
Número do Processo: 08270019819201133 Número do Contrato: 09/2012
Descrição/Justificativa: A Contratada descumpriu a obrigação contratual constante do item 4.1.23, da Cláusula Quarta, do Contrato nº 09/2012-SR/DPF/CE.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE
Data Aplicação: 05/07/2021
Número do Processo: 08653006330202098 Número do Contrato: 03/2020
Descrição/Justificativa: Decisão Administrativa 92/2021/CGA(33679602) , em decorrência da inobservância das obrigações editalícias, reconsiderando a sanção disposta na DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 36/2021/SUPEX-CE (SEI 31106784).

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE
Data Aplicação: 09/08/2022
Número do Processo: 08653008286202212 Número do Contrato: 03/2020
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 13.1 e 13.65 do Termo de Referência, especificamente devido a falta de material de limpeza.
"13.1 Executar os serviços conforme ..., além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade mínima e quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, cujas quantidades estimadas estão especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
13.65 É obrigação da CONTRATADA disponibilizar ...materiais de limpeza, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação"

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE
Data Aplicação: 21/02/2017
Número do Processo: 08653.018619/2016 Número do Contrato: 3/2015
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor da empresa contratada ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, CNPJ 09.019.150/0001-11, por violação ao item 12, subitem 12.1, c/c com os itens 4.1.16.4.4.2 e 4.1.16.4.5.3, todos do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2014, do qual esta Regional é participante;

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200112 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-CE
Data Aplicação: 08/01/2019
Número do Processo: 08653.025140/2018 Número do Contrato: 02/2015
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, em desfavor da Empresa contratada, ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME.pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, por violação no Item 14, Subitem 14.3.1, do Termo de Referência c/c art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170042 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL - JUAZ.NORTE/CE
Data Aplicação: 31/07/2014
Número do Processo: 10315.720459/2014 Número do Contrato: 04/2013
Descrição/Justificativa: Não indicação, em tempo hábil, de preposto para representá-la nos assuntos relacionados à execução do contrato, descumprimento a condição posta pelo item 29 da Cláusula Sétima do Contrato DRF/JNE nº 04/2013, de prestação de serviços de COPEIRAGEM, JARDINGEM e RECEPÇÃO, bem como o disposto no art. 68 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170042 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL - JUAZ.NORTE/CE
Data Aplicação: 30/11/2012
Número do Processo: 10315721318201280 Número do Contrato: 04/2010
Descrição/Justificativa: Aplicação de sanção de ADVERTÊNCIA prevista no inc. I, da cláusula décima segunda do Contrato DRF/JNE nº 04/2010, em face de irregular cumprimento de obrigações contratuais. Item 24 e Item 30, e seus subitens 30.1, 30.2, 30.8 e 30.13 da cláusula quinta.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE
Data Aplicação: 24/10/2022
Número do Processo: 10380738828202284 Número do Contrato: 022019
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações que resultaram na inexecução parcial do contrato SRRF03 nº 02/2019.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200082 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CE
Data Aplicação: 27/09/2016
Número do Processo: 1.15.0539/2013-11 Número do Contrato: 07/2013
Descrição/Justificativa: Atraso no cumprimento de obrigação contratual, em conformidade com o item V do Anexo I do Contrato PR/CE- ATITUDE nº 07/2013.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200083 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 7A. REGIAO- CE
Data Aplicação: 25/09/2015
Número do Processo: 20700002284/14-09 Número do Contrato: 12/2012
Descrição/Justificativa: Advertência em decorrência do não cumprimento das condições de prestações dos serviços referente ao contrato 12/2012 que trata da prestação de serviço de limpeza e conservação para a PTM de Juazeiro do Norte.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Data Aplicação: 12/06/2014
Número do Processo: 23111.004836/14-3 Número do Contrato: 96/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento das cláusulas contratuais, conforme parecer constante no processo nº 23111.004836/14-35.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155207 - INST.FED.EDUC PIAUÍ CAMPUS CAMPO MAIOR
Data Aplicação: 06/02/2017
Número do Processo: 23188000305201641 Número do Contrato: 06/2016
Descrição/Justificativa: NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE PREPOSTO, ATÉ A PRESENTE DATA.
NÃO APRESENTAÇÃO DO PREPOSTO NA SEDE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CAMPUS CAMPO MAIOR.
EXECUÇÃO INICIADA EM 02/01/2017.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA
Data Aplicação: 16/01/2020
Número do Processo: 23381004485201997 Número do Contrato: 167/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada em virtude de descumprimento contratual, não substituindo terceirizado ausente.

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158138 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA
Data Aplicação: 16/01/2020
Número do Processo: 23381007708201897 Número do Contrato: 169/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada em virtude de descumprimento contratual, considerando que a contratada não pagou completamente o salário mínimo.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253018 - COORD. DE V. SANIT. PORTOS, AER. E FRONT./CE
Data Aplicação: 28/06/2013
Número do Processo: 25763252289200813 Número do Contrato: 12/2008
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula contratual 8ª no que se refere a: "manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei".

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510760 - GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL/RN
Data Aplicação: 10/05/2019
Número do Processo: 35232000806201896 Número do Contrato: 02/2019
Descrição/Justificativa: Em face do não fornecimento de uniforme e crachás para os funcionários da empresa

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160045 - BASE ADM. GUARNIÇÃO DE FORTALEZA
Data Aplicação: 25/07/2014
Número do Processo: 64187000897201427 Número do Contrato: 09/2013
Descrição/Justificativa: Pelo atraso no cumprimento de obrigações contratuais, conforme solução de processo administrativo exarada pelo Ordenador de Despesas da 25ª CSM.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **17/05/2023** Valor da Multa: **R\$ 14.373,37**
Número do Processo: **0022292-30.2020.6** Número do Contrato: **Contrato N 49/2018**
Descrição/Justificativa: **Não prestou a garantia contratual exigida em razão da formalização dos aditivos**

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170042 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL - JUAZ.NORTE/CE**
Data Aplicação: **31/07/2014** Valor da Multa: **R\$ 776,46**
Número do Processo: **10315.720459/2014** Número do Contrato: **04/2013**
Descrição/Justificativa: **Não fornecimento, em tempo hábil, de uniformes aos trabalhadores designados para os postos de trabalho de COPEIRAGEM, JARDINAGEM e RECEPÇÃO, objeto do Contrato DRF/JNE nº 04/2013, ora em andamento na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Juazeiro do Norte(CE), descumprindo, reiteradamente, exigência constante dos incisos VII, VIII.1 e VII.3 da Cláusula Sétima do contrato, razão pela qual lhe fora aplicada multa compensatória no valor originário de R\$ 612,00, vencida aos 31/7/2014, acrescida dos respectivos encargos legais, cujo recurso foi julgado improvido pela autoridade superior.**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170042 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL - JUAZ.NORTE/CE**
Data Aplicação: **30/11/2012** Valor da Multa: **R\$ 160,64**
Número do Processo: **10315721318201280** Número do Contrato: **04/2010**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 160,64, prevista no inc.II, alínea "e", da cláusula décima segunda do contrato DRF/JNE Nº 04/2010, decorrente de descumprimento de obrigações estabelecidas na cláusula quinta, item 24 e item 30 e seus subitens 30.1, 30.2, 30.8 e 30.13.**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170040 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 3A.RF/CE**
Data Aplicação: **24/10/2022** Valor da Multa: **R\$ 2.101,77**
Número do Processo: **10380738828202284** Número do Contrato: **02/2019**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações que resultaram na inexecução parcial do contrato SRRF03 nº 02/2019.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170035 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM TERESINA/PI**
Data Aplicação: **19/05/2014** Valor da Multa: **R\$ 426,13**
Número do Processo: **13104720100/2014-** Número do Contrato: **02/2012**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA SEXTA, INCISO VI DO CONTRATO Nº 02/2012.**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **03/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 102,79**
Número do Processo: **2013/156** Número do Contrato: **2012/286**
Descrição/Justificativa: **Ocorrência de irregularidade relativo ao atraso na entrega do fardamento, descumprindo cláusula contratual.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Data Aplicação: **28/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 3.367,99**
Número do Processo: **2020/102** Número do Contrato: **2018/076**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da Cláusula Quarta - Das Condições de Pagamento, Parágrafo Primeiro e Cláusula Décima Segunda - Das Obrigações Gerais do Contratado, inciso VIII.**

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **12/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 9.875,97**
Número do Processo: **23111.004836/1435** Número do Contrato: **962012**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das cláusulas contratuais, conforme parecer constante no processo nº 23111.004836/14-35**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI**
Data Aplicação: **13/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 10.938,73**
Número do Processo: **23111013215201927** Número do Contrato: **22/2017**
Descrição/Justificativa: **Atrasos no repasse do Intra jornada e do Descanso Semanal Remunerado (DSR).**

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **510760 - GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL/RN**
Data Aplicação: **10/05/2019** Valor da Multa: **R\$ 238,13**
Número do Processo: **35232000806201896** Número do Contrato: **02/2019**
Descrição/Justificativa: **Em face do não fornecimento de uniforme e crachás para os funcionários da empresa**

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos, documentação ou declaração falsa, dentre outros**

UASG Sancionadora: **153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **23/12/2014** Prazo Final: **22/12/2015**

Número do Processo: **998/2015-68**
Descrição/Justificativa: **Memorando nº 1148/2014-PG/UFC de 23 de dezembro de 2014, a empresa em questão deixou de enviar os documentos de habilitação em tempo hábil, além de apresentar proposta em desacordo com as exigências editalícias.**

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **179085 - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**
Impeditiva: **Não**

Prazo Inicial: **12/08/2019**
Data Aplicação: **12/08/2019**
Número do Processo: **2019/016** Número do Contrato: **PE 2018/080**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento do subitem 8.15 do Edital.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.019.150/0001-11 DUNS®: 899109385

Razão Social: ATD LOCACAO LTDA

Nome Fantasia: ATD LOC

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.019.150/0001-11 DUNS®: 899109385
Razão Social: ATD LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: ATD LOC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.019.150/0001-11	DUNS®:	899109385
Razão Social:	ATD LOCACAO LTDA		
Nome Fantasia:	ATD LOC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/10/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	08/04/2024
Código de Controle:	C4306EA74DE5E6FB		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	18/11/2023
Código de Controle:	2023102005463646374620		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	29/04/2024
Código de Controle:	607397302023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.019.150/0001-11 DUNS®: 899109385
Razão Social: ATD LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: ATD LOC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 227709-03

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/01/2024
Código de Controle: 202329397547

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/02/2024
Código de Controle: 2023/320942



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.019.150/0001-11 DUNS®: 899109385
Razão Social: ATD LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: ATD LOC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE	4566/2023	31/12/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.019.150/0001-11 DUNS®: 899109385
Razão Social: ATD LOCACAO LTDA
Nome Fantasia: ATD LOC
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	N ^a Registro	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE	4566/2023	31/12/2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	09.019.150/0001-11	DUNS®:	899109385
Razão Social:	ATD LOCACAO LTDA		
Nome Fantasia:	ATD LOC		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:

Período:	01/2022 a 12/2022	Validade:	05/2024
----------	-------------------	-----------	---------

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade:	09/06/2023
Código de Controle:	432348533

JESSICA DE OLIVEIRA LEITE

042.830.023-56 - Governo

Consulta

Cadastro

Segurança

Área de Trabalho

Raio-x do Fornecedor

Sair

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
09.019.150/0001-11	ATD LOCACAO LTDA	ATD LOC	Credenciado
DUNS®			
899109385			
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II		
10/10/2024	Cadastrado		

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns,

endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).



Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD



Responsável Legal

CPF

1983480371

Nome

PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO



Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	100,000000	Não	

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

Brasília, 10 de Novembro de 2023



Produção





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.019.150/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2007
NOME EMPRESARIAL ATD LOCACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATD LOC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.23-0-00 - Justiça 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CATAO MAMEDE	NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****
CEP 60.140-110	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ATITUDEGRUPO.COM.BR		TELEFONE (85) 3254-4465
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2007
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 12:28:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.019.150/0001-11
NOME EMPRESARIAL:
ATD LOCACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **10/11/2023** às **12:28** (data e hora de Brasília).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/153.114-1	CEP2300246317	11/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	11/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6260421 em 12/09/2023 da Empresa ATD LOCACAO LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 231531141 - 11/09/2023. Autenticação: 38B8E8412BCEBEC2356D563EA8E25D0F31B92. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/153.114-1 e o código de segurança zqpo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**8º. ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA”**

Por este instrumento:

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/04/1988, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº. 019.834.803-71, portador da Carteira de Identidade nº. 2003002126538 SSP-Ce, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vilebaldo Aguiar, nº. 2200, apartamento nº. 602, bairro Cocó, CEP 60.192-035, na qualidade de único sócio da sociedade empresária **“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA”**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 21/10/2013, sob o nº. 23600023183, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.019.150/0001-11, com sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Catão Mamede, nº. 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110, resolve alterar o ato constitutivo e ofaz mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:

A Sociedade passa a atuar com a denominação de **“ATD LOCAÇÃO LTDA”** e usará a expressão **“ATD LOC”** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Decide o titular consolidar o Ato Constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA
“ATD LOCAÇÃO LTDA”**

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 08/04/1988, natural de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CPF sob o nº. 019.834.803-71, portador da Carteira de Identidade nº. 2003002126538 SSP-Ce, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Vilebaldo Aguiar, nº. 2200, apartamento nº. 602, bairro Cocó, CEP 60.192-035, na qualidade de único sócio da sociedade empresária **“ATD LOCAÇÃO LTDA”**, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, em 21/10/2013, sob o nº. 23600023183, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.019.150/0001-11, com sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Catão Mamede, nº. 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110, resolve consolidar o ato constitutivo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO DA EMPRESA E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **“ATD LOCAÇÃO LTDA”**, e usa a expressão **“ATD LOC”** como nome fantasia, e tem sua sede e domicílio na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Catão Mamede, nº. 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da **Sociedade** é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL DA EMPRESA

O capital totalmente integralizado em moeda corrente do País é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6260421 em 12/09/2023 da Empresa ATD LOCACAO LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 231531141 - 11/09/2023. Autenticação: 38B8E8412BCEBEBEC2356D563EA8E25D0F31B92. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/153.114-1 e o código de segurança zqpo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**8º. ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA”**

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES DA Sociedade

A **Sociedade** tem como atividade principal o fornecimento e a gestão de recursos humanos para terceiros e, como secundárias, as seguintes atividades:

- a) Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional;
- b) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;
- c) Correspondentes de instituições financeiras;
- d) Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- e) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente;
- f) Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- g) Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- h) Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- i) Locação de mão-de-obra temporária;
- j) Agências de viagens;
- k) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- l) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- m) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- n) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;
- o) Justiça;
- p) Formação de condutores;
- q) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da **Sociedade** é exercida por seu titular: **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO** com os poderes e atribuições de Administrador, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador fica facultado um *pró-labore*, a ser fixado mediante livre deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da **Sociedade**, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO ECONÔMICO, LUCROS E PERDAS

O exercício econômico coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º. De janeiro, com término em 31 de dezembro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No encerramento de cada ano o administrador apresentará as contas justificadas de sua administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, para verificação do estado patrimonial da **Sociedade**, bem como a apuração dos resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O lucro apurado no balanço social, após a deliberação do titular, poderá ser:



**8º. ADITIVO AO ATO DE CONSTITUIÇÃO DA
“ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA”**

- i. Distribuído,
- ii. Retido, no todo ou em parte, em conta de Reserva de Lucros; ou,
- iii. Capitalizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da mesma forma, os prejuízos serão suportados pelo empresário.

PARÁGRAFO QUARTA – A **Sociedade** poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, podendo antecipar a distribuição de lucros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO

O titular declara não possuir nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir qualquer controvérsia acerca do presente instrumento.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 25 de agosto de 2023.

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6260421 em 12/09/2023 da Empresa ATD LOCACAO LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 231531141 - 11/09/2023. Autenticação: 38B8E8412BCEBEBBC2356D563EA8E25D0F31B92. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/153.114-1 e o código de segurança zqpo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/153.114-1	CEP2300246317	11/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	11/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6260421 em 12/09/2023 da Empresa ATD LOCACAO LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 231531141 - 11/09/2023. Autenticação: 38B8E8412BCEBEC2356D563EA8E25D0F31B92. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/153.114-1 e o código de segurança zqpo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATD LOCACAO LTDA, de CNPJ 09.019.150/0001-11 e protocolado sob o número 23/153.114-1 em 11/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6260421, em 12/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Évora Máximo De Carvalho.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	11/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	11/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Évora Máximo De Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 12/09/2023, às 13:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/153.114-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6260421 em 12/09/2023 da Empresa ATD LOCACAO LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 231531141 - 11/09/2023. Autenticação: 38B8E8412BCEBEC2356D563EA8E25D0F31B92. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/153.114-1 e o código de segurança zqpo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. terça-feira, 12 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6260421 em 12/09/2023 da Empresa ATD LOCACAO LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 231531141 - 11/09/2023. Autenticação: 38B8E8412BCEBEC2356D563EA8E25D0F31B92. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/153.114-1 e o código de segurança zqpo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Documento AF00100902/2023		Data Emissão 24/01/2023	Data de Validade 24/01/2024	
Dados do proprietário do empreendimento				
Concedido a ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA			CNPJ/CPF 09019150000111	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento				
Inscrição IPTU 317330		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA CATÃO MAMEDE, Nº 217, Compl., Bairro ALDEOTA, CEP 60140110		
Área do Terreno (m²) 964.00		Área Construída (m²) 673.00		Área do Estabelecimento (m²) 673.00
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
783020001	FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
532020101	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
639920001	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
661930201	CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
711970401	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
711979999	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
749019999	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
771100001	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
781080001	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
782050001	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
791120001	AGÊNCIAS DE VIAGENS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
802000101	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO



CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
829979999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
842300001	JUSTIÇA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
859960101	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
859960401	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
Responsável Legal				
CPF 019.834.803-71		Nome PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO		
Observações				
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Fortaleza Online): PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO / CPF:019.834.803-71 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2022433861, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Fortaleza Online, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. Documentos vinculados: 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 265659;				
CONDICIONANTES				
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NÃO EXIME O ESTABELECIMENTO DE POSSUIR, QUANDO EXIGIDO POR LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, LICENÇA SANITÁRIA, HABITE-SE OU CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO, LICENÇA DE PUBLICIDADE, AUTORIZAÇÃO SONORA E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO CEARÁ, BEM COMO DEMAIS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES. 1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento; 2. Este Alvará de Funcionamento não exime o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo). 3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias; 4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico. 5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017. 6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).				
LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE) Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel. DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.				







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/086.607-7	CEE2300154499	01/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	01/06/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

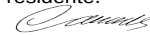
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	01/06/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
1	1	ATIVO	43.300.798,04D	34.491.128,93D
2	1.1	CIRCULANTE	26.736.999,95D	26.515.705,00D
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	835.600,19D	457.279,37D
4	1.1.1.01	CAIXA	3.386,60D	0,00
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	122.278,08D	152.071,28D
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	709.935,51D	305.208,09D
12	1.1.2	CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	6.615.775,48D	23.412.921,67D
13	1.1.2.01	CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	6.615.775,48D	23.412.921,67D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	19.285.624,28D	2.645.503,96D
20	1.1.3.02	TÍTULOS A RECEBER	13.116.841,18D	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	6.168.783,10D	2.645.503,96D
501	1.2	NÃO CIRCULANTE	16.563.798,09D	7.975.423,93D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	16.078.767,11D	7.484.150,30D
76	1.2.1.02	CRÉDITOS COM PESSOAS LIGADAS	16.078.767,11D	7.484.150,30D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	485.030,98D	491.273,63D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS	617.951,89D	602.425,63D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	132.920,91C	111.152,00C
149	2	PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO	43.300.798,04C	34.491.128,93C
150	2.1	CIRCULANTE	24.473.600,00C	15.988.274,25C
382	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.357.221,02C	3.683.217,92C
151	2.1.1.01	EMPRÉSTIMOS	5.357.221,02C	3.683.217,92C
169	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	5.791.414,76C	4.628.295,60C
170	2.1.4.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5.791.414,76C	4.628.295,60C
185	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	12.682.093,95C	7.676.760,73C
190	2.1.5.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.400.978,85C	959.196,37C
193	2.1.5.03	PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS SOCIAIS	6.627.486,92C	4.618.985,26C
1528	2.1.5.04	PARCELAMENTOS	4.653.628,18C	2.098.579,10C
200	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	642.870,27C	0,00
206	2.1.6.06	OUTRAS OBRIGAÇÕES	642.870,27C	0,00
503	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	9.257.537,38C	7.397.387,18C
217	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	9.257.537,38C	7.397.387,18C
218	2.2.1.01	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.081.444,53C
232	2.2.1.03	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	9.257.537,38C	5.315.942,65C
242	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.569.660,66C	11.105.467,50C
243	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	500.000,00C	500.000,00C
244	2.3.1.01	CAPITAL INTEGRALIZADO	500.000,00C	500.000,00C
249	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	1.100.000,00C	1.100.000,00C
250	2.3.2.04	ADIANTAMENTOS PARA FUTURO AUMENTO DO CAPITAL	1.100.000,00C	1.100.000,00C
257	2.3.4	RESERVA LEGAL	100.000,00C	100.000,00C
258	2.3.4.06	RESERVA LEGAL	100.000,00C	100.000,00C
264	2.3.5	RESERVA DE LUCROS	7.869.660,66C	9.405.467,50C
265	2.3.5.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	7.869.660,66C	9.405.467,50C

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420TO
CPF: 028.686.928-42



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
RECEITA BRUTA	89.081.157,10	78.728.041,17
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(6.367.978,02)	(6.132.460,50)
RECEITA LÍQUIDA	82.713.179,08	72.595.580,67
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(72.660.944,92)	(62.605.073,67)
LUCRO BRUTO	10.052.234,16	9.990.507,00
DESPESAS OPERACIONAIS	(6.014.367,36)	(4.191.270,68)
DESPESAS COM VENDAS	0,00	(5.253,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(6.014.367,36)	(4.186.017,68)
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	(2.573.673,64)	(570.253,67)
RESULTADO OPERACIONAL	1.464.193,16	5.228.982,65
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	1.464.193,16	5.228.982,65
PROVISÕES PARA IR E CSL	0,00	(1.144.121,10)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>1.464.193,16</u>	<u>4.084.861,55</u>

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42



CNPJ Nº 09.019.150/0001-19

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>CAPITAL</u>	<u>RESERVA LEGAL</u>	<u>ADTO P/ FUTURO</u> <u>AUMENTO DO CAPITAL</u>	<u>RESERVA DE LUCROS</u>	<u>TOTAL</u>
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	500.000,00	100.000,00	1.100.000,00	8.320.605,95	10.020.605,95
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				4.084.861,55	4.084.861,55
LUCROS DISTRIBUÍDOS				- 3.000.000,00	- 3.000.000,00
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	500.000,00	100.000,00	1.100.000,00	9.405.467,50	11.105.467,50
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				- 3.000.000,00	- 3.000.000,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO				1.464.193,16	1.464.193,16
LUCROS DISTRIBUÍDOS					
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	500.000,00	100.000,00	1.100.000,00	7.869.660,66	9.569.660,66

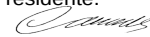
Paulo Aragão de Almeida Filho
Sócio e Administrador
CPF nº 019.834.803-71

Ricardo Fidelis da Cunha
Contador
CPF nº 028.686.928-42
CRC SP-122542/0-O T-CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	1.464.193,16
Depreciação e amortização	21.768,91
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.485.962,07
(Aumento) Redução em contas a receber	3.680.305,01
(Aumento) Redução nos impostos a recuperar	(3.523.279,14)
(Aumento) Redução nas transações com partes ligadas	(8.594.616,81)
Aumento (Redução) em empréstimos	1.674.003,10
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	3.718.168,24
Aumento (Redução) em obrigações sociais	441.782,48
Aumento (Redução) em provisões para férias	2.008.501,66
Aumento (Redução) em outras obrigações de curto prazo	642.870,27
Aumento (Redução) em transações com pessoas ligadas	(2.081.444,53)
Aumento (Redução) Obrigações Tributaria Parceladas a Longo Prazo	3.941.594,73
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	3.393.847,08
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	3.393.847,08
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	3.393.847,08

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(15.526,26)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(15.526,26)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Ajustes de exercicios anteriores	(3.000.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(3.000.000,00)

Aumento nas Disponibilidades	378.320,82
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	457.279,37
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	835.600,19

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF: 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
CPF: 028.686.928-42



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Ativo não Circulante	26.736.999,95 + 16.078.767,11	1,27
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 9.257.537,38	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	26.736.999,95	1,09
	Passivo Circulante	24.473.600,00	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoques	26.736.999,95 - 0,00	1,09
	Passivo Circulante	24.473.600,00	
Índice de Solvência Geral	Ativo Total	43.300.798,04	1,28
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 9.257.537,38	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 9.257.537,38	3,52
	Patrimônio Líquido	9.569.660,66	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 9.257.537,38	0,78
	Ativo Total	43.300.798,04	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	24.473.600,00	2,56
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exercícios Futuros	9.569.660,66 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	24.473.600,00	1,00
	Passivo não Circulante	24.473.600,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	24.473.600,00 + 24.473.600,00	1,13
	Ativo Total	43.300.798,04	

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
 SÓCIO E ADMINISTRADOR
 CPF: 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
 Reg. no CRC - CE sob o No. SP1225420T0
 CPF: 028.686.928-42



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
 CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, é uma sociedade limitada, com sede na cidade de Fortaleza. A sociedade iniciou suas atividades em agosto de 2007.

A entidade tem como principal objeto a prestação de serviços de agenciamento de mão de obra, terceirização de serviços de qualquer natureza, locação de mão de obra, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As Demonstrações Financeiras da **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, relativas ao período compreendido entre 1º de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão apresentadas em real, a moeda nacional brasileira.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS E ESTIMATIVAS

3.1. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alterações de valor.

3.2. CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

São reconhecidos pelo valor da transação. Uma provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a entidade não receberá todos os valores devidos de acordo com os valores originais das contas a receber.

3.3. IMOBILIZADO

Os itens do imobilizado são demonstrados ao custo histórico de aquisição menos o valor da depreciação e de qualquer perda não recuperável acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis necessários para preparar o ativo para o uso pretendido pela administração.

A empresa inclui no valor contábil de um item do imobilizado o custo de peças de reposição somente quando for provável que este custo lhe proporcione futuros benefícios econômicos. O valor contábil das peças substituídas é baixado e todos os outros reparos e manutenções são contabilizados como despesas do exercício, quando incorridos.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

A depreciação é calculada com base no método linear para alocação de custos menos o valor residual durante a vida útil que é estimada como segue:

- a) Veículos – 5 anos
- b) Equipamentos de informática – 5 anos
- c) Móveis e utensílios -10%

Os valores residuais, a vida útil e os métodos de depreciação dos ativos são revisados e ajustados, se necessário, quando existir uma indicação de mudança significativa desde a última data de balanço.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas em alienações são determinados pela comparação do valor de venda com o valor contábil e são reconhecidos na demonstração do resultado.

3.4. EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação e posteriormente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil corresponde ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos são classificados no passivo circulante, a menos que a empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

3.5. FORNECEDORES

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, posteriormente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

3.6. PROVISÕES

As provisões são reconhecidas quando:

- a) A empresa tem uma obrigação presente ou não formalizado como resultado de eventos passados
- b) É provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e
- c) O valor possa ser estimado com segurança.

3.7. CONTINGÊNCIAS PASSIVAS



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

A entidade não tem, até a presente data, quaisquer reclamações trabalhistas, fiscais, cíveis ou previdenciárias, que possam gerar perdas financeiras, que, de forma significativa, afetem as demonstrações contábeis, bem como as operações da sociedade.

3.8. RECONHECIMENTO DA RECEITA

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da sociedade.

A receita é apresentada líquida de impostos, devoluções, abatimentos e descontos. O montante de receitas brutas é equivalente ao valor das faturas fiscais emitidas. A Companhia reconhece a receita quando:

- a) o valor da receita pode ser mensurado com segurança;
- b) é provável que benefícios econômicos futuros fluam para a Companhia; e
- c) critérios específicos tenham sido atendidos para cada uma das atividades da Companhia.

3.9. IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável.

Quando estas evidenciam são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

A entidade efetuou testes de “impairment” em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3.10. AJUSTE A VALOR PRESENTE DE ATIVOS E PASSIVOS

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente.

O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos.

Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, a Companhia concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, desta forma, não registrou nenhum ajuste.



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

3.11. GESTÃO DE RISCOS FINANCEIROS

Os principais fatores de riscos que a Empresa está exposta refletem aspectos estratégico-operacionais e econômico-financeiros.

Os riscos estratégico operacionais, tais como comportamento de demanda, concorrência e mudanças relevantes no contexto do segmento, são analisadas, planejadas estrategicamente e tratadas no modelo de gestão da Empresa. Já os riscos econômico-financeiros, são pautados pelo comportamento de variáveis econômicas, taxas de juros, entre outros fatores externos.

Tais riscos são geridos por meio de políticas de acompanhamento e monitoramento determinadas pela Administração.

A Empresa possui uma política sólida e conservadora de gestão de recursos, instrumentos e riscos financeiros, geridas pela Administração.

A política desenvolvida tem como firme propósito preservar a liquidez, a solidez e garantir recursos financeiros para o desenvolvimento sustentável dos negócios da empresa.

3.12. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO

As despesas fiscais do período compreendem o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro e são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados a itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido.

Os encargos do imposto de renda e da contribuição social são calculados com base nas leis tributárias em vigor, na data do balanço.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre diferenças entre as bases fiscais de ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras, ou de prejuízos ou créditos fiscais não utilizados.

3.13. RECEITAS FINANCEIRAS

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido, usando o método da taxa de juros efetiva, e é reconhecida à medida que há expectativa de realização.

3.14. DEMAIS RECEITAS E DESPESAS

As demais receitas e despesas são apropriadas ao resultado de acordo com o regime contábil de competência de exercícios.

3.15. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A distribuição de lucros aos cotistas é reconhecida como passivo nas demonstrações financeiras, no período em que a distribuição é aprovada por eles.

3.16. CAPITAL SOCIAL



**NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**

O capital social é de R\$ 500.000,00, representado por 500.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 cada, e foi subscrito integralizado em moeda corrente do País.

3.17. RESERVA LEGAL

É constituída como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social. A Reserva tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos contábeis ou aumentar o capital social.

3.18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não ocorreram até a presente data quaisquer outros eventos que pudessem alterar de forma significativa as demonstrações contábeis, bem como as operações da Companhia.

Fortaleza, 26 de maio de 2023.

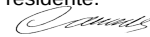
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
SÓCIO E ADMINISTRADOR
CPF Nº 019.834.803-71

RICARDO FIDELIS DA CUNHA
CONTADOR
CPF Nº 028.686.928-42
CRC SP-1225452/0-T-O



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 12/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/086.607-7	CEE2300154499	01/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	01/06/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

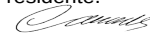
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	01/06/2023
----------------	--------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, de CNPJ 09.019.150/0001-11 e protocolado sob o número 23/086.607-7 em 01/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6156832, em 02/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Amanda de Castro Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
028.686.928-42	RICARDO FIDELIS DA CUNHA	01/06/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria Amanda de Castro Moreira, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2023, às 10:40.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/086.607-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 14/15



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

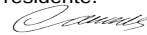
Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 02 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6156832 em 02/06/2023 da Empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, CNPJ 09019150000111 e protocolo 230866077 - 01/06/2023. Autenticação: B489368DB62A97829E964E373816677968499F. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/086.607-7 e o código de segurança LbSE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.


CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 15/15

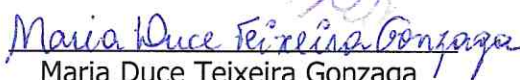
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participações públicas ou privadas, que a empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.019.150/0001-11 estabelecida na Av. Santos Dumont, 1267 – Salas 207/208 – Aldeota - CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, presta serviços de locação de mão-de-obra terceirizada na **Secretaria da Saúde**, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza - Ceará, conforme **contrato nº 1424/2014**, através dos profissionais nas categorias, quantitativos e atribuições abaixo descritas:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Noturno)	3
BOMBEIRO	1
BOMBEIRO (Noturno)	1
COPEIRO (Noturno)	2
COPEIRO	3
AOSD	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	4
ASSESSOR TÉCNICO IV	3
TÉCNICO EM ATENDIMENTO	2
SUP. OPER. EM HARD E SOFTWARE	2
PROGRAMADOR PLENO	1
PROGRAMADOR PLENO (NOT)	1
SISTEMA SUPORTE O&M (NEGÓCIOS) I	1
MOTORISTA	3
MOTORISTA (Noturno)	2
MOTORISTA (Noturno)	4

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, de acordo com suas obrigações contratuais, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta profissional/ética e/ou capacidade técnica.

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2016.


 Maria Duce Teixeira Gonzaga
 Assistente Técnica
 NUOMAN/ASSESSORIA TÉCNICA



Cartório Aquilar - 6º Tabelionato de Notas e Protesto
 Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aquilar
 Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, CE - CEP: 60170-001
 Fone: 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaquilar.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
 [FIRx210] - MARIA DUCE TEIXEIRA GONZAGA.....
 Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3.65.
 Fortaleza/08 de Setembro de 2016 às 12:37:20 - Código do Ato: 002001
 Escrevente Autorizado: ELANE DAYANE LIMA DA SILVA

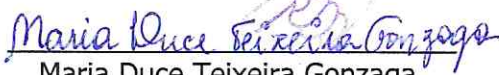
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participações públicas ou privadas, que a empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.019.150/0001-11 estabelecida na Av. Santos Dumont, 1267 – Salas 207/208 – Aldeota - CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, presta serviços de locação de mão-de-obra terceirizada na **Secretaria da Saúde**, sediada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza - Ceará, conforme **contrato nº 1583/2015**, através dos profissionais nas categorias, quantitativos e atribuições abaixo descritas:

Assessor Técnico I	1
Assessor Técnico II	1
Assessor Técnico III	10
Assessor Técnico IV	4
Assessor Técnico IV	12
Auxiliar de serviços Gerais	15
Auxiliar de serviços Gerais 12/36	14
Bombeiro Hidráulico	1
Copeiro (A)	13
Copeiro (B) 12/36	7
Maqueiro (A)	8
Maqueiro (B) 12/36	4
Secretária	4
Telefonista	2

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, de acordo com suas obrigações contratuais, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta profissional/ética e/ou capacidade técnica.

Fortaleza/CE, 08 de setembro de 2016.


 Maria Duce Teixeira Gonzaga
 Assistente Técnica
 NUOMAN/ASSESSORIA TÉCNICA



Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
 Tabelião: Antônio Claudio Melo de Aguiar
 Av. Dos Moreira, 1000 A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
 Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br



Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:

[F21R211]-MARIA DUCE TEIXEIRA GONZAGA.....

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3.65.
 Fortaleza, 08 de Setembro de 2016 às 12:37:21 - Código do Ato: 002001
 Escrevente Autorizado: ELANE DAYANE LIMA DA SILVA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova perante órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações e empresas privadas, que a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida à Av. Santos Dumont, 5335 – Sala 403, em Fortaleza (CE), no período de 02 de julho de 2014, até o presente momento, de acordo com exigências contratuais decorrente do Contrato nº 033/2014, firmado com a **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, situada na Av. Cel Afonso de Albuquerque Lima, S/N – Cambéa, Fortaleza-CE, os serviços de locação e execução de mão de obra das categorias a seguir especificadas:

CATEGORIAS	EFETIVO
Assessor Administrativo	8
Assessor Administrativo Financeiro	1
Assessor de Direção Superior	4
Assessor Técnico I	1
Assistente Administrativo Operacional	13
Assistente de Administração	7
Assistente Técnico	6
Controller	1

Declaramos que, não temos, até a presente data, quaisquer fatos que desabonasse a capacidade técnica das pessoas que compunham o quadro desta dought empresa.

ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3466-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
[EYs1Vv00]-CARLOS EDUARDO PIRES-SOBEIRA.....
.....
Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3,30.
Fortaleza, 27 de Agosto de 2015 às 18:43:29 / Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: JOSE ARLINDO DOS SANTOS CARNEIRO.

AUC3 02
RECONHECIMENTO
DE FIRMA
Nº BV 306.953



Fortaleza (Ce), 25 de Agosto de 2015.

Atenciosamente,


Carlos Eduardo Pires Sobreira
Secretário Adjunto



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

CRA-CE

RCA Nº

201908140004

DATA:

14/08/2019

Assinatura do Funcionário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de participações públicas ou privadas, que a empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.019.150/0001-11 estabelecida na Av. Santos Dumont, 1267 – Salas 207/208 – Aldeota - CEP: 60.150-161, Fortaleza-Ceará, prestou serviços de locação de mão-de-obra terceirizada ao **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ – CAMPUS CRATO**, sediada na Rodovia CE-292 – km 15 – Gisélia Pinheiro - Crato-Ceará, conforme contrato nº 15/2015, que teve início em 01.07.2015 e com término em 30.06.2016, através dos profissionais nas categorias, quantitativos e atribuições abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	PEDREIRO	2	POSTO MENSAL
2	SERVENTE DE PEDREIRO	2	POSTO MENSAL
3	ELETRICISTA	1	POSTO MENSAL
5	BOMBEIRO HIDRAULICO	1	POSTO MENSAL
6	ENCARREGADO DE TURMA -	1	POSTO MENSAL
7	RECEPCIONISTA	1	POSTO MENSAL
8	TRATORISTA -	1	POSTO MENSAL
9	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS	9	POSTO MENSAL
10	JARDINAGEM -	1	POSTO MENSAL
11	COZINHEIRA(O)	5	POSTO MENSAL
12	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	2	POSTO MENSAL
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	32	POSTO MENSAL
14	LAVANDERIA	1	POSTO MENSAL
15	MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 21 LUGARES -	2	POSTO MENSAL
16	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	1	POSTO MENSAL

Atestamos ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, de acordo com suas obrigações contratuais, não havendo, portanto, nada que desabone sua conduta profissional/ética e/ou capacidade técnica.

Crato /CE, 05 de setembro de 2016.

Reconhecido(a) por:

Eder Cardozo Gomes

Assinatura do Funcionário

08.09.2016

Samuel Macêdo Lobo

Identidade

CPF: 043.463-20

Validade: 05/09/2016

Eder Cardozo Gomes

Eder Cardozo Gomes

DIRETOR GERAL

IFCE - CAMPUS CRATO

PORT. Nº 261/DE 01/03/2013

D. O. U. DE 06/03/2013

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

Angela de A. Encar

CPF: 043.463-20

Escrevente Autorizada

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CEARÁ – CAMPUS CRATO

CNPJ: 10.744.098/0010-36 - Rodovia CE-292 – km 15 – Gisélia Pinheiro - Crato-Ceará

Telefone: (88)3586 8115 – Email: dap.crato@ifce.edu.br



ATESTADO DE CPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida à Av. Santos Dumont nº 1267 – calas 207/208 – Aldeota – CEP: 60.150-161 - Fortaleza – Ceará, mantém contrato de prestação de serviços de locação de mão-de-obra com a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC, sediada na Rua Vinte Cinco de Março – 300 – Centro - Fortaleza – Ceará – CEP: 60.060-120, contrato iniciado em 09 de maio de 2014, num total de 41 profissionais nas seguintes categorias: 27 operadores de micro; 04 Tec. em Teleprocessamento e Redes; 05 zeladores; 01 recepcionista; 02 motoristas Gabinete I; 01 telefonista e 01 copeira.

Atestamos também que, os serviços objeto do contrato, até a presente data, estão sendo executados de forma extremamente profissional, como rege as cláusulas contratuais, não tendo até o momento nenhum ato que desabone a conduta operacional, administrativa e a capacidade técnica da empresa.

Fortaleza, 04 de abril de 2016.


Haroldo Fernandes Moreira
Secretário Geral da JUCEC



ESTADO DO CEARÁ
Cartório Aguiar - 8º Tabelionato de Notas e Protesto
Tabelião: Antônio Claudio Mota de Aguiar
Av. Des. Moreira, 1000-A, Aldeota, Fortaleza, Ce - CEP: 60170-001
Fone 85 3456-7777 - Site: www.cartorioaguiar.com.br

AGUIAR
8º Tabelionato

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de:
[F75HAA0] - HAROLDO FERNANDES MOREIRA

Em testemunho da verdade - Valor Total dos Serviços: R\$3,65.
Fortaleza, 06 de Setembro de 2016 às 10:02:20 - Código do Ato: 002001
Escrevente Autorizado: ARLANA GRAZIELA BORGES GOMES.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de prova perante órgãos públicos Federais , Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações e empresas privadas, que a empresa **ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI**. Inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida a Rua Catão Mamede, 217, em Fortaleza (CE), no período de 08 de dezembro de 2016, até o presente momento, de acordo com as exigências contratuais decorrente do **Contrato nº 17/2016**, firmado com a **SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**, situada na Rua Oto de Alencar, 193 – Centro, nesta Capital, executa os serviço de locação e execução de mão-de-obra das categorias a seguir especificadas :

LOTE I :

2 Recepcionistas, 1 Copeiro, 2 Aux. de Serviços Gerais, 7 Auxiliar Administrativo II, 6 Auxiliares Administrativo III, 4 Técnico Administrativo III, 1 Assessor Direção Superior, 1 Assessor Técnico I, 1 Assessor Técnico II, 3 Gerente Técnico.

LOTE II :

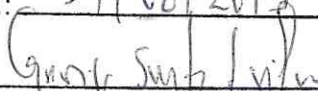
1 Programador Pleno, 1 Analista de Suporte III.

LOTE III :

3 Motorista de 01 até 09 lugares, 2 Motorista de 01 até 09 lugares.

Declaramos que , não temos, até apresente data, quaisquer fatos que desabonassem a capacidade técnica das pessoas que compunham o quadro desta douda empresa.

Fortaleza, 31 de Agosto de 2018.

CRA-CE	
RCA Nº	201908140003
DATA:	14/08/2019
 Assinatura do Funcionário	


FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para para fins de prova perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Fundações e empresas privadas, que a Empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida a Rua Catão Mamede, 217, em Fortaleza – Ceará, no período de 13 de fevereiro de 2017, até a presente data, encontra-se de acordo com as exigências contratuais decorrente do Contrato nº 001/2017, firmado com o Conselho Estadual de Educação – CEE, órgão público estadual situado à rua Napoleão Laureano, 500, Bairro de Fátima, Fortaleza – Ceará.

A referida empresa presta serviços de locação e execução de mão de obra das categorias a seguir especificadas:

CATEGORIAS	EFETIVO
Assessor Técnico I	1
Técnico Administrativo II	1
Assistente Técnico III	2
Auxiliar Técnico III	4

Declaramos ainda que não temos, até a presente data, quaisquer fatos que desabonem a capacidade técnica das pessoas que compõem o quadro desta douda empresa.

Fortaleza, 13 de setembro de 2018.


Amadeu Furtado Caldas

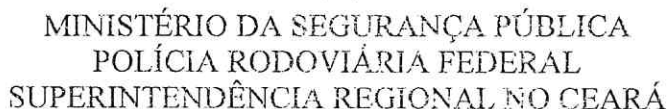
Orientador da Célula Administrativa e Financeira

CRA-CE
RCA Nº <u>201908140001</u>
DATA: <u>14/08/2019</u>
<u>Gonç. Silva</u>
Assinatura do Funcionário

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima – CEP.: 60.411-170 – Fortaleza – Ceará

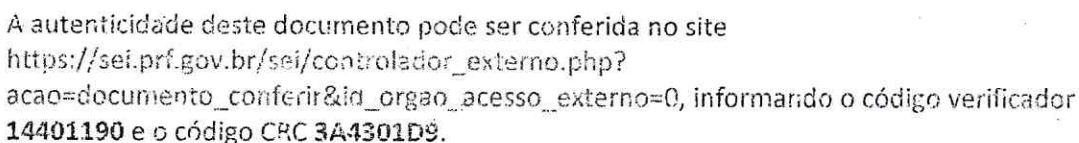
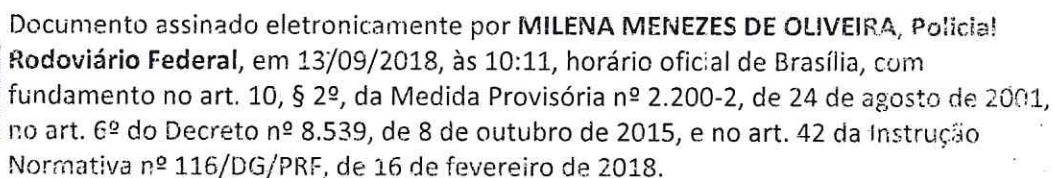
Fone (85) 3101 2006

Site: <http://www.cee.ce.gov.br> e-mail: financeiro@cee.ce.gov.br



1. Atestamos para os devidos fins, que a EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.019.150/0001-11 estabelecida na Rua Catão Mamede, 217 - Aldeota, Fortaleza-CE, prestou serviços continuados de apoio administrativo e atividades auxiliares nas ocupações de Copeiro, Auxiliar em Manutenção Elétrica e Hidráulica e Assistente Administrativo atendendo as necessidades da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal no Ceará, conforme condições, quantidades estabelecidas no Contrato nº 11/2013 nas categorias: 1 Copeiro; 1 Auxiliar de Manutenção Elétrica e Hidráulica e 15 Assistentes Administrativos.

assinado eletronicamente
MILENA MENEZES DE OLIVEIRA
Gestão de Contatos



SEI nº 14401190





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2360002318-3	09.019.150/0001-11	24/08/2007	23/08/2007

Endereço Completo:

RUA CATAO MAMEDE 217 - BAIRRO ALDEOTA CEP 60140-110 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE DE EMPRESAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO. PRESTACAO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E NAO ESPECIALIZADA LOCAAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA SERVICOS DE LOCAAO DE MONITORAMENTO ATRAVES DE SISTEMA DE ALARME SERVICOS DE LOCAAO DE VEICULOS TRANSPORTES RODOVIARIOS E TRANSPORTE DE MALOTES OPERACIONALIZACAO E ADMINISTRACAO DE PRESIDIO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO E GERENCIAL CURSO DE APRENDIZAGEM, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL TREINAMENTO DE CONDUTORES DE VEICULOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE EXPLORACAO NO RAMO DE SERVICOS DE RECURSOS HUMANOS RECRUTAMENTO, SELECAO, CONTRATACAO, CARGOS, FUNCOES E FLUXO DE PROCESSOS, ATENDIMENTO AO CLIENTE, MARKETING, TELEMARKETING, TECNICAS DE VENDAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES, QUALIDADE TOTAL E INFORMATICA SERVICOS DE ORGANIZACAO DE EVENTOS EMPRESARIAIS E NEGOCIOS PROGRAMAS DE TREINAMENTO DO PLANEJAMENTO A EXECUCAO INTERMEDIACAO FINANCEIRA E CORRESPONDENTE BANCARIO E, AGENCIA DE VIAGENS.

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Titular/Administrador		
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato Função
019.834.803-71	PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO	xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA	Situação: ATIVA
----------------------	-----------------

Último Arquivamento: 12/05/2021	Número: 5573075
---------------------------------	-----------------

Ato	223 - BALANCO
-----	---------------

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA ME	2320116002-1	23600023183	xx	TRANSFORMACAO
ATITUDE TREINAMENTO E CONSULTORIA INTELIGENTES LTDA ME	2320116002-1	20090567544	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001092661 e visualize a certidão)



21/162.410-1



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Fortaleza, 04 de Novembro de 2021 08:02


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210001092661 e visualize a certidão)



21/162.410-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATD LOCACAO LTDA
CNPJ: 09.019.150/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:49:37 do dia 11/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2024.

Código de controle da certidão: **C430.6EA7.4DE5.E6FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Observações PGFN:

Certidão liberada em razão de decisão judicial, PJE nº 0812814-76.2023.4.05.8100, 3ªVF/CE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202324905420

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 09019150000111
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/10/2023 ÀS 16:23:04
VÁLIDA ATÉ 08/12/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE OBRA EIRELI**

CPF/CNPJ: **09.019.150/0001-11**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:41:12 do dia 17/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CC8E171023134112

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/10/2023 às 13:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.019.150/0001-11.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 651E.DFDC.4852.A204 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2023/223149

CPF/CNPJ: 09.019.150/0001-11

Nome ou Razão Social: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Endereço: R CATAO MAMEDE 217 **** ALDEOTA CEP 60140-110

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 10 de Agosto de 2023 (09:27:30)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 08/11/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATD LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.019.150/0001-11

Certidão nº: 48616605/2023

Expedição: 14/09/2023, às 14:15:43

Validade: 12/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATD LOCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.019.150/0001-11**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1284447378

PROIBIDO PLASTIFICAR
1284447378

NOME
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2003002126538 SSP CE

CPF
019.834.803-71

DATA NASCIMENTO
08/04/1988

FILIAÇÃO
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA
LIANA JAQUELINE GUANA
BARA ARAUJO ARAGAO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03849441911

VALIDADE
03/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
26/05/2006

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
04/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR
84175638169
CE153271230

DETRAN-CE (GEARA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.019.150/0001-11 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 24/08/2007	
NOME EMPRESARIAL ATD LOCACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATD LOC			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 79.11-2-00 - Agências de viagens 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 84.23-0-00 - Justiça 85.99-6-01 - Formação de condutores 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R CATAO MAMEDE		NÚMERO 217	COMPLEMENTO *****
CEP 60.140-110	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ATITUDEGRUPO.COM.BR		TELEFONE (85) 3254-4465	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2023** às **13:44:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.019.150/0001-11
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
24/08/2007

NOME EMPRESARIAL
ATTITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ATTITUDE TREINAMENTO E CONSULTORIA INTELIGENTES LTDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
79.11-2-00 - Agências de viagens
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
84.23-0-00 - Justiça
85.99-6-01 - Formação de condutores
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R CATAO MAMEDE

NÚMERO
217

COMPLEMENTO

CEP
60.140-110

BAIRRO/DISTRITO
ALDEOTA

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@ATTITUDEGRUPO.COM.BR

TELEFONE
(85) 3254-4465

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/08/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2023** às **09:44:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBSNÚMERO DE INSCRIÇÃO
227709-3**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
24/08/2007NOME / RAZÃO SOCIAL
ATD LOCAÇAO LTDACPF/CNPJ
09.019.150/0001-11NOME DE FANTASIA
ATD LOC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO

783020001 - FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

859960101 - FORMAÇÃO DE CONDUTORES**859960401 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL****639920001 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****661930201 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS****711970401 - SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO****711979999 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****749010501 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E
ARTISTICAS****749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE****821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO
ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE****823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS****829979999 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NAO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE****842300001 - JUSTIÇA****532020101 - SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL****802000101 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO****781080001 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA****782050001 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA****791120001 - AGÊNCIAS DE VIAGENS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO

MATRIZ

LOGRADOURO

R CATAO MAMEDE, 217

COMPLEMENTO

BAIRRO

ALDEOTA

CEP

60140-110

MUNICÍPIO

FORTALEZA

UF

CE

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

SIM

OPTANTE DO SIMEI

NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN

06/09/2007**EMITIDO VIA INTERNET EM 12/09/2023 ÀS 13:43:10**<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

CONTRATO Nº 001/2017
Processo nº 0251926/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO – CEE, E A EMPRESA
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE
OBRA EIRELI ABAIXO QUALIFICADOS,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, através do **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO – CEE**, localizado na Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60411-170, inscrita no CNPJ nº 07.663.230/0001-80, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ LINHARES PONTE**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 20087880070 SSP-CE e do CPF nº 006.375.133-04, residente e domiciliado na rua Tibúrcio Cavalcante nº 2324, Apto 701, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60125-101, e a **EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Av. Santos Dumont, 1267 – Salas 207 e 208, CEP:60150-160, Fone: (85) 3099-9311 e 3099-9300, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ARAGÃO FILHO**, sócio diretor, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2003002126538 – SSP/CE e do CPF nº 019.834.803-71, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na Rua Vilebaldo Aguiar, 2200, Apt. 602 – Bairro Cocó, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTACAO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº20160002, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato esta vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20160002, e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de Empresa no Fornecimento de Mão de Obra, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDACAO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das diversas áreas administrativas do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-CEE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUCAO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito a Rua Napoleão Laureano nº 500 – Bairro de Fátima, Fortaleza/CE – CEP 60.411-170 – Fone: 085-3101-2006

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 469.034,88 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
- 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.
- 5.4. O preço ofertado em função da taxa de administração será irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, **exclusivamente no Banco Bradesco S/A.**
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20160002.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, junto com a fatura dos serviços prestados, cópia de comprovação da quitação das seguintes obrigações, sob pena da aplicação de multa e demais penalidades cabíveis:
- a) Entrega de vale-alimentação dos empregados envolvidos na execução deste CONTRATO, referentes ao mês posterior ao da fatura.
 - b) Pagamento dos salários dos empregados envolvidos na execução deste contrato, referente ao mês anterior ao da fatura.
 - c) Deverá estar anexado ao processo de solicitação de pagamento, cópia da(s) rescisão(ões) efetuada(s) no mês dos serviços faturados, assinada(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria.
- 6.7. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da seguinte classificação orçamentária:
17100001.12.122.500.21982.15.339037.1000.0. Custeio de Manutenção - Terceirização – CEE - oriundo do Tesouro Estadual;
Projeto Finalístico: 1700018022016M – Manutenção - Terceirização CEE
MAPP – 170802 – Custeio de Manutenção – Terceirização CEE – oriundo do Tesouro Estadual





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Conselho da Educação

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência contratual e de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecido o prazo de vigência contratual.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1. do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada prestará os serviços técnico-administrativos, na sede do CEE, bem como em atividades desenvolvidas no campo alocando empregados devidamente uniformizados, treinados, preparados e de níveis educacional, moral e mental adequados.
- 10.2. Constitui-se ainda obrigação da CONTRATADA:
- 10.2.1. Prestar os serviços contratados utilizando os materiais e equipamentos fornecidos pelo CEE, exclusivamente na finalidade do Contrato, em qualquer unidade do CEE, adiante identificada:
- a) CEE – Sede: Rua Napoleão Laureano nº 500 – Bairro de Fátima – Fortaleza-Ceará – CEP 60.411-170.
- 10.2.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CEE, solicitar a substituição daqueles cuja conduta, a seu critério, seja julgada inconveniente.
- 10.2.3. Apresentar, até 10 (dez) dias após o início da execução, relação contendo os nomes e números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados a prestação de serviços.
- 10.2.4. Comunicar previamente ao CONTRATANTE a inclusão de novo(s) integrantes(s), antes do mesmo ser encaminhado a prestação dos serviços.
- 10.2.5. Utilizar exclusivamente empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros, vedada a quarteirização dos serviços.
- 10.2.6. Distribuir e avaliar a real necessidade dos tipos e quantidades de vales-transportes dos empregados, de acordo com o trajeto realizado para deslocamento do mesmo ao local de trabalho.
- 10.2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 10.2.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel

cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

10.2.9. Cumprir fielmente todas as instruções que lhe forem transmitidas pelo CEE, no que diz respeito as normas de disciplina e segurança vigentes em suas instalações.

10.2.10. Elaborar escalas de serviço e supervisionar seu cumprimento de acordo com a legislação trabalhista, mediante aprovação, por escrito, do CEE.

10.2.11. Elaborar escalas de férias juntamente a Gerência de Recursos Humanos, de acordo com as necessidades do CEE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças, sem custo adicional para a Contratante.

10.2.12. Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive risco de vida contra acidente de trabalho e outros especificados nas normas coletivas.

10.2.13. Entregar a Célula Administrativo Financeira: Até o último dia útil de cada mês a relação dos empregados que entrarão de férias no mês seguinte.

10.2.14. Apresentar os comprovantes de crédito em conta-corrente demonstrando o pagamento do último mês e a folha de pagamento.

10.2.15. Apresentar os comprovantes de entrega do vale-alimentação conforme Cláusula Sexta, subitem 6.6., alínea "a" deste Termo.

10.2.16. Apresentar as rescisões dos contratos do mês anterior em documento original ou cópia autenticada em Cartório.

10.2.17. Comunicar previamente o desligamento de empregado(s) utilizados na execução deste contrato, apresentado cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do empregado demitido e entregando os documentos necessários a habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme subitem 6.6, "alínea "c" deste Termo.

10.2.18. Caso necessário, providenciar a imediata substituição de seus empregados quando das ausências, programadas ou inesperadas, assim como no caso de substituição em função do gozo de férias do funcionário, a fim de que os serviços contratados não sofram qualquer solução de continuidade (interrupção da continuidade).

10.2.19. Manter todos os seus empregados devidamente identificados com crachá em que conste pelo menos: logotipo da empresa, função e nome completo do locado destacando o nome pelo qual deseja ser chamado.

10.2.20. Não será permitido o acesso as dependências do CEE de empregados que não estejam portando o crachá. Esta ocorrência será entendida como não prestação de serviço e, portanto a fatura mensal será subtraída de valor correspondente ao serviço não prestado.

10.2.21. Entregar aos funcionários a quantidade total de vales-alimentação, no dia 1º (primeiro) de cada mês durante a vigência contratual, de acordo com o subitem 6.6. deste Termo.

10.2.22. Efetuar transferências, de local ou de função, de qualquer locado, somente após anuência do CONTRATANTE.

10.2.23. Providenciar, mediante solicitação por escrito do CEE a substituição, em no máximo 48 horas, do locado que, a critério desta, não esteja satisfazendo as exigências do Contrato, por outro empregado com a mesma formação profissional exigida do substituído.

10.2.24. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.2.25. Apresentar a Célula Administrativa e Financeira, até 15 (quinze) dias do início do contrato, a relação com o nome do Banco, agência e número da conta-corrente dos empregados da empresa, onde será feito o crédito dos salários mensais.

10.2.26. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no paragrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Conselho da Educação

10.2.27. Pagar os empregados envolvidos na execução deste CONTRATO até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em conformidade com o prazo previsto em Lei.

10.2.28. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

10.2.29. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.30. Manter durante todo o período de duração do contrato, um escritório instalado na cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, com toda a infraestrutura adequada, para atender as necessidades da contratada no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.2.31. Realizar o pagamento dos terceirizados na data fixada pela contratante, inclusive dos vales-alimentação, diárias, adicionais, insalubridade, periculosidade, ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria.

10.2.32. Efetivar o pagamento das diárias assim que for solicitado, não ultrapassando 05 dias úteis após a solicitação.

10.2.33. Incidir nas diárias porventura devidas, os encargos tributários previstos no Termo de Referência e demais documentos constantes no processo.

10.2.34. Apresentar mensalmente junto a contratante no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a contratante ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da contratada, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da contratada com referência as suas obrigações não se transfere a contratante.

10.2.35. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a contratada vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela contratante.

10.2.36. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2.37. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2.38. Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados. Nas unidades com número superior a 10 (dez) empregados, será obrigatória a anotação da hora de entrada e de saída, em registro manual, mecânico ou eletrônico, conforme instruções a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, de maneira que sejam disponibilizados relatórios, inclusive em meio magnético, mensais ou a qualquer instante por solicitação do CONTRATANTE.

10.2.39. Indenizar o CONTRATANTE por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada da prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste.

10.2.40. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

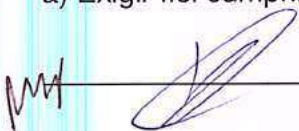
10.2.41. Instalar, em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto a CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
- 11.2. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.
- 11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de **diárias**, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.10. Reembolsar a CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.
- 11.11. Planejar, executar, coordenar, fiscalizar e controlar todas as atividades, visando o perfeito e total cumprimento do objeto deste contrato.
- 11.12. Fixar a data para a realização do pagamento dos terceirizados, inclusive dos vales-alimentação, diárias, ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído a categoria.
- 11.13. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.
- 11.14. Fica a CONTRATANTE afastada de qualquer responsabilidade advinda de atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela CONTRATADA, para fins quaisquer de contrato com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZACAO

- 12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Betina Maria Serpa Arcoverde**, assistente técnico, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 12.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- 12.3. Compete a fiscalização, dentre outras atribuições:
- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA.



- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar os serviços prestados e encaminhá-los para aprovação da CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento as especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- j) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado.
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas.
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção.
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art.



79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

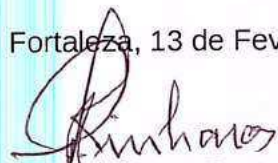
14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

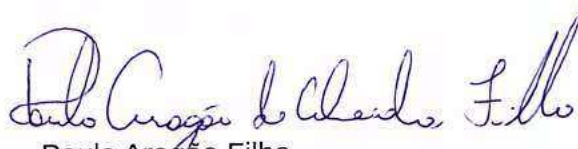
15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2017


José Linhares Ponte

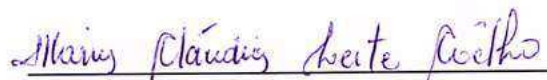
CONTRATANTE


Paulo Araújo Filho

CONTRATADO

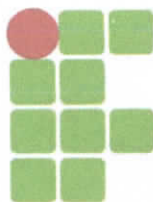
Testemunhas:


CPF: 243.729.513-53


CPF: 210421283-91

Visto:


Lia Mara Bernardes Muniz
Assessora Jurídica - CEE



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 15/2015, QUE FAZEM ENTRE
SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ -
CAMPUS CRATO E A EMPRESA ATITUDE
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, nos termos da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rodovia CE-292, km-15, s/n, Crato(CE), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0010-36, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **EDER CARDOZO GOMES**, nomeado pela Portaria nº 261, de 01 de março de 2013, publicada no DOU de 06 de março de 2013, inscrito no CPF nº 836.611.317-53, portador da Carteira de Identidade nº 20074678358, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.019.150/0001-11, sediada na Av. Santos Dumont, 5335, sala 403, Ed. Planalto Center, Papicu, Fortaleza(CE), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538, expedida pela SSP-CE, e CPF nº 019.834.803-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 23265.009946.2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 11/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

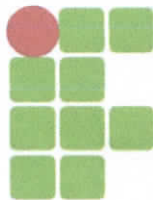
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços terceirizados de **PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ENCARREGADO DE TURMA, RECEPCIONISTA, TRATORISTA, MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS, JARDINEIRO, COZINHEIRO(A), AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LAVANDERIA, MOTORISTA, e AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, sem fornecimento de materiais e equipamentos, em regime de empreitada por preço global, para atender o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – CAMPUS CRATO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2015.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

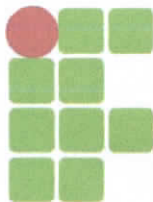
GRUPO 1						
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - CAMPUS CRATO, Rodovia CE-292, km-15, s/n, Bairro Gisélia Pinheiro, Crato(CE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (A)	UNID.	VALOR UNIT. MENSAL (R\$) (B)	VALOR UNIT. ANUAL (R\$) (C) = B X 12	VALOR TOTAL ANUAL (D) = C X A
1	Serviço de PEDREIRO - posto contendo 1 (um)	2	POSTO MENSAL	2.270,48	27.245,76	54.491,52



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

	PEDREIRO na escala de 44 horas semanais					
2	Serviço de SERVENTE DE PEDREIRO - posto contendo 1 (um) SERVENTE DE PEDREIRO na escala de 44 horas semanais	2	POSTO MENSAL	2.143,38	25.720,56	51.441,12
3	Serviço de ELETRICISTA - posto contendo 1 (um) ELETRICISTA na escala de 44 horas semanais	1	POSTO MENSAL	3.253,35	39.040,20	39.040,20
5	Serviço de BOMBEIRO HIDRAULICO - posto contendo 1 (um) BOMBEIRO HIDRAULICO na escala de 44 horas semanais	1	POSTO MENSAL	2.605,96	31.271,52	31.271,52
6	Serviço de ENCARREGADO DE TURMA - posto contendo 1 (um) ENCARREGADO DE TURMA na escala de 44 horas semanais	1	POSTO MENSAL	2.341,29	28.095,48	28.095,48
7	Serviço de RECEPCIONISTA - posto contendo 1 (um) RECEPCIONISTA na escala de 44 horas semanais	1	POSTO MENSAL	2.341,29	28.095,48	28.095,48
8	Serviço de TRATORISTA - posto contendo 1 (um) TRATORISTA na escala de 44 horas semanais	1	POSTO MENSAL	2.210,15	26.521,80	26.521,80
9	Serviço de MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS - posto contendo 1 (um) MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS na escala de 44 horas semanais	9	POSTO MENSAL	2.290,82	27.489,84	247.408,56
10	Serviço de JARDINAGEM - posto contendo 1 (um) JARDINEIRO(A) na escala de 44 horas semanais	1	POSTO MENSAL	2.182,11	26.185,32	26.185,32
11	Serviço de	5	POSTO	2.605,96	31.271,52	156.357,60

[Handwritten signatures]



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

	COZINHEIRA(O) - posto contendo 1 (um) COZINHEIRA(O) na escala de 44 horas semanais		MENSAL			
12	Serviço de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO - posto contendo 1 (um) AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO na escala de 44 horas semanais	2	POSTO MENSAL	2.877,11	34.525,32	69.050,64
13	Serviço de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - posto contendo 1 (um) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na escala de 44 horas semanais	32	POSTO MENSAL	2.155,86	25.870,32	827.850,24
14	Serviço de LAVANDERIA - posto contendo 1 (um) LAVADEIRA na escala de 44 horas semanais	1	POSTO MENSAL	2.182,11	26.185,32	26.185,32
15	Serviço de MOTORISTA DE VEÍCULOS ACIMA DE 21 LUGARES - posto contendo 1 (um) MOTORISTA na escala de 44 horas semanais	2	POSTO MENSAL	2.905,36	34.864,32	69.728,64
16	Serviço de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - posto contendo 1 (um) AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS na escala de 44 horas semanais	1	POSTO MENSAL	2.341,29	28.095,48	28.095,48
ESTIMATIVA PARA 12 MESES						1.709.818,92

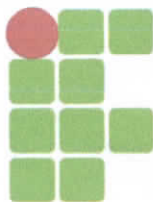
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo;

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 142.484,91 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.709.818,92 (UM MILHÃO SETECENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, exceto materiais e equipamentos.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Crato.

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho Resumido: 088380

Elemento de Despesa: 339037

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

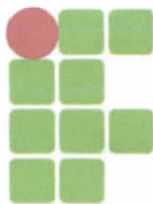
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. não produziu os resultados acordados;

5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

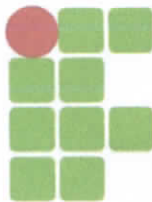
5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

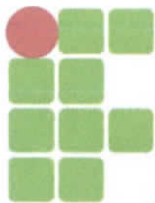
6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. O CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

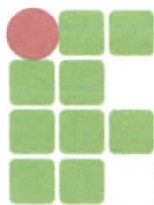
6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. O Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.8.1. caso fortuito ou força maior;

7.8.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

7.8.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

7.8.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

7.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

7.10. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.10.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

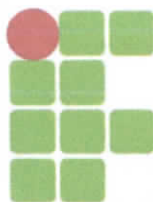
7.11. Será considerada extinta a garantia:

7.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

8.9.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

8.10. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

8.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias corridos dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.15. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.7. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

10.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

10.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

10.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

10.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

10.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

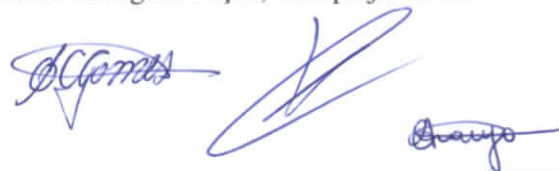
10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

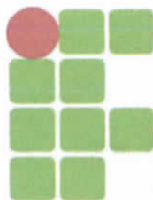
10.11. Substituir, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço do Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

10.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

10.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

10.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

10.15. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a contratada autoriza o aprovisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pelo contratante em conta vinculada específica, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

10.15.1. Eventual saldo existente na conta vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

10.16. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.17. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

10.18. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

10.19. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

10.20. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

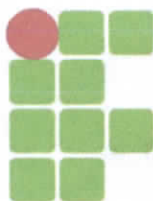
10.21. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

10.21.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.21.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

10.21.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.22. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

10.23. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.24. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.25. Fornecer, sempre que solicitados pelo Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do Contratante;

10.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.29. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.30. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

10.30.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.32. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.1.6. não manter a proposta.

11.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

11.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

11.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

11.3.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, conforme abaixo:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso no início da execução dos serviços, até no máximo de 30% (trinta por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual.

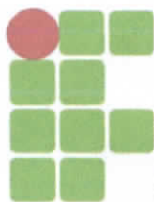
c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

d) conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor mensal do contrato
2	0,40% do valor mensal do contrato
3	0,80% do valor mensal do contrato
4	1,60% do valor mensal do contrato





INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

5	3,20% do valor mensal do contrato
6	4,00% do valor mensal do contrato

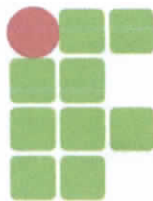
Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por ocorrência.	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	02
	Para os itens a seguir, deixar de:	
06	Zelar pelas instalações do Contratante utilizadas, por item e por dia.	03
07	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência.	02
09	Entregar os salários, vales-transporte e/ou vales-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia.	01
10	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia.	04
11	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	02
12	Fornecer uniformes, por funcionário e por ocorrência.	02
13	Efetuar o pagamento de salários, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por dia e por ocorrência.	05
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital do Pregão Eletrônico originado por este termo de referência e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência.	02
16	Entregar no prazo estabelecido a documentação completa exigida, por dia de atraso, até que sejam entregues TODOS os documentos faltantes.	01
17	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na cláusula décima quarta, por dia de atraso.	01

11.3.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

11.3.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

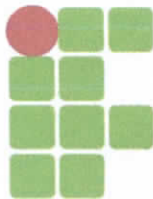
13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CEARÁ
Campus Crato

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

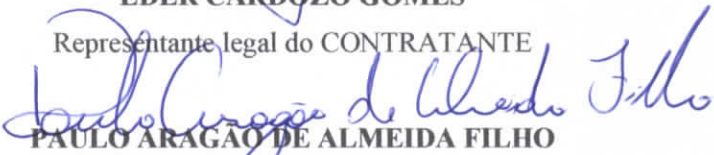
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal de Juazeiro do Norte Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Crato - CE, 02 de JULHO de 2015.


EDER CARDOZO GOMES

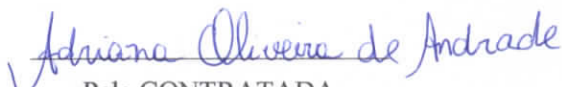
Representante legal do CONTRATANTE


PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Pelo CONTRATANTE


Pela CONTRATADA



Contrato Nº2103/0001

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, E DO OUTRO, A EMPRESA ATITUDE DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua 25 de Março nº 300 – Centro Fortaleza - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.453.523/0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Ricardo Luiz Andrade Lopes**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 6522 OAB/CE e CPF nº 424.204.693-20, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas nº 1819 – Apto. 1001 – Aldeota, Fortaleza – Ceará e a empresa **ATITUDE DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Av. Santos Dumont nº 5535 – sl 403 – Ed. Planalto Center – Papicu – Fortaleza Ceará, CEP: 60.175-047, Fone: (85) 3254.4465, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio **Paulo Aragão de Almeida Filho**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 20030021265-38, e do CPF nº 019.834.803-71, residente e domiciliada(o) em Fortaleza Ce na Rua Vilebaldo Aguiar nº 2200 – Apto. 602 – Papicu – CEP: 60.190-780, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº **20130001**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº **20130001**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**, para atender as necessidades das áreas Informática, motorista, telefonista asseio e conservação, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no edital do Pregão Presencial nº **20130001**, e na proposta da **CONTRATADA**.





CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da CONTRATANTE, sito em Fortaleza (CE) e interior do estado.

4.2. o objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime *-empreitada por preço global*.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.208.717,88 (Um milhão, duzentos e oito mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), pagos em doze parcelas mensais.

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20130001.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.





CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Junta Comercial do Estado do Ceará fontes orçamentária -13963 19200004.23.122.400.25195.22.33903700.70.0.00 e -13955 19200004.23.126.400.81203.22.33903700.70.0.00.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes





do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da CONTRATANTE, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, com toda a infra-estrutura adequada, para atender as necessidades da CONTRATADA no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;





11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra Orientadora da Célula Administrativo Financeira, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.





b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

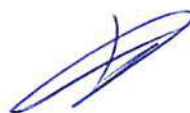
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município Fortaleza capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.





E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 09 de maio de 2014.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC - contratante



Ricardo Luiz Andrade Lopes

Presidente da JUCEC

ATITUDE DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - contratada



Paulo Aragão de Almeida Filho

Representante Legal

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

CONTRATO

PROCESSO Nº 08.653.002.311/2013-63

CONTRATO nº 11/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES NAS OCUPAÇÕES DE COPEIRO (CBO 5134-25), AUXILIAR EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA (CBO 5143-10) E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – 16ª SRPRF-CE, E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME.

A União, por intermédio da 16ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal – 16ª SRPRF-CE, com sede na Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0107-94, neste ato representado pelo Sr. Marco Antonio Maia, Superintendente, nomeado pela Portaria nº 1.360, de 14/07/2011, publicada em 15/07/2011, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.375, de 02/08/2007, publicada em 06/08/2007, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.019.150/0001-11, com sede na Av. Santos Dumont, 5335, Sala 403, Bairro Aldeota, CEP 60.150-160, no Município de Fortaleza-CE, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Aragão de Almeida Filho, portador da Cédula de Identidade nº 2003002126538 SSP-CE e CPF nº 019.834.803-71, tendo em vista o que consta no Processo nº 08.653.002.311/2013-63, e o resultado final do Pregão nº 05/2013, com

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br

Contrato nº 11/2013_página 1 de 42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação de serviços continuados de **apoio administrativo e atividades auxiliares nas ocupações de Copeiro (CBO 5134-25), Auxiliar em Manutenção Elétrica e Hidráulica (CBO 5143-10) e Assistente Administrativo (CBO 4110-10)**, visando atender às necessidades da 16ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal – 16ª SRPRF-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 05/2013, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTI- DADE DE POSTOS	HORÁ- RIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
1	Prestação de serviço de Copeiro (CBO 5134-25) na sede da 16ª SRPRF-CE, localizada na Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Fortaleza-CE.	Sede da 16ª SRPRF-CE, localizada na Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Fortaleza-CE.	1	Segunda a sexta- feira de 08:00 às 17:00.	40 horas semanais
5	Prestação de serviço de Auxiliar em Manutenção Elétrica e Hidráulica (CBO 5143-10) na sede da 16ª SRPRF-CE, localizada na Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Fortaleza-CE.	Sede da 16ª SRPRF-CE, localizada na Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Fortaleza-CE.	1	Segunda a sexta- feira de 08:00 às 17:00.	40 horas semanais

GRU- PO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTI- DADE DE POSTOS	HORÁ- RIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
1	6	Prestação de serviço de Assistente Administrativo (CBO 4110-10) na sede da 16ª SRPRF-CE, localizada na Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Fortaleza-CE.	Sede da 16ª SRPRF-CE, localizada na Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Fortaleza-CE.	10	Segunda a sexta- feira de 08:00 às 17:00.	40 horas semanais
	7	Prestação de serviço de Assistente Administrativo (CBO 4110-10) na sede da 1ª Delegacia, localizada na BR 222, Km 11, S/N, Caucaia-CE.	Sede da 1ª Delegacia, localizada na BR 222, Km 11, S/N, Caucaia-CE.	1	Segunda a sexta- feira de 08:00 às 17:00.	40 horas semanais

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012

Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br

Contrato nº 11/2013_página 3 de 42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTI- DADE DE POSTOS	HORÁ- RIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA
	8	Prestação de serviço de Assistente Administrativo (CBO 4110-10) na sede da 2ª Delegacia, localizada na BR 020, Km 304, S/N, Canindé-CE .	Sede da 2ª Delegacia, localizada na BR 020, Km 304, S/N, Canindé-CE .	1	Segunda a sexta- feira de 08:00 às 17:00.	40 horas semanais
	9	Prestação de serviço de Assistente Administrativo (CBO 4110-10) na sede da 3ª Delegacia, localizada na Av. Raul Barbosa, 502, Russas-CE .	Sede da 3ª Delegacia, localizada na Av. Raul Barbosa, 502, Russas-CE .	1	Segunda a sexta- feira de 08:00 às 17:00.	40 horas semanais
	10	Prestação de serviço de Assistente Administrativo (CBO 4110-10) na sede da 4ª Delegacia, localizada na Av. Fernandes Távora, S/N, Sobral-CE .	Sede da 4ª Delegacia, localizada na Av. Fernandes Távora, S/N, Sobral-CE .	1	Segunda a sexta- feira de 08:00 às 17:00.	40 horas semanais
	11	Prestação de serviço de Assistente Administrativo (CBO 4110-10) na sede da 5ª Delegacia, localizada na Rua Ilídio Sampaio, 2036, Icó-CE .	Sede da 5ª Delegacia, localizada na Rua Ilídio Sampaio, 2036, Icó-CE .	1	Segunda a sexta- feira de 08:00 às 17:00.	40 horas semanais

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme disposto no Termo de Referência.

3.2. O serviço será executado de segunda a sexta-feira, observada a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, com 01 (uma) hora diária de intervalo para alimentação.

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

3.3. O horário de trabalho poderá ser alterado, desde que respeitada a jornada de 40 horas semanais, de acordo com as necessidades da 16ª SRPRF-CE, a qual deverá comunicar à Contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.4. A realização de horas excedentes só ocorrerá se houver interesse da Contratante e somente será permitida caso exista, por força do acordo ou convenção coletiva da categoria, a previsão de que o excesso de horas em um dia possa ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia sem que haja acréscimo de salário, na forma e limites estabelecidos pelo art. 59, §2º da CLT, de maneira que em nenhuma hipótese será pago adicional de hora extra.

3.5. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO:

ITEM	ATIVIDADE OU SERVIÇO	CÓDIGO CBO	OCUPAÇÃO
1	Copeiragem	5134-25	Copeiro
5	Auxiliar em Manutenção Elétrica e Hidráulica	5143-10	Auxiliar em Manutenção Elétrica e Hidráulica
6, 7, 8, 9, 10, e 11	Assistente Administrativo	4110-10	Assistente Administrativo

3.6. O prazo para início da prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.6.1. O pagamento relativo ao primeiro mês será feito proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, portanto, será devido a partir do dia do efetivo início da prestação dos serviços.

3.7. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os profissionais relativos a cada ocupação, os quais deverão exercer suas atividades em seus postos de serviço, definidas segundo cada função, atendendo a todas as obrigações enumeradas neste contrato e no termo de referência.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

3.8. Quando do início da prestação dos serviços, a Contratada deverá encaminhar os empregados ao fiscal do contrato juntamente com carta de apresentação, conforme modelo contido no ANEXO I-B.

3.9. Os empregados da contratada deverão apresentar-se:

3.9.1. Com o uniforme limpo, portando o crachá de identificação;

3.9.2. Apresentar-se com os cabelos presos no caso do copeiro(a);

3.9.3. Com roupas condizentes com a moral administrativa e com o ambiente de trabalho, quando optar por vestir o uniforme no local de trabalho;

3.10. O início diário da prestação de serviços por cada empregado só se dará com a apresentação ao fiscal de contrato do empregado devidamente uniformizado e com o crachá de identificação.

3.11. As férias dos profissionais empregados não poderão afetar a correta execução e continuidade dos serviços, conforme acompanhamento realizado pelo fiscal do contrato.

3.12. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato planilha de férias com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias das férias dos profissionais empregados, para boa organização do serviço e segurança orgânica.

3.13. As informações advindas do contato pessoal ou documental inerentes ao exercício das funções deverão ser tratadas e preservadas como confidenciais, mesmo após o término do contrato ou desligamento do profissional empregado, e para tanto, todos deverão assinar "Termo de Confidencialidade", conforme modelo contido no ANEXO I-C.

3.14. Deverão ser rigorosamente cumpridas as exigências de segurança institucional características da 16ª SRPRF-CE, a serem definidas no momento oportuno pelo setor competente.

3.15. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente: às normas da ABNT; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; às certificações do INMETRO; às prescrições e recomendações dos fa-



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

bricantes; às disposições legais da União e do Governo do Estado; às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; e às legislações correlatas.

3.16. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual a contratada ou os profissionais estejam vinculados.

4. **CLAUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.1.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

4.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

4.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

4.1.6. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

4.1.7. Manter escritório no Município de Fortaleza-CE, onde se concentrará a maior parte da prestação dos serviços, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato;

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br

Contrato nº 11/2013_página 7 de 42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

4.1.8. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

4.1.8.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

4.1.8.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

4.1.8.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

4.1.9. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

4.1.10. Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.1.10.1. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverão obedecer à Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.11. Comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.

4.1.11.1. Apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.

4.1.12. Apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

4.1.13. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

4.1.14. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

4.1.15. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

4.1.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;

4.1.17. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

4.1.18. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

4.1.19. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

4.1.20. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.1.21. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

4.1.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

4.1.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.24. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.25. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

4.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência;

4.1.28. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

4.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

4.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.32. Indicar preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos e representar a Contratada perante à Administração;

4.1.33. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.34. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual- EPI's, e orientando-os a:

4.1.34.1. Apresentarem-se com o uniforme limpo, portando o crachá de identificação;

4.1.34.2. Apresentarem-se com os cabelos presos no caso do copeiro(a);

4.1.34.3. Apresentarem-se, quando optar por vestir o uniforme no local de trabalho, com roupas condizentes com a moral administrativa e com o ambiente de trabalho;

4.1.35. Orientar seus empregados a guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.36. Instruir seus empregados a assinarem o "Termo de Confidencialidade" contido no Anexo I-C, quando solicitado pelo fiscal do Contrato;

4.1.37. Elaborar e implementar, seguindo a Norma Regulamentadora nº 09 do Ministério do Trabalho e Emprego, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de acordo com a necessidade e peculiaridade de cada atividade profissional;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

- 4.1.38. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, de acordo com as qualificações mínimas exigidas, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 4.1.39. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 4.1.40. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo substituir aqueles danificados ou que apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.1.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 4.1.42. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 4.1.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.44. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.45. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 4.1.46. Dispor de meios eficientes para o registro de ponto do horário de entrada e saída dos seus empregados, que proporcione sua aferição e garanta a confiabilidade das informações, devendo enviar relatório mensal de frequência dos empregados juntamente com a fatura de pagamento para comprovação da prestação de serviços;
- 4.1.47. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 4.1.48. Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

4.1.49. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela 16ª SRPRF-CE;

4.1.50. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

4.1.51. Observar o prazo para comunicação aos seus empregados do início das férias, estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual a contratada ou os profissionais estejam vinculados;

4.1.52. Apresentar ao fiscal do contrato planilha de férias com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias das férias dos profissionais empregados, para boa organização do serviço e segurança orgânica;

4.1.53. Observar o prazo e a forma para pagamento dos salários e benefícios dos empregados estabelecidos em Convenção Coletiva de Trabalho, Dissídio ou Acordo do Sindicato ao qual a contratada ou os profissionais estejam vinculados;

4.1.54. Substituir de imediato os empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços e impedir que os mesmos retornem ao trabalho nesta unidade, ainda que seja para substituir a ausência de outro empregado;

4.1.55. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

4.1.56. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

4.1.57. Registrar no “livro de ocorrências” e comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

4.1.58. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.59. Não utilizar o nome da Contratante em quaisquer atividades, ferramentas ou impressos de divulgação empresarial, sem o consentimento, prévio e por escrito, da Contratante;

4.1.60. Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

4.1.61. Em caso de paralisações dos transportes coletivos, responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da Contratante, bem como seu retorno;

4.1.62. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, referentes a esta contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis;

4.1.63. Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, contendo o detalhamento dos mesmos, e acompanhada da seguintes comprovações:

4.1.63.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

4.1.63.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

4.1.63.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

4.1.64. Entre as comprovações do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais que devem ser apresentadas juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, ou sempre que solicitadas pela Contratante, estão as seguintes:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

- 4.1.64.1. Prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
- 4.1.64.2. Recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;
- 4.1.64.3. Pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 4.1.64.4. Fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;
- 4.1.64.5. Pagamento do 13º salário;
- 4.1.64.6. Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
- 4.1.64.7. Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 4.1.64.8. Eventuais cursos de treinamento, atualização e aperfeiçoamento que forem exigidos por lei;
- 4.1.64.9. Comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: a RAIS e a CAGED;
- 4.1.64.10. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- 4.1.64.11. Cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- 4.1.65. Autorizar, conforme modelo contido no ANEXO I-D, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

4.1.65.1. Que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

4.1.65.2. Que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

4.1.65.3. Que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

4.1.65.4. Que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

5. CLAUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista e o disposto no subitem 3.4. deste contrato;

6.1.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

6.1.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

6.1.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

6.1.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

6.1.8.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor global do contrato é de R\$ **378.588,16** (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) para o total de **12** (doze) meses.

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7.1.2. Para efeito de pagamento, o valor devido à Contratada será proporcional à efetiva prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **15** (quinze) dias a partir da data da celebração do contrato.

8.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Contratante fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

8.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

8.2.1. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

8.2.1.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.2.1.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

8.2.1.3. as multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

8.2.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada, que venham a ser pagas pela Contratante em decorrência de condenação ou acordo judicial.

8.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

8.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

8.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

8.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

8.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

8.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.10.1. Caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigo 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

9. **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br

Contrato nº 11/2013_página 20 de 42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

9.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

9.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

9.3.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

9.3.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

9.3.2.1. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3.3. A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.4. A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

9.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9.5. Os custos integrais dos utensílios referentes ao item 1 (Copeiro) e das ferramentas e equipamentos referentes ao item 5 (Auxiliar de Manutenção Elétrica e Hidráulica) deverão entrar na composição dos custos dos serviços, por meio do Módulo 3: “Insumos Diversos”, na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços dos respectivos itens,



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

apenas para o primeiro ano da prestação dos serviços. No caso de prorrogações contratuais, deverão ser considerados somente os custos efetivamente necessários à reposição ou substituição dos mesmos para o novo período contratual.

9.6. O valor do aviso prévio trabalhado será pago apenas no primeiro ano de contrato, por ser este período suficiente para o pagamento de todo o valor referente à redução da jornada de trabalho dos empregados dispensados ao final do período de vigência do contrato. Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, as eventuais diferenças no valor do aviso prévio decorrentes de variação dos salários dos empregados deverão ser pagas ao término da vigência do contrato.

10. **CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO**

10.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

b. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

10.2.2. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.2.1. Alternativamente, a Administração poderá descontar da fatura e pagar diretamente aos trabalhadores alocados na execução do contrato os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas a eles devidos, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

10.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

10.3.1. não produziu os resultados acordados;

10.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, que mantiver tal condição por não incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6.1. A plena capacidade operacional em implementar as medidas destinadas a aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços, contidas no art. 19-A e anexo VII, ambos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão será obtida pela 16ª SRPRF-CE após: celebração de acordo de cooperação com instituição bancária oficial, recebimento de orientações da SLTI/MPOG sobre os procedimentos operacionais a serem adotados, alocação de servidores para tal e treinamento dos mesmos, desenvolvimento de controles adequados.

10.6.2. Quando a 16ª SRPRF-CE obtiver plena capacidade operacional em implementar as medidas destinadas a aperfeiçoar os mecanismos de fiscalização da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas aos empregados alocados na prestação dos serviços, contidas no art. 19-A e anexo VII, ambos da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

10.6.2.1. O valor mensal do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada, após o destaque dos valores de que tratam os subitens abaixo;

10.6.2.2. Os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato serão destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

10.6.2.2.1. A conta vinculada será movimentada pela Contratada mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações, nas seguintes condições:

- a. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b. parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

10.6.2.2.2. A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados alocados na execução do contrato, ocorridas durante sua vigência.

10.6.2.2.2.1. Nessa hipótese, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

10.6.2.2.2.2. Após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, o Contratante expedirá autorização para a movimentação, exclusivamente para fins de transferência bancária para a conta corrente dos trabalhadores favorecidos, encaminhando-a à instituição financeira



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios.

10.6.2.2.3. Após cada pagamento realizado com os recursos da conta vinculada, a Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

10.6.2.2.4. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação firmado entre o Contratante e a instituição bancária, desde que obtenha maior rentabilidade.

10.6.2.2.5. No momento do encerramento do contrato, o saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a execução completa do contrato e a comprovação, por parte da empresa, da plena quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários a ele relativos.

10.6.2.3. Os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS serão retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme o artigo 19-A, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do Contrato.

10.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. **CLÁUSULA ONZE - DA REPACTUAÇÃO**

11.1. Será admitida, por solicitação da CONTRATADA, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

11.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

11.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

11.2.2. O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

11.2.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

11.3.1. Para a primeira repactuação:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

b. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

c. Para os custos sujeitos à fixação de preços por órgãos governamentais, tais como os relativos ao transporte público: a partir da data do orçamento a que a proposta se referir;

11.3.2. Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

11.4. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

11.4.1. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

11.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

11.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a CONTRATADA deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

11.5. Ao solicitar a repactuação, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

11.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

11.5.2. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

11.5.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

11.5.2.2. As particularidades do contrato em vigência;

11.5.2.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

11.5.2.4. Aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**, para os seguintes itens ou parcelas de custos da Planilha: **Módulo 3: "Insumos Diversos"**.

11.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

11.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- c. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

11.7.1. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

11.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

12. CLAUSULA DOZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200112

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br

Contrato nº 11/2013_página 30 de 42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

Fonte: 0174020197

Programa de Trabalho: 063928

Elemento de Despesa: 33903701

PI: ADM1TC

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

13. **CLÁUSULA TREZE - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

13.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.2. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

13.4.1. os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

13.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br

Contrato nº 11/2013_página 31 de 42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVILIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVILIÁRIA FEDERAL

profissional exigidas;

13.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

13.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

13.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

13.4.6. a satisfação do público usuário.

13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7. O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

13.8.1. no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a. prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b. recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

convocatório;

c. pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

d. fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

e. pagamento do 13º salário;

f. concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;

g. realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h. eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;

i. comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;

j. cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

13.8.2. no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

13.9. Em complementação às exigências acima previstas, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da CONTRATADA seguirá a rotina estabelecida no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, englobando, no que couber, as seguintes etapas:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

13.9.1. fiscalização inicial (quando do início da execução dos serviços):

- a. elaboração de planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações dos empregados alocados na execução contratual: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;
- b. conferência da regularidade das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;
- c. conferência do número de empregados disponibilizados, que deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d. conferência da remuneração registrada para os empregados, inclusive benefícios como vale-transporte, vale-refeição e outros, com relação aos valores constantes da proposta de preços da empresa e da convenção coletiva de trabalho da categoria;
- e. verificação da existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, que resultem no pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e na obrigação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

13.9.2. fiscalização diária:

- a. conferência e acompanhamento da frequência e da jornada de trabalho dos empregados alocados na execução contratual;
- b. verificação da rotina de trabalho, para fins de assegurar a inoccorrência de situações de subordinação ou desvio de função;

13.9.3. fiscalização mensal (antes dos procedimentos para pagamento da nota fiscal/fatura):

- a. elaboração de planilha mensal com informações relativas a: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

b. conferência do número de dias e horas trabalhados efetivamente por cada empregado alocado, procedendo-se à glosa da nota fiscal/fatura de valores relativos a eventuais faltas ou horas trabalhadas a menor;

13.9.4. fiscalização especial ou ocasional:

a. acompanhamento da data-base da categoria, conforme previsão da convenção coletiva de trabalho, e conferência da concessão tempestiva dos reajustes salariais por parte da empresa;

b. controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

c. acompanhamento das situações de estabilidade provisória dos empregados (participação na CIPA, gestante, acidente de trabalho);

13.9.5. fiscalização após a rescisão ou encerramento da vigência do contrato:

a. verificação do pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

13.10. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

13.10.1. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

13.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

13.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2. apresentar documentação falsa;

15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. cometer fraude fiscal;

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

15.1.5. descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a 16ª Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal – 16ª SRPRF-CE, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16. ~~CLAUSULA DEZESSEIS - MEDIDAS ACAUTELADORAS~~

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br

Contrato nº 11/2013_página 38 de 42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. **CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e

Rodovia Santos Dumont (BR 116), Km 06, S/N, Bairro Cajazeiras – Fortaleza-CE – CEP 60.864-012
Telefone: (85) 3295-3022 – e-mail: saf.ce@dprf.gov.br

Contrato nº 11/2013 página 39 de 42



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

17.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

17.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

17.3.3. judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.5.1. devolução da garantia;

17.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

17.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.7.3. Indenizações e multas.

18. **CLÁUSULA DE ZOHO DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL
16ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL

Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

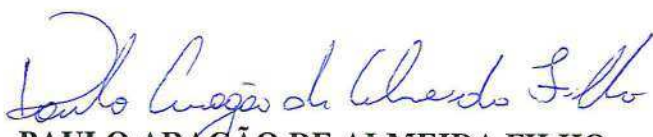
20. CLÁUSULA VINTE - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do **Ceará** - Justiça Federal, em **Fortaleza-CE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza-CE, 12 de julho de 2013.


MARCO ANTONIO MAIA
Pela CONTRATANTE


PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
Pela CONTRATADA

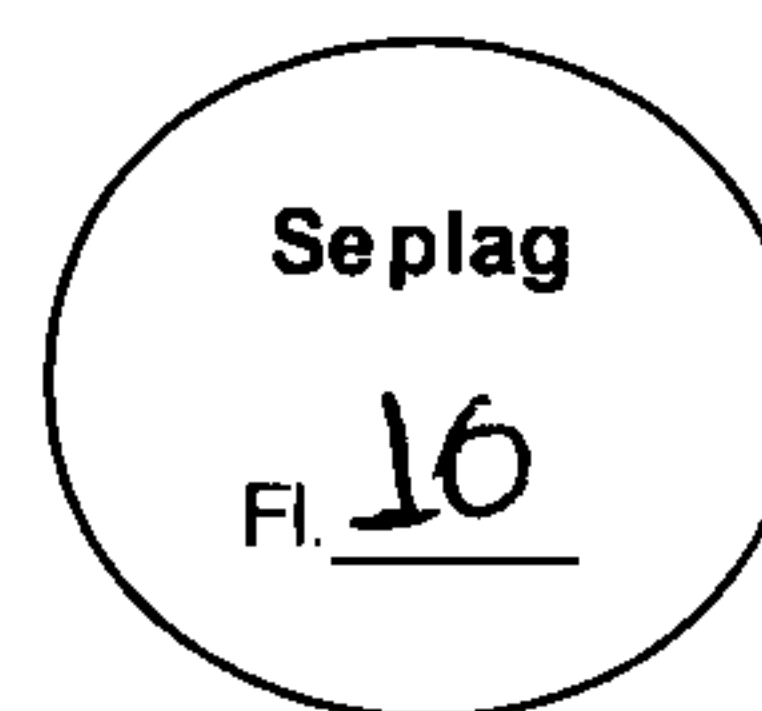
TESTEMUNHAS:


WALDIR DIAS JÚNIOR
CPF 384.696.852-87


GLÁUDIO MOURA JÚNIOR
CPF 466.014.223-04



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG



Contrato nº 033 / 2014 SEPLAG
PROCESSO Nº 4329158/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A EMPRESA ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG**, situada na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambé, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 08.691.976/0001-60, representada neste ato pelo Secretário Executivo do Planejamento e Gestão, **Marcos Antônio Brasil**, residente nesta capital, CPF nº 219.554.683-20 e do RG nº 93014010631SSP-CE, e a **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA - ME**, com sede na Av. Santos Dumont, 5335, Sala 403, Bairro Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60175-047, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr **Paulo Aragão de Almeida Filho**, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538 SSP/CE, e do CPF nº 019.834.803-71, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20140010/SEPLAG/COAFI, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20140010/SEPLAG/COAFI, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**, para atender as necessidades da área Administrativa na **SEPLAG**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

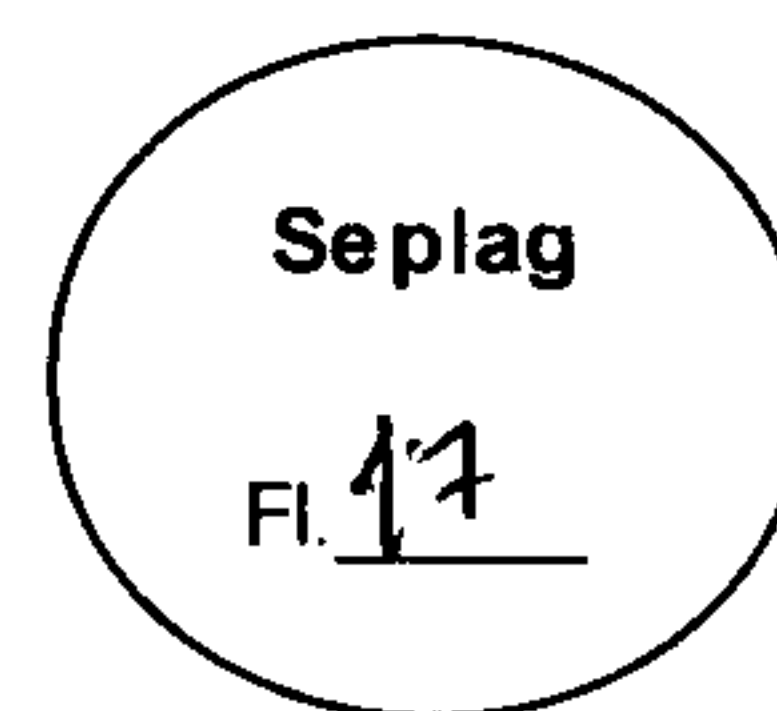
CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços, objeto deste contrato serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE**, sito na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambé, Fortaleza (CE).

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 3.798.717,72 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).
- 5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

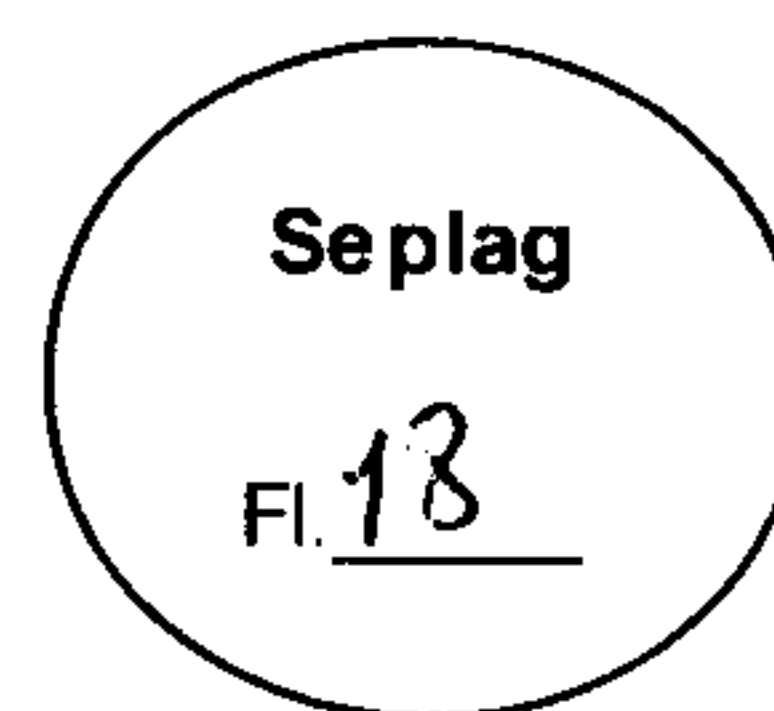
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, exclusivamente no Banco Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do anexo I do edital do Pregão Presencial nº 20140010.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.4.2. Documento de solicitação contendo valor, mês de referência dos serviços executados e quantidade de funcionários terceirizados contratados, planilha de custos, deverá ser encaminhados, através de protocolo a Coordenadoria Administrativo Financeira para análise, ajustes se necessário e autorização no SISTER (Sistema de Controle de Serviços de Terceiros), para que a parcela mensal solicitada seja liberada via sistema;
- 6.4.3. Nota fiscal com os descontos conforme tributos e encargos sociais;
- 6.4.4. Cópia do documento referente à GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência Social, com competência do mês e quantidade de empregados que fazem parte do Contrato mantido com a CONTRATADA.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações patronais, ou a ausência de regularidade nos documentos mencionados acima, bem como a constatação de falhas no cumprimento das obrigações legais e contratuais da CONTRATADA para com seus empregados e ex-empregados envolvidos na prestação dos serviços, objeto do contrato, implicará a suspensão de todos os pagamentos devidos à CONTRATADA, até a efetiva regularização, sem aplicação de encargos moratórios.
- 6.7. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, condicionar o pagamento dos salários e a entrega dos vales alimentação e dos vales transporte aos empregados, ao recebimento de suas

AS JUR/SEPLAG



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG



faturas junto à CONTRATANTE.

6.8. O pagamento da fatura correspondente ao último mês de vigência do Contrato, ficará na dependência da comprovação, por parte da CONTRATADA, por meio de documento hábil e autêntico, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relativas aos seus empregados utilizados na prestação dos serviços, inclusive indenizações das rescisões dos Contratos de trabalho.

6.9. O crédito efetuado em conta corrente da CONTRATADA será considerado instrumento de quitação dos documentos de cobrança, não se responsabilizando a CONTRATANTE pelos ônus decorrentes do crédito incorretamente realizado, em virtude da não atualização por parte da CONTRATADA, de seus dados cadastrais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Seplag na seguinte Dotação Orçamentária:

46100002.04.122.500.29055.01.33903700.00.0.20

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir de 02 de julho de 2014, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

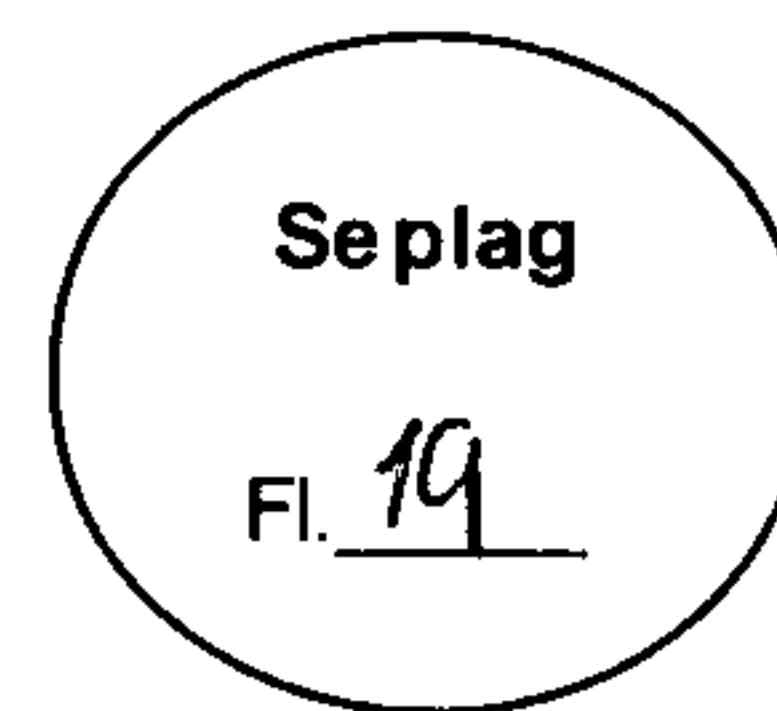
10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG



pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Manter durante toda a execução contratual, um escritório instalado na cidade de Fortaleza ou Região Metropolitana, com toda a infra-estrutura adequada, para atender as necessidades da CONTRATADA no intercâmbio financeiro e de recursos humanos.

10.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da CONTRATANTE, bem como fazer suas reposições com as mesmas características profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.12. A CONTRATADA deverá efetuar os pagamentos nos seguintes prazos:

10.12.1. Vale alimentação/transporte no 1º (primeiro) dia do mês da prestação dos serviços;

10.12.2. Salários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.12.3. Férias no 1º (primeiro) dia do mês referente às férias;

10.12.4. Valores das Diárias até 48 horas antes do início da viagem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e

ASJUR/SEPLAG

7



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG



passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras/DSR (descanso semanal remunerado), quando for o caso.

11.11. O pagamento das diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede da repartição de origem para outras localidades dentro do Estado do Ceará, destinando-se ao pagamento de despesas efetuados com deslocamento, hospedagem e alimentação, nas localidades para onde o funcionário viajar.

11.11.1. Caso os valores das diárias não estejam estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, serão tomados como parâmetros os valores fixados para os servidores estaduais.

11.12. Fará jus somente a metade do valor das diárias, nos seguintes casos:

- a) quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) no dia do retorno à sede;

11.13. Solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da administração da mesma, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada na Coordenadoria Administrativa Financeira, pelo servidor Francisco José de Oliveira, matrícula 600.734-1-4, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

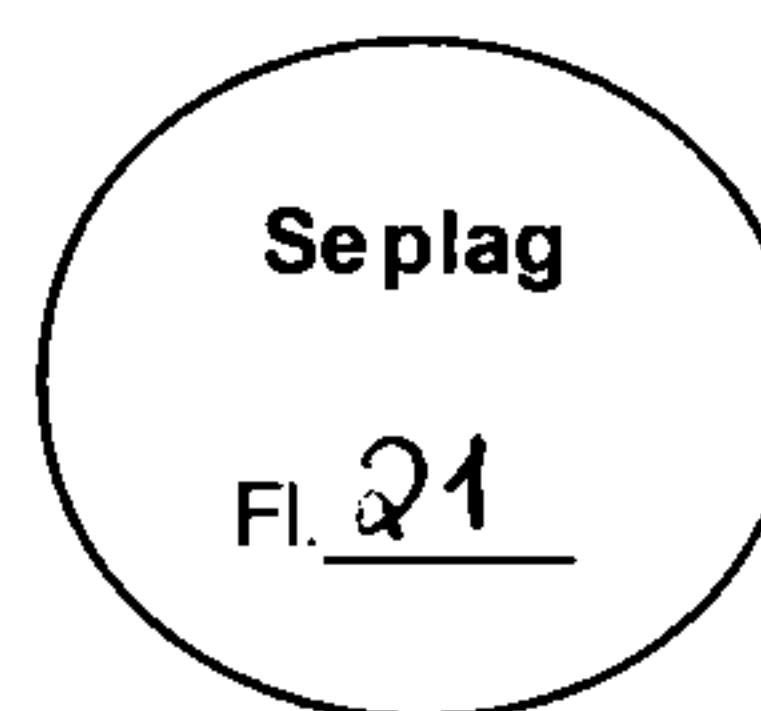
13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto

AS JUR/SEPLAG



Governo do Estado do Ceará
Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG



contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes.

Fortaleza, 02 de julho de 2014.

**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO**

Marcos Antônio Brasil
Secretário Executivo

**ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE
MÃO DE OBRA LTDA**

Paulo Aragão de Almeida Filho
Representante Legal

ASJUR/SEPLAG

CONTRATO Nº 1424/2014

CONTRATO que entre si fazem, de um lado, o Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/NUOMAN**, do outro, a Empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME.**, para os fins que nele se declaram.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Secretário da Saúde do Ceará, **CIRO FERREIRA GOMES**, RG nº 586819 SSP/CE e CPF nº 120.055.093-53 e a Empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME.**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Av. Santos Dumont, nº 5335 – sala 403, Papicu, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, representada pelo Sr. **ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS**, portador do RG nº 97002156787 e CPF nº 430.098.913-34, tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL nº 1116/2013**, conforme **Processo nº 13216612-7** cadastrado na **Intenção de Gastos nº 805645000** disposto nas cláusulas seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do pregão presencial nº **20131116**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 20131116**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela **CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT)**, para atender as necessidades da **SESA/HPM EM DIVERSAS CATEGORIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do pregão presencial nº **20131116** e na proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA fornecerá **O LOTE 01**, conforme descrição e quantitativos a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) , para atender as necessidades da SESA/HPM EM DIVERSAS CATEGORIAS , de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.	12 MESES	R\$ 162.637,37	R\$ 1.951.648,44
VALOR TOTAL (12) MESES				R\$ 1.951.648,44

CONTRATO Nº 1424/2014

CATEGORIA	QTD	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15	44 HORAS SEMANAIS	HGPM
BOMBEIRO	2	44 HORAS SEMANAIS	HGPM
COPEIRO	5	44 HORAS SEMANAIS	HGPM
ELETRICISTA	2	44 HORAS SEMANAIS	HGPM
AOSO	2	44 HORAS SEMANAIS	HGPM
AUXILIAR ADMINISTRATIVO III	4	44 HORAS SEMANAIS	HGPM
ASSESSOR TÉCNICO IV	3	44 HORAS SEMANAIS	HGPM
TÉCNICO EM ATENDIMENTO	2	40 HORAS SEMANAIS	HGPM
SUORTE OPE. EM HARD. SOFT.	2	40 HORAS SEMANAIS	HGPM
PROGRAMADOR PLENO	2	40 HORAS SEMANAIS	HGPM
SISTEMA SUPORTE E O&M(NEGÓCIOS)	1	40 HORAS SEMANAIS	HGPM
MOTORISTA	9	44 HORAS SEMANAIS	HGPM

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (meses) contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

4.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (meses), contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela contratante, serviço de natureza contínua.

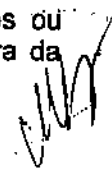
CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.951.648,44(HUM MILHÃO, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 162.637,37(CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), correspondente a 49 (quarenta e nove) UNIDADES DE SERVIÇOS, podendo este valor ser reduzido, em caso da não prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. Não poderão ser repassados aos custos do Contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de Acordos coletivos de trabalho ou Convenções Coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CONTRATO Nº 1424/2014

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA que, exclusivamente deverá ser no BANCO Brasileiro de Descontos S/A – BRADESCO, condicionada a entrega por parte da CONTRATADA da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiro e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Setor competente da SESA, inclusive os, VA e VT, e os salários dos empregados referente ao mês da prestação do serviço.

7.2. Caso a fatura seja apresentada após o prazo constante do item 7.4.1., esta será paga após 10 (dez) dias úteis de sua apresentação;

7.3. Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

7.4. As faturas deverão ser entregues:

7.4.1. A SESA, sob protocolo, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados, para fins de conferência e atestação da execução do serviço, acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados:

a) pagamento dos empregados, até o 30º (Trigésimo) dia do mês da prestação dos serviços faturados, da remuneração total da mão de obra utilizada no objeto deste Contrato, através de relatório de crédito em conta corrente emitido pelo Banco, assinado e datado pelo Banco;

b) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregado), FGTS, PIS e ISS, relativas, exclusivamente, aos empregados envolvidos na execução deste Instrumento;

c) entrega até o último dia do mês da prestação dos serviços faturados, de todos os vales alimentação e transporte referentes ao mês em curso, aos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE;

d) pagamento da(s) rescisão(ões) efetuada(s), no mês dos serviços faturados, assinada(s) pelo(s) empregado(s) e pelo sindicato da categoria, conforme o caso;

e) Para efetivação do pagamento no último mês de contrato será exigido a apresentação de pagamento de todos os encargos até o mês da prestação dos serviços;

7.5. Serão descontados, mensalmente, da fatura os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas;

7.6. Para efeito de ressarcimento da quantia referente à alimentação a CONTRATANTE pagará mensalmente a quantidade 22 (vinte e dois) vales estipulado em planilha multiplicado pelo valor unitário, conforme o caso, referente a vale alimentação.

7.7. O pagamento da fatura correspondente ao último mês de vigência do Contrato, ficará na dependência da comprovação por parte da CONTRATADA, através de documento hábil e autêntico, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos seus





CONTRATO Nº 1424/2014

empregados utilizados na prestação dos serviços, indenizações das rescisões dos contratos de trabalho, inclusive.

7.8. Caso a prestação dos serviços seja realizada em município cuja Lei Municipal atribua à CONTRATANTE a responsabilidade pela retenção do ISS na fonte, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais forem necessárias, independente da CONTRATADA estar ou não nele estabelecida;

7.9. As substituições dos empregados por motivo de férias ou licenças devem estar previstas nos custos, ficando a critério da SESA a substituição. Não ocorrendo a substituição serão deduzidos da Fatura os custos inerentes àquela Unidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços contratados nas instalações da SESA/HPM utilizando os equipamentos fornecidos pela SESA/HPM, exclusivamente na finalidade deste Contrato;

8.2. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SESA solicitar a substituição daqueles cuja conduta, a seu critério, seja julgada inconveniente;

8.3. Utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros, vedada a quarteirização dos serviços;

8.4. Responder, pecuniariamente, por todos os danos ou prejuízos que forem causados, comprovadamente por seus empregados, a SESA ou a terceiros, no valor orçado pela SESA.

8.5. Pagar seus empregados no prazo previsto no subitem 7.4.1..., alínea "a", a remuneração total da mão de obra utilizada no objeto deste Contrato, inclusive parcelas referentes à adicional de férias e 13º salário através de relatório de crédito em conta corrente emitido pelo Banco, assinado e datado pelo Banco, quando existir.

8.6. Exibir à SESA, mensalmente, ou extraordinariamente a qualquer tempo, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRF (Imposto de Renda Retida na Fonte), se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos e seguros de acidente de trabalho. Qualquer irregularidade nos itens acima citados implicará a suspensão do pagamento até que seja regularizada a situação.

8.6.1. Quando, por algum motivo, não for possível realizar o pagamento através de crédito em conta corrente bancária, a CONTRATADA deverá efetuar-lo no local de trabalho do terceirizado;

8.7. Manter todos os seus empregados, devidamente identificados com crachá em que conste pelo menos: logotipo da CONTRATADA, função e nome completo do locado destacando o nome pelo qual deseja ser chamado;

8.8. Não será permitido o acesso às dependências da SESA/HPM de empregados que não estejam portando o crachá. Esta ocorrência será entendida como não prestação de serviço e, portanto a fatura mensal será subtraída do valor correspondente ao serviço não prestado;



CONTRATO Nº 1424/2014

8.9. Obedecer às determinações de segurança e medicina do trabalho para todos os seus empregados lotados nos serviços objeto deste Contrato;

8.10. Entregar aos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE todos os vales Transportes e alimentação até o último dia do mês em curso, referente ao mês seguinte;

8.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SESA e atender prontamente às reclamações que lhe forem dirigidas;

8.12. Cumprir fielmente todas as instruções que lhe forem transmitidas pela SESA, no que diz respeito às normas de disciplina e segurança vigentes em suas instalações;

8.13. Elaborar escalas de serviço e supervisionar seu cumprimento de acordo com a legislação trabalhista, mediante aprovação, por escrito, da SESA;

8.14. Elaborar escalas de férias juntamente com o NUOMAN/Terceirização, de acordo com as necessidades da SESA;

8.14.1. A escala de férias deverá ser enviada a SESA com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias antes do período de férias de cada terceirizado para análise da Unidade Gestora; a confirmação ou alteração será formalmente realizada pelo NUOMAN/Terceirização;

8.15. Providenciar a imediata substituição de seus empregados quando das ausências, programadas ou inesperadas, a fim de que os serviços contratados não sofram qualquer solução de continuidade;

8.16. Efetuar transferências, de local ou de função, de qualquer locado, somente após anuência da CONTRATANTE;

8.17. Providenciar, mediante solicitação por escrito da SESA, substituição, em no máximo 48 horas, do locado que, a critério desta, não esteja satisfazendo as exigências do Contrato, por outro empregado com a mesma formação profissional exigida do substituído;

8.18. Apresentar ao NUOMAN/Terceirização, até o 1º (primeiro) faturamento, a relação com o nome do Banco, agência e número da conta corrente dos empregados da empresa, onde será feito o crédito dos salários mensais;

8.19. Entregar mensalmente ao NUOMAN/Terceirização:

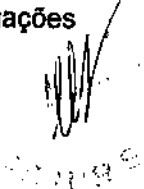
8.19.1. Até o decimo dia útil de cada mês a relação dos empregados que entrarão de férias no mês seguinte;

8.19.2. Os comprovantes de crédito em contas correntes demonstrando o pagamento da folha salarial aos empregados conforme subitem 7.4.1.. alínea "a" da Cláusula Sétima;

8.19.3. Os comprovantes de entrega do vale alimentação e transporte conforme subitem 7.4.1 alínea "c" da Cláusula Sétima;

8.19.4. As rescisões dos contratos dos empregados que prestaram serviço à SESA e que foram demitidos pela empresa no mês da rescisão, apresentadas em documento original ou cópia autenticada em Cartório;

8.20. Manter preposto da CONTRATADA, a título de supervisor, aceito pela SESA, não incluídos nos serviços contratados, para o acompanhamento da execução do contrato de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração da SESA;



CONTRATO Nº 1424/2014

8.20.1. Até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá indicar o preposto titular e substituto para o contrato, informando o seu cargo, endereço com CEP, número de telefone, número de fax - símile e o endereço eletrônico, conforme subitem 8.24 desta Cláusula;

8.20.2 Sempre que houver necessidade de substituição desse preposto, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à SESA;

8.20.3. O preposto deverá apresentar-se diariamente na SESA - NUOMAN/Terceirização, de segunda a sexta - feira, dentro do horário de 08:00 hs a 12:00 hs e de 13:00 hs as 17:00 hs para verificação e eventuais correções na execução dos serviços, objeto deste Contrato;

8.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8.22. Manter durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.23. Manter-se em situação regular com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

8.24. MANTER, durante todo o período de duração do contrato, um escritório instalado na cidade de Fortaleza ou região metropolitana, com toda a infraestrutura adequada, para atender as necessidades da contratada no intercâmbio financeiro e de recursos humanos;

8.25 A Contratada deverá fornecer até o final da 1ª (primeira) quinzena do início do contrato a farda descrita no subitem 8.25.1 abaixo prevista na planilha de custos, para as categorias exigida na planilha de custo ;

8.25.1. Caso haja prorrogação contratual, a CONTRATADA se obriga a entregar um novo conjunto de fardamento a cada 12 (doze) meses que deverá compor;

- 02(duas) camisas de algodão, manga curta, gola estilo "pólo", com logomarca da empresa
- 02(duas) calças de sarja ou tecido similar
- 02(dois) pares de sapato cor preta, tipo fechado
- 02 (dois) pares de meia
- E todos os EPIS.

8.25.2. Apresentar trimestralmente a SESA o extrato analítico do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, comprovando os recolhimentos do FGTS de cada empregado coberto pelo contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

9.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias para a realização dos serviços contratados;

9.2. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

9.3. Fornecer os equipamentos, espaços e materiais necessários à execução dos serviços contratados, em perfeito estado de funcionamento;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Contrato;



CONTRATO Nº 1424/2014

9.5. Fiscalizar a realização dos serviços através do gestor de contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, podendo em decorrência, solicitar providências à CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato;

9.6. Reembolsar à Contratada os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de, horas extras, adicional noturno, insalubridade, quando for o caso, com a prévia autorização a CONTRATANTE. Nestas hipóteses, a CONTRATADA somente poderá realizar os atos que derem origem as essas despesas com prévia autorização da Contratante.

9.7. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA POLITICA DE SEGURANÇA

10.1. Cumprir as determinações da política de segurança da CONTRATANTE, no que couber:

10.1.1. A CONTRATADA deverá obedecer às normas, aos padrões, às rotinas e à metodologia do CONTRATANTE, em especial às que integram as Diretrizes e Normas de Segurança da Informação do CONTRATANTE, bem como às que disserem respeito à segurança e confiabilidade dos procedimentos físicos de armazenamento e transporte dos documentos e arquivos magnéticos.

10.1.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou recursos manipulados por seus empregados, especialmente quanto àqueles a serem digitados e/ou processados, dedicando especial atenção à sua guarda.

10.1.3. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do CONTRATANTE, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados.

10.1.4. A CONTRATADA deverá responder pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nos documentos e arquivos magnéticos durante o período em que estes estiverem sob sua guarda.

10.1.5. Os empregados da CONTRATADA receberão código de identificação e autorizações de acesso aos sistemas e aos recursos da rede corporativa do CONTRATANTE. A tentativa ou concretização de acesso não autorizado será motivo de imediato desligamento do empregado da CONTRATADA.

10.1.6. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelo uso indevido ou ilegal de informações privilegiadas do CONTRATANTE, através do manuseio de sistemas e manipulação de dados, praticado por seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades :

11.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual



CONTRATO Nº 1424/2014

superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento) em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

11.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

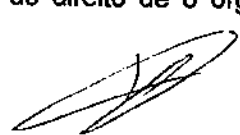
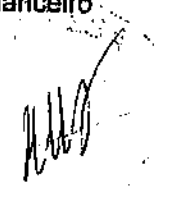
c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**":

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 12.1. acima.

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CONTRATO Nº 1424/2014

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

13.1. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte classificação funcional programática:

13.2. Orçamento:

24200184.10.302.037.28722.01.339034.00.0

24200184.10.302.037.28722.01.339037.00.0

24200184.10.302.037.28722.01.339037.01.0

24200184.10.302.037.28722.01.339034.01.0 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Passarão a fazer parte deste contrato a planilha de custos, a tabela de encargos sociais e tributos, e os itens de custo da proposta vencedora;

14.2. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela SESA.

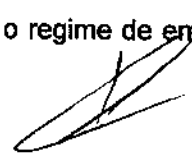
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo – NUOMAN/Terceirização, através da servidora **Maria Duce Teixeira Gonzaga**, matrícula nº 4000381-9, especialmente designada para este fim pela Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei federal nº 8.666/93, doravante denominada simplesmente de EXECUTORA ou GESTORA deste Contrato. Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Os serviços a serem contratados serão prestados pela contratada na SESA/HPM, do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada a Saúde do Estado, da SESA/HPM localizada em Fortaleza.

16.2. O objeto será executado na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CONTRATO Nº 1424/2014

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 20.7.1 do edital.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA RESCISÃO

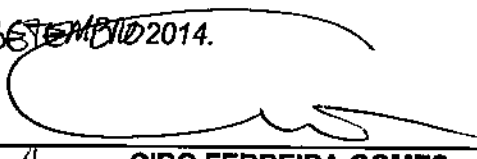
18.1. A inexecução do Contrato por quaisquer motivos constantes do Art.78 da Lei Federal nº 8.666/93 é causa para sua rescisão na forma do Art.79 e com as consequências previstas no Art.80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Contrato, não resolvidas pelos meios administrativos.

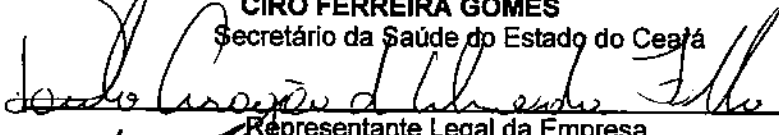
19.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que após lido e achado conforme, deverá ser publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado para que produza seus legais e esperados efeitos.

Fortaleza, 01, de ~~SETEMBRO~~ SETEMBRO 2014.



CIRO FERREIRA GOMES

Secretário da Saúde do Estado do Ceará



Representante Legal da Empresa

Paulo Aragão de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

01. _____

Sócio-Diretor _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____



Contrato nº17/ 2016 - SPD
Processo nº 0642051/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, E A ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-SPD, situada na Rua Oto de Alencar nº193 – Bairro Jacarecanga – CEP 60010-270, na cidade de Fortaleza- CE, inscrita(o) no CNPJ sob o N° 22.113.221/0001-09, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo **Dr. MARCELO RIBEIRO UCHÔA**, brasileiro, portadora de RG. N° 1689629-88 – SSP -CE, e do CPF nº 456315143-20, residente e domiciliada em Fortaleza-CE e a Empresa **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida na Avenida Santos Dumont, 5335, sala 403, Aldeota —Fortaleza/CE, CEP: 60.175-047, telefone: (85) 3254-4465/3262-7727 E-mail: adriana.andradePatitudegrupo.com.br, neste ato representada por **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 019.834.803-71, RG nº 2003002126538/SSPDS-CE, e-mail: paulinaragao@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:, considerando os elementos contidos no Processo N° 0642051/2016 e na Pré-reserva N° 899767000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 20160003, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 20160003, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas Administrativa, Informática e Motorista, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados, serão prestados na SPD, sito a Rua Oto de Alencar 193- Jacarecanga, CEP: 60010-270-Fortaleza-CE

4.2. O objeto será executado na forma de execução indireta: empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 2.679.349,92 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

5.2. Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

5.3. Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: SPD –
(339037)55100001.04.122.500.22322.03.339037.10000.0 -
(339037)55100001.04.126.500.22323.03.339037.10000.0

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua.

8.1.1. A publicação resumida deste instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.2 - A rescisão do presente contrato se operará de pleno direito, devido à inclusão de Cláusula Resolutiva Expressa, nos termos do art. 474 do Código Civil, visto a possibilidade de decisão judicial desfavorável à CONTRATADA, no processo judicial nº 0626868-65.2016.8.06.0000-TJ/CE.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 19.7.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições contratuais.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

10.8. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.9. Apresentar mensalmente junto à CONTRATANTE no prazo máximo de cinco dias úteis subsequente ao término dos serviços prestados, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, os quais não terão, em tempo algum, durante o período contratual, nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE ou com o Governo do Estado do Ceará, sendo também de responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá a CONTRATADA vincular pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados, aos pagamentos a ela devidos pela CONTRATANTE.

10.10. Instalar em prazo máximo de 60 (sessenta) dias, escritório em local (cidade/município) previamente definido pela administração.

10.11. Apresentar a contratante, previamente, a escala de férias dos empregados que estiverem à disposição da contratante, bem como fazer suas reposições com as mesmas características

profissionais daqueles beneficiados por férias ou licenças.

10.12. Fornecer, até o primeiro faturamento, o número e as informações das contas bancárias de todos os empregados que prestarão serviços a SPD.

10.13. Cumprir todas as determinações da SPD relacionadas às suas políticas de acesso e segurança.

10.14. Entregar MENSALMENTE à CONTRATADA a Célula de Gestão Administrativa – CEAD: Os termos de rescisões dos CONTRATOS realizadas no mês anterior ao faturado, devendo ser apresentados em documentos original e cópia autenticada em cartório.

10.15. Pagar mensalmente a quantidade de vale-alimentação e vale-transporte que correspondem aos dias úteis laborados do mês civil, conforme planilha e memória de cálculo estipulando a quantidade máxima a ser paga em planilha, conforme valores determinados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (vale-alimentação) e Decreto Municipal (vale-transporte).

10.16. Substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas correspondentes ao contrato (em conformidade com as atribuições previstas no item 4 deste TR e determinações internas posteriores), que não esteja correspondendo às expectativas funcionais, laborativas e aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de solicitação, para proceder à substituição, sob pena de multa.

10.17. As diárias referentes a deslocamento, deverão ser repassados aos funcionários da empresa até 24(vinte e quatro) horas após a solicitação e mediante autorização através de Ofício da Coordenadoria Administrativo – COAFI.

10.18. Fornecer, até o 10º (décimo) dia do início da execução do contrato, crachás de identificação para todos os seus terceirizados, conforme modelo do GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ constante no item 13 do Anexo I do edital.

10.19. Utilizar, exclusivamente, empregados seus, assumindo total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, promoções, férias, punições, admissões, demissões, transferências, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive a responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros, vedada a quarteirização dos serviços.

10.20. Manter preposto da empresa aceito pela SPD, a título de supervisor, não incluído nos serviços contratados, para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração da SPD, responsabilizando-se pela direção dos serviços contratados, assiduidade e pontualidade dos funcionários nos postos de trabalho, contabilização de horas extras e diárias, envio de medições, entrega de vale-transporte, vale-refeição e fardas, dentre outras atividades inerentes ao bom desempenho dos serviços; para acompanhamento da execução do contrato, de todas as obrigações previstas e para manter o contato direto com a administração da SPD.

10.21. As verbas remuneratórias correspondentes às férias, as quais detêm natureza salarial, deverão ser pagas até 2 (dois) dias antes do período de gozo, conforme disposição legal.

10.22. Fornecer ao empregado gratuitamente, de uma só vez, para o período de 01 (um) ano, 02 (dois) uniformes completos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive com o fornecimento de equipamentos e materiais, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

11.3. Fiscalizar o objeto deste contrato através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

11.6. Determinar o horário da realização dos serviços podendo ser variável em cada local e

passível de alteração, conforme conveniência da CONTRATANTE com observância das leis trabalhistas.

11.7. Solicitar que a CONTRATADA realize treinamento específico a fim de atender interesse exclusivo da Administração, permanecendo a responsabilidade primária da CONTRATADA em manter a especialização e qualidade dos serviços licitados. Os custos decorrentes dessa hipótese serão ressarcidos pela Administração, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.9. Reembolsar a CONTRATADA os valores decorrentes de pagamentos de diárias, devidamente comprovados, em caso de indispensável deslocamento de funcionário da CONTRATADA a serviço em outra localidade diferente da sua lotação, na forma e condições estabelecidas na legislação pertinente e no valor estabelecido na Convenção/Dissídios coletivos de trabalho da categoria profissional respectiva. Nos deslocamentos para fora do Estado será paga, além das diárias, a passagem aérea classe econômica, observando-se o disposto no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Reembolsar à CONTRATADA os valores de despesas, devidamente comprovadas, decorrentes de pagamentos de horas extras, quando for o caso.

11.11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.12. Determinar o horário da realização dos serviços, que poderá ser variável em cada local e passível de alterações, conforme conveniência da SPD.

11.13. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

11.14. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços a serem executados pela mão de obra contratada bem como, comunicar a CONTRATADA, sobre a alteração e regime destes locais.

11.15. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **MARIA LINDAURA RABELO BEZERRA, COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de GESTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.

13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal

14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

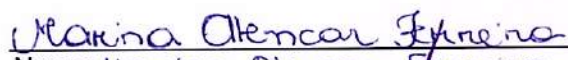
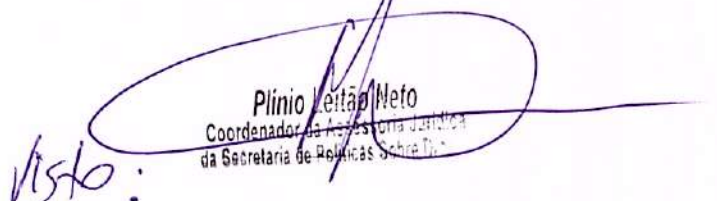
Fortaleza, 08 de dezembro de 2016



MARCELO RIBEIRO UCHÔA
SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS


PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: **RAIMUNDO NONATO FERREIRA ARAGÃO FILHO**
CPF: **644.270.213-87**
Nome: **Marina Atencar Ferreira**
CPF: **630463773-04**
Plínio Leitão Neto
Coordenador da Assessoria Jurídica
da Secretaria de Políticas sobre Drogas
visto:



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ - CRA-CE

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA

CERTIDÃO Nº 4566/2023

CERTIFICAMOS para todos os fins de direito, que a empresa ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 09.019.150/0001-11 com o endereço Rua Catão Mamede, 217 - Aldeota - Fortaleza/CE e capital social de R\$ 500.000,00, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº PJ-1836 desde de 11/09/2007. Tendo como Responsável(is) Técnico(s):

ANA PATRICIA DE SALES CASSIANO

REGISTRO: 04948

EXPEDIDO EM: 25/03/1997

TÍTULO: ADMINISTRADOR

CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 2023, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido É VERDADE E DOU FÉ.

Esta certidão é válida até 31/12/2023

Fortaleza/CE 19/01/2023

Código de verificação: 527ab806

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço autoatendimentoocrace.com.br/servicos-publicos



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.019.150/0001-11
Razão Social: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
Endereço: R CATAO MAMEDE 217 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60140-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/10/2023 a 30/10/2023

Certificação Número: 2023100100435906014070

Informação obtida em 02/10/2023 10:18:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Ao
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº. 0023/2023 | Processo Administrativo n.º 23111.019193/2023-17 | UASG 154048

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023 (UFPI)
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
 Processo Administrativo n.º 23111.019193/2023-17
DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa ATD Locação Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 09.019.150/0001-11, inscrição municipal nº 227.709-3, estabelecida no (a) rua Catão Mamede, 217 - CEP 60.140-110, Aldeota - Fortaleza/Ce que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	PERÍODO DE VIGÊNCIA	SALDO REMANESCENTE	ENDEREÇO
ANATEL - CE	De 22/12/2022 a 22/08/2024	159.550,20	Av. Senador Virgílio Távora, 2500, Dionísio Torres - Fortaleza-CE
ANATEL - CE	De 22/08/2022 a 22/04/2024	66.277,86	Av. Senador Virgílio Távora, 2500, Dionísio Torres - Fortaleza-CE
ANATEL - CE	De 20/03/2023 a 19/11/2024	119.659,75	Av. Senador Virgílio Távora, 2500, Dionísio Torres - Fortaleza-CE
ANATEL - PI	De 15/02/2023 a 15/10/2024	186.480,24	Av. Universitária, 750 - Fátima, Teresina - PI, CEP 64049-494
BANCO CENTRAL	De 01/02/2023 a 01/02/2024	42.530,16	Av. Heráclito Graça, nº273, 5º andar - Fortaleza-CE - CEP 60.140-161
CASA CIVIL	De 01/12/2017 a 30/11/2023	43.415,94	Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles - Fortaleza-CE
CASA CIVIL	De 30/08/2021 a 29/08/2024	917.697,20	Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles - Fortaleza-CE
CGD	De 01/12/2021 a 01/12/2023	35.613,36	Av. Pessoa Anta, nº 69, Centro - Fortaleza/Ce - CEP: 60.060-188
CEASA	De 07/03/2018 a 06/03/2024	356.212,90	Av. Dr. Mendel Steinbruch, s/n, Pajuçara - Fortaleza-Ce
EBSERH-MA	De 10/02/2022 a 10/02/2024	321.987,68	Rua Barão de Itapary, 227, Centro, CEP: 65.020-070, São Luís – MA
EMBRAPA	De 01/12/2017 a 30/10/2023	63.896,81	Rua Dra. Sara Mesquita, nº 2270 Bairro Pici - Fortaleza-CE
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA	De 01/09/2022 a 01/09/2024	64.681,34	Rodovia CE 065, Novo Parque Iracema - CEP 61.949-005
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA	De 01/09/2022 a 01/09/2024	83.496,55	St Guaramiranga, s/n - Guaramiranga/Ce - CEP: 62.766-000
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA	De 10/11/2023 a 11/04/2024	44.800,88	Rodovia Ce 377, km 02, Sítio Taperinha - Tabuleiro do Norte-Ce - CEP 62.960-000
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA	De 20/07/2020 a 20/07/2024	83.886,48	Rua Francisco da Rocha Martins, 01, Pabussu Caucaia - CEP 61.609-090
INSTITUTO FEDERAL DO CEARA	De 04/08/2020 a 04/08/2024	68.189,00	Rua Carlos Antônio Sales, S/N – Fazenda Floresta, CEP nº 62.660-000, Umirim, Ceará
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	De 31/07/2023 a 31/07/2024	112.108,86	Rua Calos Antº Sales, S/N Fazenda Floresta - 62.660-970
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	De 07/11/2020 a 07/11/2024	117.547,35	Avenida José de Freitas Queiroz, 5000, Cedro, CEP nº 63.902-580, em Quixadá
INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ	De 07/11/2020 a 07/11/2023	53.662,41	Avenida José de Freitas Queiroz, 5000, Cedro, CEP nº 63.902-580, em Quixadá
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 13/12/2021 a 13/12/2023	58.469,30	Av. Rio dos Matos, s/n, Bairro Germano - Teresina-PI - CEP 64.260-000
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 13/04/2022 a 13/04/2024	69.939,48	Rua Nascimento, nº 746, Bairro Centro, Angical do Piauí – PI, CEP 64.410-000
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 08/02/2021 a 08/02/2024	78.496,80	Avenida Pedro Freitas, 1020. Bairro Vermelha. Teresina/PI
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 05/12/2022 a 05/12/2023	69.618,80	Rua Projetada, S/N, Bairro Uberaba II – Oeiras-PI
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 02/02/2023 a 02/02/2024	68.987,20	Rua Projetada, S/N, Bairro Uberaba II – Oeiras-PI
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 04/10/2023 a 04/10/2024	338.460,00	Rua Projetada, S/N, Bairro Uberaba II – Oeiras-PI
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 17/12/2023 a 17/12/2024	65.770,16	Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, Picos-PI
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 02/01/2023 a 02/01/2024	85.714,74	Avenida Rio dos Matos, S/N, Bairro Germano, Piripiri-PI
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 01/04/2023 a 01/04/2024	51.018,84	BR 407 KM 05 - Lagoa dos Canudos – Paulistana/PI – CEP.: 64.750-000
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 23/02/2023 a 23/02/2024	69.000,00	Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Zona Rural, CEP 64235-000, na cidade de Cocal/PI
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 06/04/2023 a 06/04/2024	31.317,12	Rua Antonino Martins de Andrade, nº 750, Bairro Engenho Novo, Pedro II – PI, CEP 64.255-000
INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ	De 05/04/2023 a 05/04/2024	41.392,32	Rua Abel Modesto, s/n bairro: Parque de Exposição, na cidade de São João do Piauí - Piauí
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 03/11/2021 a 03/11/2023	60.602,06	BR 230, km 42, S/N, Bairro Popular, na cidade de Santa Rita - PB - CEP: 58301-645
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 27/12/2022 a 27/12/2023	86.761,70	Rua Manoel da Silva, 126, Areia – PB, CEP: 58397-000
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 20/12/2022 a 20/12/2023	40.637,58	Acesso Rodovia PB-151, s/n Bairro Cenecista, Picuí-PB, CEP 58187-000
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 03/10/2022 a 03/10/2024	202.188,60	Av Tranquilino Coelho Lemos, nº 671 - Dinamérica Campina Grande - PB
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 09/01/2023 a 09/01/2024	116.248,89	Rua Professor Carlos Leonardo Arcoverde, s/n, Rodovia PB 057 - km 02 - Guarabira-Pb

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 10/01/2023 a 10/01/2024	26.458,29	Acesso à Rodovia PB 426, bairro Sítio Barro Vermelho, Princesa Isabel - PB
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 26/01/2023 a 26/01/2024	116.805,30	Acesso à Rodovia PB 426, bairro Sítio Barro Vermelho, Princesa Isabel - PB
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 21/12/2022 a 21/12/2023	1.578.155,76	Av. Primeiro de Maio, n.º 720, Jaguaribe - João Pessoa - Paraíba - CEP: 58.015-905
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 16/03/2023 a 16/03/2024	192.330,10	Rodovia PB 054, KM 17, Alto Alegre, na cidade de Itabaiana – Paraíba - CEP: 58.360-000
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA	De 15/05/2023 a 15/05/2024	124.239,50	Rua Presidente Tancredo Neves, SN- Jardim Sorrilândia, Sousa/PB
INCRA-PI	De 17/10/2022 a 17/10/2024	132.426,96	Av. Odilon Araújo, 1296 - Piçarra - Teresina/PI
INSS	De 01/04/2023 a 01/03/2024	71.929,92	Rua Apodi, nº 2150, Centro - Natal/RN
IPHAN-PI	De 15/04/2020 a 15/04/2024	51.684,44	Rua Magalhães Filho,nº 779, Centro-norte - Teresina-PI
JUNTA COMERCIAL	De 01/07/2020 a 01/07/2024	1.830.307,85	Rua 25 de Março, nº300, Centro - Fortaleza-ce
JUSTIÇA MILITAR	De 01/06/2022 a 01/06/2024	192.417,24	Av. Borges de Melo, 1711, Parrerão, Fortaleza-Ce - CEP 60.410-335
METROFOR	De 01/02/2022 a 31/01/2024	1.234.530,33	Rua Senador Jaguaribe, 501 Bairro: Moura Brasil - Fortaleza\ce
GERENCIA REG DE ADMINISTRAÇÃO	De 04/07/2023 a 04/07/2024	803.591,19	Av. Epitácio Pessoa, 1705, Bairro dos Estados - João Pessoa/PB
MINISTÉRIO PÚBLICO - PGJ	De 21/10/2020 a 21/10/2024	711.696,84	Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio - Fortaleza/Ce
MINISTÉRIO PÚBLICO - PGJ	De 28/06/2021 a 28/06/2023	123.134,86	Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio - Fortaleza/Ce
MINISTÉRIO PÚBLICO - PGJ	De 27/05/2021 a 27/05/2023	47.387,89	Rua Assunção, nº 1.100, José Bonifácio - Fortaleza/Ce
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	De 21/01/2020 a 23/01/2024	235.405,86	BR 116, km 06, s/n Cajazeiras - CEP 60.864-190
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	De 23/01/2020 a 23/01/2024	336.445,08	BR 116, km 06, s/n Cajazeiras - CEP 60.864-190
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	De 11/09/2023 a 11/09/2024	117.693,07	BR 116, km 06, s/n Cajazeiras - CEP 60.864-190
PEFOCE	De 27/11/2017 a 23/11/2023	135.947,25	Av. Presidente Castelo Branco, nº901, Bairro Moura Brasil - Fortaleza Ce
RECEITA/CE	De 01/03/2019 a 29/02/2024	523.014,56	Rua Barão de Aracati, nº 909 4º andar, Aldeota CEP 60115-080
SAP	De 03/12/2018 a 04/12/2023	1.482.084,96	Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles, Fortaleza-Ce
SAP	De 01/12/2020 a 01/12/2023	216.641,06	Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles, Fortaleza-Ce
SAP	De 01/12/2020 a 01/12/2023	246.597,42	Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles, Fortaleza-Ce
SAP	De 22/06/2021 a 22/06/2023	2.798.091,12	Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles, Fortaleza-Ce
SAP	De 02/09/2019 a 03/09/2023	6.140.036,21	Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles, Fortaleza-Ce
SAP	De 31/05/2023 a 31/05/2024	1.607.180,54	Rua Tenente Benévolo, nº1055, Meireles, Fortaleza-Ce
ARCE	De 24/07/2019 a 24/07/2024	1.639.645,11	Av Gen Alfonso Alb Lima, s/n - Cambeba - Fortaleza/Ce
SEPLAG	De 02/07/2019 a 01/07/2024	12.679.684,56	Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Centro Administ. Governador Virgílio Távora, Cambeba - Fortaleza-Ce
UFPI	De 04/02/2019 a 04/02/2024	853.345,59	Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, s/n, Bairro Ininga - Teresina-PI - CEP 64.049-550
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS (SALDO REMANESCENTE)		40.725.227,40	

PATRIMONIO LÍQUIDO	R\$	9.569.660,66
1/12 TOTAL DE CONTRATOS	R\$	3.393.768,95

Ativo Circulante (-) Passivo Circulante

Ativo	Passivo	Resultado	Valor Estimado da Contratação	16,66%
R\$ 26.736.999,95	R\$ 24.473.600,00	R\$ 2.263.399,95	R\$ 3.383.981,64	R\$ 563.771,34

Um doze avos 1/12

Valor Patrimônio Líquido	R\$ 9.569.660,66	Resultado
Valor Total dos Contratos	R\$ 40.725.227,40	R\$ 3.393.768,95

Valor total dos contratos firmados / Receita Bruta

Valor Receita Bruta - Valor total dos Contratos	R\$ 89.081.157,10	R\$ 40.725.227,40	54%
Valor da Receita Bruta	R\$ 89.081.157,10		

JUSTIFICATIVA VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR OU INFERIOR A 10%

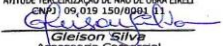
O cálculo em relação à receita bruta está com uma distorção, pois parte dos serviços executados foram concluídos no ano subsequente a 2022. E posteriormente foram faturados para recebimento.

Informamos que a referida variação é justificada pelo Balanço Patrimonial ter data de encerramento em 31/12/2022, não comportando assim as reduções contratuais, repactuações, novas contratações e demais reajustes decorridos no ano de 2022.

Declaro que, tendo em vista termos firmado e/ou rescindido, repactuado ou apostilado contratos com a administração pública e iniciativa privada, após o fechamento do balanço patrimonial exercício 2022, os nossos índices apresentam a citada variação em percentual, estando assim apto conforme exigido no certame."

Fortaleza, 27 de outubro de 2023

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-01


Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação LTDA

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Processo Administrativo n.º 23111.019193/2023-17

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

ATD Locação LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.019.150/0001-11, por intermédio de seu representante legal, Sr. Paulo Aragão de Almeida Filho, portador da Carteira de Identidade nº 2003002126538 e do CPF nº 019.834.803-71, **DECLARA**, sob às penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

Fortaleza-Ce, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

CNPJ 09.019.150/0001-11


Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda

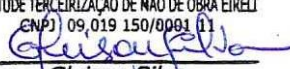
À
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
Processo Administrativo n.º 23111.019193/2023-17

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa ATD Locação LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º 09.019.150/0001-11, com sede na Rua Catão Mamede, 217, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Paulo Aragão de Almeida Filho, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º 2003002126538, expedida pela SSP/CE e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º 019.834.803-71, Declara, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Fortaleza-Ce, 27 de outubro de 2023.

Atenciosamente,



ATTITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE NÃO DE OBRA EIRELI
CNPJ 09.019.150/0001-11
Gleison Silva
Assessoria Comercial

Gleison Silva
Assessoria Comercial
ATD Locação Ltda



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ATD LOCAÇÃO LTDA - DEMAIS, CNPJ nº 09.019.150/0001-11.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023 às 08:47:22

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

[🏠](#) > [Consulta do FAP](#)

Vigência:

2023



CNPJ Raiz:

09.019.150 - ATITUDE TE



Estabelecimentos:

09.019.150/0001-11

[FAP Simplificado](#)[🔍 Consultar](#)FAP 2023 

0,7834

Cálculo Original Realizado em 30/09/2022[Informações da Extração](#) ⓘ

Dados do Estabelecimento

ATITUDE TERCEIRIZCAO DE MAO DE OBRA EIRELI CNPJ 09.019.150/0001-11

Início da Atividade 24/08/2007 Endereço R CATAO MAMEDE 217, ALDEOTA, FORTALEZA - CE CEP: 60.140-110

Última atualização na RFB na extração 24/08/2007

Histórico



Cálculo Original

0,7834

30/09/2022

Dados do Cálculo



Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT)



Auxílio-doença por acidente de trabalho (B91)

- ☐ Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho (B92)
- ☐ Pensão por morte por acidente de trabalho (B93)
- ☐ Auxílio-acidente por acidente de trabalho (B94)

Massa Salarial R\$ 77.170.346,96 Número Médio de Vínculos 1.560,0833

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE 1.167 Valor Total de Benefícios Pagos R\$ 6.887,26

Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP 707

CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas (Subclasse da CNAE - 2.3)

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 

Indicadores do Cálculo

Índice 1,2820 Número de Ordem 279,9171 Percentil 39,5067

Frequência

Índice 0,1282 Número de Ordem 279,9171 Percentil 39,5067

Gravidade

Índice 0,0892

Custo

Número de Ordem 264,2935 Percentil 37,2937

Taxa Média de Rotatividade 26,2721%

Índice Composto 0,7834

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: ATITUDE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA N° CONTROLE: GCwH40qZYA00000-0 N° ARQUIVO: H1vrTZrT3Kw0000-0
COMP: 09/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 09.019.150/0001-11
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,78 RAT AJUSTADO: 1,56 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: AV SANTOS DUMONT 1267 SL 407 BAIRRO: ALDEOTA CNAE PREPONDERANTE: 7830200
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60150-160 TELEFONE: 85-32627727 CNAE: 7830200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	243.125,32	0,00	0,00	0,00	243.125,32
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	541.454,41	0,00	0,00	0,00	541.454,41
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	42.233,24	0,00	0,00	0,00	42.233,24
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	24.563,78	0,00	0,00	0,00	24.563,78
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	802.249,19	0,00	0,00	0,00	802.249,19
OUTRAS ENTIDADES	157.021,59	0,00	0,00	0,00	157.021,59
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	157.021,59	0,00	0,00	0,00	157.021,59
TOTAL A RECOLHER	959.270,78	0,00	0,00	0,00	959.270,78

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

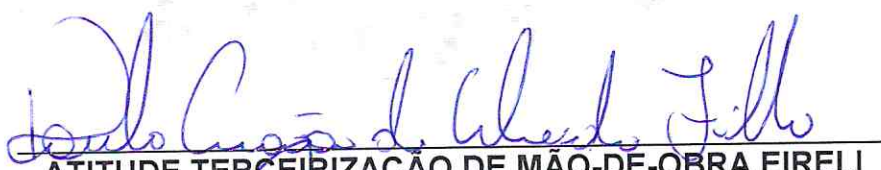
O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.



PROCURAÇÃO PARTICULAR

ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI, empresa prestadora de serviços na locação de mão-de-obra, inscrita no CNPJ sob o nº 09.019.150/0001-11, estabelecida na Rua Catão Mamede, 217, Aldeota-Fortaleza-CE, neste ato representado por seu sócio, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade RG. nº 20030021265-38- SSP/CE, e CPF nº. 019.834.803-71, nomeia e constitui como seu procurador o Sr. **José Gleison Pereira da Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 2005009232917 SSP/CE, e CPF nº 048.970.183-31, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, outorgando-lhes todos os poderes para representá-la junto a qualquer órgão, repartição ou autarquia do poder público Federal, Estadual e Municipal, receber e dar entrada em documentos, fazer vistorias, representá-la junto aos certames licitatórios de qualquer natureza, sejam eles Pregões Presenciais ou Eletrônicos, Concorrências Públicas, Tomadas de Preço, Cartas Convites ou qualquer outro certame amparado pela lei 8.666/93 e demais leis e decretos pertinentes, podendo para tal, efetuar lances verbais ou tácitos, assinar propostas de preços, declarações, decidir do direito de interpor recursos ou contra-razões e assiná-los e tudo o mais praticar no que for necessário para o bom e fiel cumprimento deste mandato procuratório.

Fortaleza-CE, 04 de fevereiro de 2019.



ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EIRELI

Paulo Aragão de Almeida Filho

Sócio Diretor

CARTÓRIO
1º Ofício de Notas e Protesto

1º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS FORTALEZA
Av. Santos Dumont, 2677. Fone 3462-6400
Emel: 2,58 FERM: 0,17 FERC: 1,02 ISS: 0,13
FAADEP: 0,13 FRMP: 0,13
Reconheço por semelhança firma(s) de:
PAULO ARAGAO DE ALMEIDA FILHO *****

Fortaleza, 04/02/2019 14:32:43 2666
EM TESTEMUNHA DA VERDADE

Fortaleza, 04/02/2019 14:32:43 2666
VALIDO SOMENTE EM FORTALEZA

LARISSA ALVES DE SOUSA
Auxiliar de Cartório
nº 0321322



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO			
		NOME JOSE GLEISON PEREIRA DA SILVA			
		DOC. IDENTIDADE / C.R.G. / RENEX ID 2065009232917 SSP CE			
		CPF 049.970.183-31		DATA NASCIMENTO 18/02/1993	
		FILIAÇÃO JOSE DANIEL DA SILVA MARIA CELESTINA PEREIRA			
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2141907350		PERMISSÃO		ACC	CATEG.
					A
		Nº RENEX	VALIDADE	1ª EMISSÃO	
		06597045304	10/02/2026	07/04/2016	
		OBSERVAÇÃO SEM OBSERVAÇÃO;			
					
PROIBIDO PLASTIFICAR 2141907350		LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 11/02/2021	
				40300124966 CE179459864	
		MARCELINO CESAR PEREIRA OLIVEIRA DE SOUZA			
		ASSINATURA DO EMISSOR			
		CEARÁ			